UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Filiado à: ANJ Associação Nacional de Jornais

Nº: 11.912 - R$ 1,50
Desde 1.973 - Ano: 47
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Sexta-feira
24 de Julho de 2020

DECRETO COVID-19

Prefeitura faz novas concessões, mas mantém fechamento aos domingos

A Prefeitura de Umuarama publica novo decreto hoje autorizando o consumo de alimentos nas feiras livres, o retorno do futebol de salão profissional, define regras para a realização de lives e permite às livrarias e papelarias o funcionamento até mais tarde. Eventos com aglomerações continuam proibidos. Aos domingos continua quase tudo fechado na cidade. Página A8

E O FRIO?

INVERNO QUENTE - O frio intenso parece já ter ido embora de Umuarama, apesar da estação inverno, pois o calor toma conta das tardes na cidade com mais de 32 graus. E não tem previsão de mudança logo. Página A3

Aumenta a confiança do empresariado com a volta do consumidor

O presidente da Associação Comercial de Umuarama, Orlando Santos, avaliou ontem que o empresariado e trabalhadores no comércio estão mais esperançosos com a saída da pandemia e a volta da normalidade. Página A3

ANIVERSÁRIO

REGIONAL

Icaraíma completa amanhã 60 anos sem festa

A cidade de Icaraíma chega amanhã aos 60 anos de emancipação. O prefeito Marcos Alex diz que serão realizadas apenas duas celebrações religiosas, devido à pandemia, mas o município tem motivos para comemorar.

Página A5

APROVADO

Número de dias letivos nas escolas é liberado

Página A2

COMBATE

Umuarama é destaque em transparência contra Covid-19

Página A6

CONTRA A COVID-19

Paraná amplia parceria com o governo federal para leitos de UTI

Curitiba - O Ministério da Saúde garantiu nesta quinta-feira (23) que vai ampliar as parcerias com o Governo do Paraná e atender várias demandas encaminhadas para a União pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior para reforçar o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no Estado.

Após reunião com Ratinho Junior, no Palácio Iguaçu, o ministro interino Eduardo Pazuello assegurou a renovação da habilitação de 438 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 35 leitos de UTI pediátrica que estão sendo utilizados pelos hospitais paranaenses em todas as regiões. Esse é o procedimento pelo qual a União passa a custear algumas despesas dessas estruturas.

Ele também se comprometeu a enviar para o Paraná medicamentos anestésicos para intubação dos pacientes em tratamento intensivo por causa da Covid-19. Outro compromisso é atender, nos próximos meses, um pedido de habilitação de mais 303 leitos de tratamento avançado.

No encontro com o ministro, a equipe de governo solicitou mais 150 ventiladores e 150 monitores para ampliar o atendimento nos hospitais públicos, privados e filantrópicos que fazem parte da estratégia de enfrentamento contra a Covid-19, e a contratação de mais 217 médicos para municípios paranaenses a partir das vagas remanescentes do edital de seleção do programa Mais Médicos.

"Apresentamos o que o Paraná vem fazendo desde o começo da pandemia, a estruturação dos hospitais e leitos exclusivos para pacientes com a doença. Explicamos a nossa opção de potencializar hospitais regionais, universitários, e deixar estruturas como legado para a sociedade. Ultrapassamos 1.000 novos leitos de UTI para adultos em apenas 130 dias, o que é um marco da saúde pública", afirmou Ratinho Junior.

Ele também disse que o Estado vem mantendo o equilíbrio na resposta da pandemia e tem se destacado em alguns aspectos, como a transparência nas contas públicas, a compra de equipamentos por preços inferiores aos praticados nos outros estados e a testagem estratégica da população, com atuação na divisa com São Paulo, nas fronteiras com o Paraguai e a Argentina e nas Unidades Básicas de Saúde.

"O Paraná é o segundo ente que mais testa em valores absolutos, atrás apenas de São Paulo. Distribuímos mais de 400 mil testes rápidos para as prefeituras e fizemos 230 mil testes do tipo gold (RT-PCR), em parceria com o Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP), braço estadual da Fiocruz", acrescentou Ratinho Junior.

•Ratinho Junior reunido ontem com o ministro em Curitiba

REUNIÃO

O ministro Eduardo Pazuello disse que as medidas adotadas no Paraná estão amparadas por critérios técnicos e mantiveram o Estado dentro de uma evolução controlada. Apesar do crescimento de casos e óbitos registrado nos últimos dias, o Estado mantém taxas de incidência de casos e de óbitos por 100 mil habitantes em patamar estável e baixo em relação aos demais estados.

APRESENTAÇÃO

O secretário estadual de Saúde, Beto Preto, apresentou aos representantes do Ministério da Saúde uma síntese das ações de combate ao novo coronavírus no Estado. Ele citou as projeções epidemiológicas construídas em parceria com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), que auxiliam na estratégia de enfrentar o crescimento dos casos, e a parceria estabelecida com os secretários municipais, as prefeituras e empresas que concentram muitos trabalhadores, como os frigoríficos.

Apoio para combater a dengue

O secretário estadual de Saúde, Beto Preto, também solicitou ao ministro Eduardo Pazuello ajuda no combate à epidemia de dengue. Houve um aumento de casos no Paraná no último ano por causa de um novo sorotipo da doença, que até então não circulava no Estado. O fluxo desse subtipo diferente fez com que as pessoas infectadas evoluíssem para formas mais graves.

O Paraná registrou 227.724 casos e 177 mortes no último ano (julho de 2019 a julho de 2020), de acordo com boletim da Secretaria de Estado da Saúde. Atualmente 244 cidades estão em situação de epidemia e 31 em alerta para a dengue. Outros 22.700 casos seguem em investigação. Em relação ao período anterior (2018/2019), o aumento no número de casos confirmados foi de mais de 100%.

Governador sanciona lei que prevê parcelamento do IPVA

Curitiba - O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quinta-feira (23) a Lei 23.263/20, que permite o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) de 2020 que já tenha vencido, mas ainda não foi pago neste ano. O projeto, de autoria do Executivo, foi enviado na terça-feira (21) à Assembleia Legislativa. A medida é inédita no Estado e leva em conta as dificuldades causadas pela pandemia do novo coronavírus.

Até então, o parcelamento da dívida do IPVA só era possível no exercício seguinte ao vencimento. "A medida vai ajudar os contribuintes a regularizarem a situação de seus veículos. Sabemos que muitos paranaenses foram impactados pela pandemia e acabaram não conseguindo quitar as tarifas", afirmou Ratinho Junior, destacando que o projeto também contribui com a arrecadação do Estado, que caiu por causa da pandemia.

As tarifas poderão ser parceladas em até seis vezes, com taxas mínimas de R$ 106,60 (valor da Unidade Padrão Fiscal do Paraná). Os pedidos de parcelamento devem ser formalizados até o dia 17 de agosto no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.fazenda.pr.gov.br).

O parcelamento vale para os veículos que tenham sido adquiridos até 31 de dezembro de 2019, desde que o tributo não esteja inscrito na dívida ativa do Estado.

Rede estadual terá ferramenta online de correção de redação

Curitiba - A equipe de tecnologia da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte desenvolve um novo sistema que vai otimizar a correção de redação dos alunos da rede estadual do Paraná. Baseado em inteligência artificial, a nova ferramenta vai otimizar a dinâmica e garantir aos estudantes uma produção textual muito mais rápida.

A previsão inicial é de que a ferramenta esteja disponível em setembro para o uso de todos os alunos e professores da rede. O novo sistema será integrado ao Google Classroom, onde o aluno poderá acessar e inserir seus textos para correção automática. Essa correção automática vai dinamizar o processo, ajudando o estudante a ampliar sua produção, podendo evoluir mais em menos tempo.

APOIO AO PROFESSOR

O secretário da Educação, Renato Feder, explica que a ferramenta será benéfica para o professor. Enquanto o sistema faz a correção de erros ortográficos e de concordância, o professor poderá concentrar-se em questões essenciais da redação.

EVOLUIR

O diretor de tecnologia e inovação da Secretaria, Gustavo Garbosa, explica que o sistema online usa da inteligência artificial para fazer a correção ortográfica e de formato dos textos e seu intuito principal é ajudar o aluno a evoluir na elaboração da redação.

Maior estudo já feito aponta ineficácia de tratamento com hidroxicloroquina

Brasília - Um estudo promovido por pesquisadores de um consórcio de instituições de saúde brasileiras concluiu que a hidroxicloroquina não é eficaz para o tratamento de casos precoces da covid-19. A pesquisa foi publicada no periódico New England Journal of Medicine ontem.

Os pesquisadores da Coalizão Covid-19 Brasil conduziram um ensaio clínico randomizado de 15 dias com três grupos, envolvendo um total de 667 pacientes em 55 hospitais de todo o país. Para um grupo foi ministrada apenas hidroxicloroquina, para outro hidroxicloroquina e azitromicina e para o terceiro nenhum dos remédios, com tratamento denominado padrão.

Foi empregado um modelo de análise com uma escala de sete níveis de acordo com a situação e saúde dos pacientes, indo da não hospitalização sem comprometimento de atividades à morte em função da doença.

Os autores não encontraram efeitos do uso de hidroxicloroquina sozinha ou com azitromicina em comparação aos pacientes que não receberam os remédios, do denominado grupo-controle.

"Entre os pacientes com covid-19, não houve diferença entre grupos nas probabilidades proporcionais entre grupos de ter um desempenho pior na escala de sete pontos ordinais no fim do período de 15 dias", afirmam os pesquisadores no artigo.

Na escala, em que 1 são as melhores condições de saúde e 7 é a morte por covid-19, o grupo que recebeu o tratamento padrão teve percentual maior do que os pacientes cujo tratamento foi feito com hidroxicloroquina apenas (68% contra 64%) no número de pessoas que permaneceram no Estágio 1, com melhor quadro de saúde.

Senado aprova MP que suspende número mínimo de dias letivos

Brasília - O Senado aprovou, ontem, a Medida Provisória (MP) 934/2020, que suspende a obrigatoriedade de escolas e instituições de ensino cumprirem uma quantidade mínima de dias letivos neste ano devido à pandemia da covid-19. A matéria segue para sanção presidencial.

O relator da matéria no Senado, Carlos Fávaro (PSD-MT), evitou acatar emendas de colegas para evitar que o texto voltasse à Câmara para nova apreciação. A MP perde a validade na próxima quarta-feira (29), e não haveria tempo hábil para o texto ser votado novamente pelos deputados e eventualmente voltar ao Senado. Pelo mesmo motivo, vários senadores retiraram os destaques que haviam apresentado.

O texto foi aprovado na Câmara no início de julho. Os deputados fizeram alterações na MP e, por isso, a matéria seguiu para o Senado como um projeto de lei de conversão (PLV). O texto restringe o alcance da dispensa de carga horária enquanto durar o estado de calamidade provocado pela covid-19.

Para assegurar que o conteúdo curricular dos estudantes seja aplicado com a diminuição dos dias letivos, o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais para implantar a regra, segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sem prejuízo da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Enem

A medida prevê que o Ministério da Educação deverá ouvir as secretarias estaduais de Educação para definir a nova data do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem). O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) deverão ter seus processos seletivos compatíveis com a data de divulgação dos resultados do Enem.

Ensino Superior

As instituições de ensino superior não serão obrigadas a cumprir os 200 dias letivos. No entanto, a carga horária prevista da grade curricular de cada curso deve ser cumprida. Pelo projeto, não deverá haver prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão, e as atividades pedagógicas não presenciais também serão admitidas para completar a carga horária.

Expediente:
ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

ESPERANÇA NA FUTURO

Confiança do empresário do comércio cresce 7,0% com a movimentação do consumidor

Umuarama - O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (ICEC) do Paraná voltou a apresentar crescimento, com 7,0% na variação mensal e marcando 75,2 pontos neste mês. Segundo o presidente da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Umuarama (ACIU), Orlando Luiz Santos, os números mostram que os empresários e trabalhadores estão esperançosos para um cenário pós pandemia.

O levantamento feito pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR) mostra que o índice de confiança do empresário paranaense está acima da média nacional, que ficou em 69,3 pontos, com variação mensal positiva de 6,6%. "Apesar da complexidade da situação, o empresariado demonstra muita fibra e nutre a percepção de que os obstáculos vão gradualmente sendo transpostos, com expectativas menos pessimistas" avalia Orlando Santos.

Ainda segundo o presidente da ACIU, se o comércio abre as vendas chegam, por isso é importante o empresariado de Umuarama assumir a responsabilidade de seguir o protocolo de prevenção ao coronavírus. "Observamos uma certa injeção de valores com o auxílio emergencial e a liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Temos que continuar fazendo nossa parte com o uso da máscara, limpeza das mãos e distanciamento para seguirmos superando a crise imposta pela pandemia", ressaltou.

Nos últimos dias a movimentação de consumidores no comércio de Umuarama aumentou

Expectativas pós-pandemia

Dentre os fatores avaliados para composição do indicador, o responsável pelo aumento do ICEC foi o Índice de Expectativas do Empresário do Comércio (IEEC), que registrou alta de 18,2% na comparação com junho, ao passar de 96,8 pontos para 114,4 pontos agora em julho. Esse aumento evidencia que os empresários têm esperança de que as coisas devem melhorar no cenário pós-pandemia.

Criatividade

Para Orlando Santos, a criatividade do empresariado umuaramense também é um ponto forte para superação da crise. "A pandemia movimentou os comerciantes e comerciários. Novas formas de vender foram criadas e as que estavam dando certo foram melhoradas. Cliente e empresa nunca estiveram tão ligados com as vendas ocorrendo pelo meio digital", explicou.

Condições atuais

Por outro lado, o Índice de Condições Atuais do Empresário do Comércio (ICAEC), no qual os entrevistados opinam sobre as condições atuais da economia, do setor varejista e dos estabelecimentos comerciais, é o ponto mais crítico. Com 33,2 pontos, teve queda de 6,1% em relação ao mês passado.

Par o presidente Orlando Santos, os números mostram que os empresários e trabalhadores estão esperançosos para um cenário pós pandemia

Calor toma o lugar do frio em pleno inverno umuaramense e chuvas somem

Umuarama – As baixas temperaturas do inverno previstas para o próximo domingo (26) foram embora e o calor vem predominando na região, principalmente no período da tarde. Além do calor dominar a estação mais fria do ano, no site do Simepar não existe previsão para chuvas em Umuarama nos próximos 15 dias.

Segundo o Simepar, hoje uma frente fria avança pelo Rio Grande do Sul, porém no Paraná o dia segue com tempo estável e com poucas mudanças. A previsão é para que o sol predomine o dia todo e esquenta rápido em todos os setores. Além do calor, é esperado ventos intensos na região Norte e Noroeste entre o final da manhã e tarde.

Desde segunda-feira (20) os termômetros no centro de Umuarama estão marcando 33ºC

No final da noite e principalmente na madrugada do sábado há aumento da nebulosidade e da instabilidade entre o oeste e o sudoeste paranaense.

Para Umuarama a previsão e de que a temperatura máxima registre 31º C e com mínima de 17º C ao amanhecer. No sábado (25) e domingo (26) existe a possibilidade de clima mais ameno com temperaturas entre 27º C e 10º C.

Chuva

Além do calor, não existe previsão de chuva para os próximos 14 dias, segundo o site do Simepar. Em Umuarama, considerando o ano meteorológico de maio de 2019 a abril de 2020, a quantidade de chuva foi de apenas 950 mm, enquanto que a perda de água por partes das plantas foi de 1563 mm, portanto um deficit de 613 mm, explicou o professor do curso de Agronomia da UEM, João Paulo Francisco.

Boletim do coronavírus aponta para 891 umuaramenses em isolamento domiciliar

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde anunciou mais 11 casos de Covid-19 em Umuarama, nesta quinta-feira, 23, elevando para 543 o número de pessoas infectadas pelo coronavírus na cidade. Os suspeitos agora são 894, dos quais 891 estão isolados e três hospitalizados

Os novos casos são seis homens de 16, 19, 37, 42, 52 e 77 anos e cinco mulheres, com idades de 27, 35, 38, 38 e 51 anos. Há oito pacientes internados – seis em enfermaria e dois em UTI –, 329 pessoas estão em isolamento domiciliar, 197 se recuperaram e nove morreram.

Os suspeitos são 894, dos quais 891 estão isolados e três hospitalizados – dois em enfermaria e um em UTI. Das 2.895 notificações até o momento, 1.458 suspeitas foram descartadas.

A ocupação de leitos por pacientes de Umuarama e região com suspeita ou confirmação de coronavírus manteve-se estável, com 80% das UTIs (16 vagas ocupadas e quatro livres) e 57,5% dos 40 leitos de enfermarias (23 ocupados e 17 livres) disponibilizados pelo SUS.

Lei Cultural socorrerá artistas que perderam fonte de renda

O governo federal disponibilizou R$ 3 bilhões para socorrer profissionais e organizações culturais que perderam renda em razão da pandemia de coronavírus em todo o país, por meio da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020). O auxílio também contemplará Estados e Municípios para gestão de espaços culturais e ofertará, ainda, linhas de crédito para micro e pequenas empresas do setor cultural.

Estados e Municípios devem lançar editais para o atendimento destes profissionais e organizações culturais, em consonância com a Lei Aldir Blanc, e o cadastro do artista ou da organização será obrigatório. Como ainda não há definição sobre como será este cadastramento, a Fundação Cultural de Umuarama fará um levantamento dos artistas e entidades culturais do município por meio de um cadastro artístico que deverá ser baixado no site da Prefeitura (www.umurama.pr.gov.br), preenchido e depois encaminhado exclusivamente por e-mail para a Fundação Cultural (fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br).

Os artistas do município devem ficar atentos a outras plataformas para assegurar sua participação nos editais que serão lançados pelo governo federal, para evitar transtornos ou até mesmo o risco de não ter acesso a esse auxílio emergencial.

O cadastro é requisito essencial para solicitações de auxílio embasadas na Lei Aldir Blanc. "É muito importante que todos os artistas, entidades e agentes culturais do município também realizem o Cadastro Estadual no site http://www.sisprofice.pr.gov.br/sisprofice.php. Os recursos serão administrados por Estados e municípios e os artistas devem ficar atentos, pois o governo federal ainda não divulgou a regulamentação referente aos cadastros. Divulgaremos as informações assim que houver novidades", disse a diretora da Fundação Cultural de Umuarama, Vera Lúcia Borges.

'Drivethru' da vacinação contra gripe atrai centenas de motoristas

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde está promovendo ações pontuais para ampliar a cobertura da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe em Umuarama, que está chegando ao final, atendendo à população que ainda não se vacinou – mesmo quem não estiver nos grupos prioritários. Não há mais vacina nas unidades básicas de saúde.

Nesta sexta-feira, 24, a equipe estará no módulo da Guarda Municipal na Avenida Paraná, próximo à Praça Arthur Thomas, a partir das 8h. A vacina será ofertada no sistema drivethru até esgotarem as cerca de 500 doses restantes. Na última quarta-feira, 22, a Feira do Produtor da Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca (ao lado do Estádio Lúcio Pipino) teve uma equipe da Atenção Primária em Saúde imumizando os visitantes.

Nesta quinta, 23, um drivethru de vacina atraiu centenas de veículos e populares durante todo o dia, ao lado do Paço Municipal, na Rua Desembargador Lauro Lopes, com o apoio da Guarda Municipal na organização e controle do trânsito. "Estamos abordando pessoas e motoristas de veículos que transitam pela via pública. A equipe oferece a vacina da gripe em uma tenda, com todas as medidas de segurança para evitar o contágio do coronavírus, para aqueles que ainda não foram imunizados", explicou o diretor da Atenção Primária, Elizeu Ampessan.

Ele disse que as vacinas que sobraram nos postos foram recolhidas e serão utilizadas nestas ações centralizadas, que chamam bastante a atenção da população. "Nesta quinta-feira as equipes aplicaram mais 1.041 doses da vacina contra a gripe no drivethru, um resultado bem expressivo para uma ação que teve pouca divulgação, relativamente", disse.

Aragão Filho

Escrito apenas ontem...

O egoísta é alguém desprovido de consideração pelo egoísmo dos outros.
- Ambrose Bierce.

Era campanha

O ex-ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta admitiu nesta quinta-feira (23) que pode ser candidato a presidente nas eleições de 2022.

Então, ele estava mesmo em campanha quando ministro ao conceder entrevistas durante 4 horas seguidas todos os dias.

Niver

Quem trocou de idade ontem foi Giane Castro, mas os salves continuam sendo recebidos hoje, porque ela é muito gente boa.

Giane é coach em Emagrecimento, sócia proprietária do primeiro espaço fitness feminino de Umuarama, Workout for Girls, juntamente com Cynthia Ramos, um espaço muito bacana, superseguro sanitariamente, um local que faz bem ao corpo e a mente, ali na Avenida Apucarana 3186 - Praça Anchieta.

Ela também está por traz do famoso Workout que acontece na Praça do Japão, espaço aberto onde perder peso rende prêmio em dinheiro vivo, e não é pouco.

Parabéns, Giane!

Vacina

Já que a vacina ainda vai demorar, não custa tomar a vacina do bom senso.

Usar a máscara, manter distanciamento, ter cuidado com a higiene, manter pessoas do grupo de risco afastadas.

E se for espirrar, saia da roda.

Ele disse:

"Milhares de cidadãos dependem de você não desistir e agora é momento de lutar mais bravamente ainda".

De Ben-Hur Berbet, presidente da Associação Comercial de Campo Mourão, em mensagem de estímulo aos empresários diante das dificuldades impostas pela pandemia.

Sindicato

Antes de demitir mais de 700 funcionários, a Renault tentou acordo com Sindicato dos Metalúrgicos de Curitiba de redução de jornada e salário em troca de manter os empregos, mas o sindicato não aceitou.

Então, a montadora decidiu demitir.

Já a montadora Volvo conseguiu formalizar acordo com o mesmo sindicato e não vai demitir.

Eu acredito que esse tipo de coisa só acontece por que... Não sei...

Prêmio

O IAT, Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná, cujo titular é o deputado estadual Márcio Nunes, vai receber o Troféu Onda Verde.

Ele venceu a 27ª edição do Prêmio Expressão de Ecologia, considerada a maior premiação ambiental do Sul do Brasil e de maior longevidade no país. Concedido pela Editora Expressão, de Santa Catarina, o reconhecimento é pelo projeto Neutraliza Paraná, vencedor da categoria Recuperação de Áreas Degradadas – Setor Público.

Tudo meu

EUA compraram antecipadamente, e pagaram a vista, todas as vacinas contra covid-19 ainda em estudos nas farmacêuticas Pfizer e BioNTech em 2020.

País rico é outro nível.

País pobre que se exploda.

Acabando

Portaria de Aras dá à cúpula da PGR acesso a dados sigilosos de investigações do MPF

Mudança ocorre em meio a uma ofensiva da PGR contra a força-tarefa da Lava Jato em Curitiba.

Segue firme, sincero e com sucesso o esforço para acabar com o maior movimento de combate a corrupção na história do Brasil.

Agenda

Sem apoio de um único deputado estadual, até a sua base debandou, o governador do Rio de Janeiro Wilson José Witzel pode encaixotar a mudança.

Pelo rito, vai ficar no cargo somente até o mês de agosto, depois será afastado pela Assembleia Legislativa para ser processado.

No julgamento será condenado, pois as provas de corrupção, desvios de recursos do coronavirus são fartas e robustas.

Condenado, será cassado e, cassado, poderá ser preso.

Pobre Rio de Janeiro.

Rouba e esconder

Ministro Toffoli suspendeu ordem de busca no gabinete do senador José Serra, autorizada pelo juiz eleitoral Marcelo Antonio Martin Vargas, por entender que a busca poderia levar os policiais a encontrarem documentos relacionados ao desempenho da atividade parlamentar do senador, que não guardam identidade com o objeto da investigação.

Traduzindo; se roubar e esconder o produto do roubo em um gabinete do Congresso não há perigo de busca e apreensão...

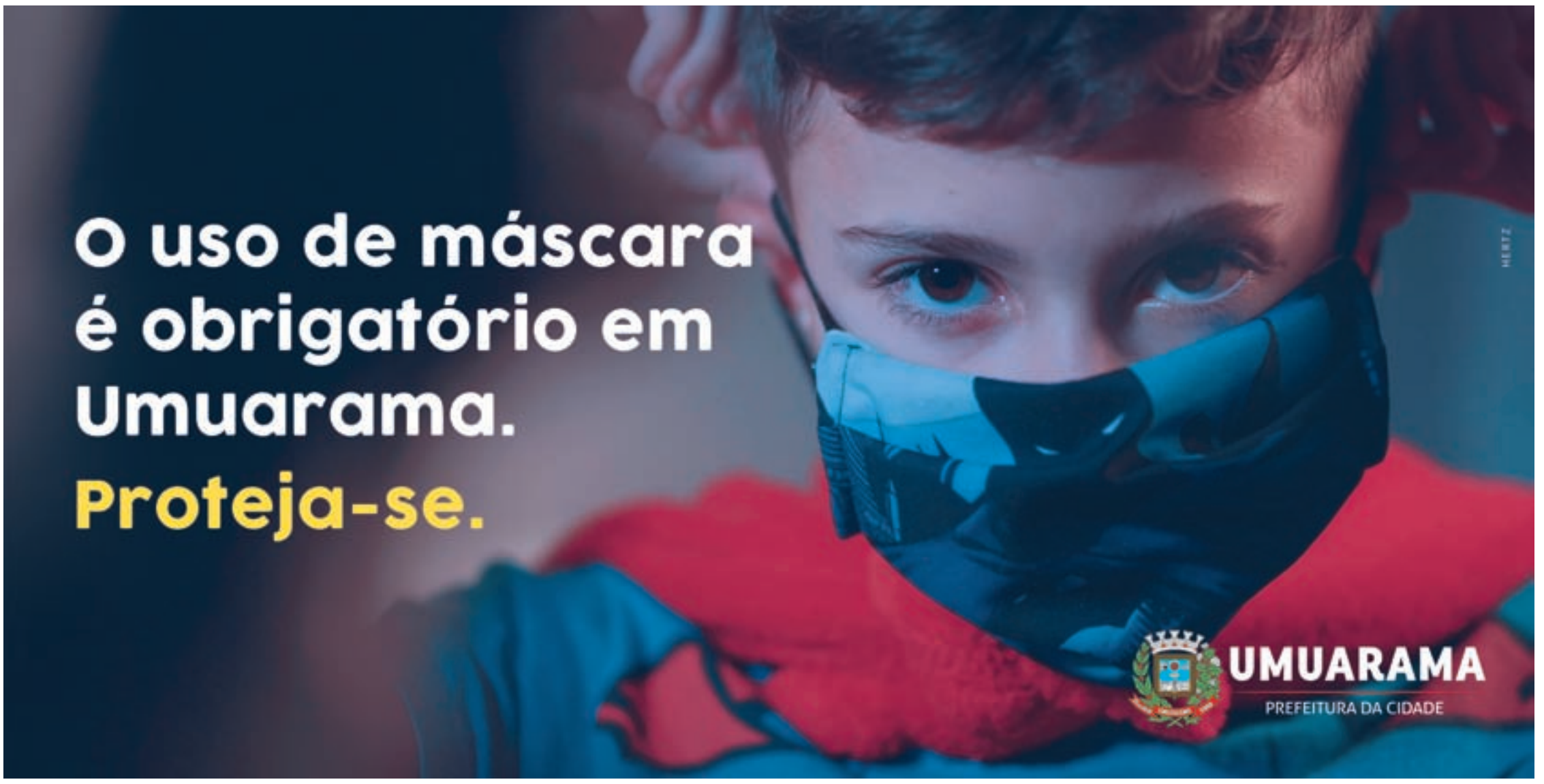

BALANÇO POSITIVO

Icaraíma completa 60 anos sem festa, mas com motivos para comemorar, diz prefeito

"Terra Abençoada", o significado do nome de Icaraíma que completa 60 anos. Amanhã será feriado municipal

Icaraíma – O município de Icaraíma vai completar 60 anos de emancipação neste sábado. Devido à pandemia do novo coronavírus, não haverá festas como de costume. Duas celebrações religiosas em Ação de Graças estão marcadas para hoje e amanhã. O prefeito Marcos Alex disse ao Ilustrado que o município chega aos 60 anos bem estruturado e no caminho do desenvolvimento, porém ainda carecendo de investimentos em alguns setores. Ele aproveitou para fazer um rápido balanço de alguns projetos executados e em execução na atual gestão, principalmente nos últimos 90 dias.

Além de estruturar a máquina administrativa e investir na valorização do quadro de servidores que, segundo o prefeito, são a parte mais importante para uma gestão andar bem, a Prefeitura também construiu e continua construindo obras em todas as partes do município, incluindo a pavimentação asfáltica nos distritos de Vila Rica do Ivaí e Porto Camargo. O prefeito lembra que há mais de 20 anos os distritos não recebiam asfalto em suas vias.

A pavimentação asfáltica também atinge mais de 40 ruas e avenidas na sede do município com um investimento de cerca de R$ 3 milhões com ajuda e empenho do deputado estadual Alexandre Curi. E o asfalto chega com ampla rede de galerias de águas pluviais para eliminar problemas de erosões e alagamentos nos bairros.

Outros investimentos foram feitos na iluminação de LED no valor de mais 140 mil, cobertura no espaço da Feira dos Produtores, renovação da Praça da Bíblia, Praça Gentil Rodrigues da Silva, novos estacionamentos no centro no valor de mais de R$ 80 mil, remodelação e melhorias no Cemitério Municipal, construção do Meu Campinho, reforma e ampliação da UBS, entre inúmeras outras.

Na Saúde foram adquiridos novos equipamentos para estruturar o Pronto Atendimento, além de veículos para os mais diversos setores prestarem bom atendimento à população. E agora no combate à pandemia do coronavírus, Marcos Alex diz que todo o apoio está sendo dado para as equipes que estão na linha de frente. "Um trabalho de muito esforço dos profissionais e digno do elogio de toda a comunidade", diz. Tem ainda a aquisição de duas Saveiros com apoio do deputado Delegado Fernando Martins.

No meio rural, a Prefeitura investiu na adequação e cascamento de mais de 30 quilômetros de estradas, na distribuição de mudas de café, de resfriadores de leite , na aquisição de veículos para assistência e um caminhão prancha no valor de R$ 350 mil para transporte dos veículos.

Distritos

Além do asfalto que chega após 20 anos, os distritos estão em obras. Em Vila Rica, além do asfalto e das galerias, foi reformada e ampliada a Escola Municipal, manutenção na estrada de acesso e aquisição de uma Van Escolar exclusiva.

Em Porto Camargo tem a reforma da quadra, a iluminação na chegada, o asfalto, a estação de tratamento de esgotos e as melhorias na orla com palco, jardinagem, novos quiosques e praça de alimentação.

O prefeito destaca ainda que existem várias outras obras e serviços já aprovados, mas em fase de liberação para sair nas próximas semanas. "São tantas obras prontas e outras a caminho de Icaraíma", completa.

Feirantes ganharam barracas e uma cobertura no espaço da Feira do Produtor

Avança a obra de melhorias e ampliação no Cemitério Municipal

Van Escolar para o distrito de Vila Rica do Ivaí

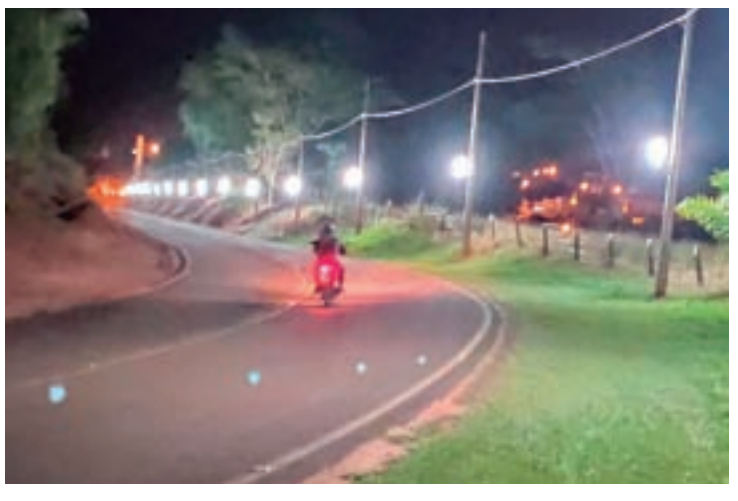

Entre tantas obras, acesso ao Porto Camargo está iluminado

Sede e distritos recebem o maior programa de pavimentação asfáltica da história

Agradecimentos

O prefeito Marcos Alex fez questão de agradecer aos vereadores, ao vice-prefeito Devair Fabri e todos os servidores, além de parabenizar toda a comunidade pelos 60 anos do município. A festa era tradição, mas com a pandemia que proíbe aglomerações, os recursos foram aplicados em obras e serviços.

Marcos Alex também agradece e lembra da importante colaboração que deram ao município os pioneiros, incluindo os ex-prefeitos, vice-prefeitos e ex-vereadores.

Celebrações

Dia 24 (sexta-feira)

Culto evangélico drive-in, em Comemoração ao aniversário de Icaraíma.

Local: Em frente à Praça da Bíblia, às 20 horas.

• Dia 25 (sábado)

Missa em Comemoração ao aniversário de Icaraíma

Local: Paróquia Nossa Senhora Aparecida, ás 19h30min.

Observação: A missa será transmitida via Facebook pela página da Paróquia Nossa Senhora Aparecida

RANKING

Umuarama é destaque em transparência no combate à pandemia, segundo MP-PR

Umuarama - O Ministério Público do Estado do Paraná (MP-PR) destaca Umuarama entre as seis cidades paranaenses com 100% de transparência nas ações realizadas no enfrentamento à pandemia de Covid-19. A Capital da Amizade ocupa a 4ª posição, atrás apenas de nos municípios de Campo Mourão (1º), Cascavel (2º) e Nova Santa Rosa (3º). O ranking analisa os aspectos formais e avalia se os municípios estão cumprindo a lei e divulgando de forma adequada as informações sobre o combate à pandemia em seus portais.

As posições são definidas a partir da avaliação de pontos como o funcionamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) e a publicação de boletins e de legislações municipais relacionados à Covid-19. De acordo com o MP-PR, os municípios do Paraná já investiram R$ 211.166.403,33 em aquisições e ações de enfrentamento (gastos gerais). Dos 399 municípios paranaenses, apenas 50 (12,5%) apresentam informações adequadas quanto à gestão dos recursos públicos relacionados à pandemia do coronavírus.

O levantamento foi feito pelo Ministério Público a partir do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEx), que avalia os Portais de Transparência das prefeituras quanto à publicização dos gastos ligados à Covid-19. Essa e outras informações podem ser acessadas pela população em um novo banco de dados incluído na ferramenta Data Covid-19, do MPPR, voltado especificamente à transparência nos gastos municipais.

Para o prefeito Celso Pozzobom, essa posição é resultado da transparência com que as contas públicas de Umuarama são tratadas pela administração municipal, no geral, e especialmente na área de saúde. "A pandemia pegou todo mundo sem sobreaviso e as ações foram acontecendo conforme o problema foi mostrando as suas dimensões. Mas todas as ações que realizamos tiveram a devida prestação de contas e, com isso, obtivemos o reconhecimento do Ministério Público do Paraná, que pode ser conferido no ranking", disse.

O procurador-geral de Justiça Gilberto Giacoia afirma, em nota do MP-PR, que com esta ferramenta, "formatada de maneira clara, objetiva e de fácil leitura pela população", a própria sociedade poderá atuar no controle das prestações de contas de suas prefeituras e, a partir disso, cobrar dos seus gestores mais transparência no gerenciamento dos recursos públicos. "Também os agentes do Ministério Público podem utilizar as informações na condução de ações ligadas à pandemia, notadamente na área do patrimônio público", avalia o procurador.

MAIS DADOS

O sistema aponta que 269 cidades paranaenses (64,7% do total) tem nota geral de transparência parcialmente satisfatória quanto aos gastos na pandemia e que 80 delas foram classificadas como insatisfatórias quanto à prestação das informações, que devem ser públicas (como dados referentes a licitações, valores de compras, prestadores de serviço, entre outras). O ranking indica quais as cidades mais bem avaliadas no quesito transparência, onde Umuarama aparece com destaque.

Posição/ Comarca	Município	Tem área Covid?	Tem aba para legislação municipal?	Nota Geral de Transparência
1) Campo Mourão	Campo Mourão	Sim	Sim	100,0
2) Cascavel	Cascavel	Sim	Sim	100,0
3) M. Cândido Rondon	Nova Santa Rosa	Sim	Sim	100,0
4) Umuarama	**Umuarama**	**Sim**	**Sim**	**100,0**
5) Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	Sim	Sim	100,0
6) Arapongas	Arapongas	Sim	Sim	100,0
7) Dois Vizinhos	Boa Esperança do Iguaçu	Sim	Sim	98,0
8) Ivaiporã	Jardim Alegre	Sim	Sim	98,0
9) Mamborê	Mamborê	Sim	Sim	98,0
10) Santa Helena	Santa Helena	Sim	Sim	98,0
11) Pinhais	Pinhais	Sim	Sim	98,0
12) Pato Branco	Pato Branco	Sim	Sim	97,5
13) Araucária	Araucária	Sim	Sim	97,5
14) Campo Largo	Campo Largo	Sim	Sim	97,5
15) Altônia	Altônia	Sim	Não	95,0

PAINEL TRANSPARÊNCIA

O painel "Transparência dos Municípios" é um dos bancos de dados do MPPR sobre a gestão da pandemia no Estado, mas também há sistemas com informações sobre documentos (normas e leis), atendimentos à comunidade, leitos de UTI e recursos dirigidos ao combate à doença. Os painéis podem ser acessados a partir da plataforma Data Covid-19 (no site http://www.mppr.mp.br). O conteúdo é voltado a integrantes da instituição e à população. O botão com atalho para o sistema está disponível na página principal do MPPR na internet. Confira a seguir o ranking com as 15 cidades que mais se destacam.

Trânsito matou 2 pessoas por dia no Paraná em 2020

O Paraná registrou queda no número de acidentes, feridos e mortes no trânsito no primeiro semestre do ano. Levantamento da Polícia Militar mostra a ocorrência de 35.606 acidentes em vias urbanas e rodovias estaduais. O número representa redução de 23,8% em relação ao mesmo período do ano passado, quando foram registrados 46.759 acidentes.

MORTES

No período houve 13.176 feridos e 454 óbitos, contra 17.950 feridos e 564 mortes do ano anterior. A queda é de 26,6% em feridos e 19,5% em óbitos. A média foi de 195,6 acidentes e dois óbitos por dia no trânsito do Estado.

O balanço aponta, ainda, que nas vias urbanas ocorreram 30.878 acidentes, com 10.501 feridos e 158 mortes, de janeiro a junho deste ano. Os números são inferiores aos registrados no mesmo período de 2019, quando foram 41.964 acidentes, 14.595 feridos e 213 óbitos. O isolamento social contribuiu para a redução dos acidentes.

ESTRADAS

Já nas rodovias estaduais, onde o trânsito de veículos pesados e de carga continuou normalmente durante a pandemia, não houve grande impacto no tráfego e, consequentemente, nos dados. No semestre houve 4.728 acidentes, com 2.675 feridos e 296 mortes, ao passo que no mesmo período do ano passado foram 4.795 acidentes com 3.355 feridos e 351 mortes.

A média foi de 195,6 acidentes e dois óbitos por dia no trânsito do Estado

ISOLAMENTO

O trânsito, assim como outros setores, registrou efeitos das medidas de isolamento social. Com o fechamento de estabelecimentos considerados não essenciais, suspensão das aulas e outras restrições, a circulação de veículos caiu nas cidades e, consequentemente, os casos de acidentes.

O comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran), tenente-coronel Mario Henrique do Carmo, destaca que a redução dos acidentes e mortes alivia o sistema hospitalar, sobrecarregado com outras demandas, principalmente com pacientes diagnosticados com coronavírus.

"Temos que considerar que, lamentavelmente, as vítimas de acidente de trânsito numa situação de normalidade tendem a ocupar em torno de 60% dos leitos de UTI. Se considerarmos que esse número reduziu, teremos uma demanda menor nos hospitais, uma ocupação menor desses leitos, deixando-os disponíveis para o atendimento das vítimas da pandemia", destacou.

Para o comandante, a redução dos acidentes no trânsito podem impactar numa maior consciência dos cidadãos, para valorizarem a vida. Ele destaca ainda que é possível que num cenário sem pandemia, com a participação ativa da sociedade, os números de acidentes caiam ainda mais.

"Toda a situação que envolve a pandemia toca as pessoas sobre a valorização da vida humana, e acreditamos que isso possa também refletir nos números de acidentes de trânsito quando voltarmos à normalidade", finaliza.

Arrependido, desembargador flagrado sem máscara pede desculpas ao guarda

O desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, do Tribunal de Justiça de São Paulo, se diz arrependido e pede desculpas pelo episódio em que chamou de "analfabeto" o guarda municipal Cícero Hilário Roza Neto, 36 anos, além de ter rasgado e jogado no chão uma multa pelo desrespeito ao uso obrigatório de máscara na praia de Santos, no último sábado, 18.

Por meio de nota, o desembargador afirmou: "eu me exaltei, desmedidamente, com o guarda municipal Cícero Hilário, razão pela qual venho a público lhe pedir desculpas".

Siqueira disse que sua atitude teve como "pano de fundo uma profunda indignação com a série de confusões normativas que têm surgido durante a pandemia - como a edição de decretos municipais que contrariam a legislação federal - e às inúmeras abordagens ilegais e agressivas que recebi antes, que sem dúvida exaltam os ânimos", diz trecho do documento. "Nada disso, porém, justifica os excessos ocorridos, dos quais me arrependo", escreveu o magistrado.

ENTENDA O CASO

As gravações que circulam nas redes sociais mostram a abordagem desde o início, quando um guarda municipal pede que o desembargador coloque a máscara. Em resposta, o magistrado diz que não usa o equipamento por hábito. O guarda cita o decreto municipal de abril, mas Siqueira retruca: "Decreto não é lei". O desembargador afirma: "Você quer que eu jogue na sua cara? Faz aí a multa". O oficial diz então que vai registrar a autuação. Em resposta, o desembargador diz que vai ligar para o Secretário de Segurança Pública do município, Sérgio Del Bel.

LIGAÇÃO

Na suposta ligação, ele se apresenta e diz: "Estou aqui com um analfabeto de um PM seu. Eu falei, vou ligar para ele (Del Bel) porque estou andando sem máscara. Só estou eu na faixa de praia que eu estou. Ele está aqui fazendo uma multa. Eu expliquei, eles não conseguem entender". O oficial pede o nome do desembargador. "Não sou obrigado a dar", afirma o magistrado. O guarda pede o documento do desembargador. "O senhor sabe ler? Então leia bem com quem o senhor está se metendo", responde Siqueira. Em seguida, o desembargador rasga a multa e a atira no chão.

ÍNTEGRA DA NOTA

"Nos últimos dias, vídeos de incidentes ocorridos entre mim e guardas municipais de Santos têm motivado intenso debate na mídia e nas redes sociais, com repercussão nacional. Realmente, no último sábado (18/07) me exaltei, desmedidamente, com o guarda municipal CÍCERO HILÁRIO, razão pela qual venho a público lhe pedir desculpas.

Minha atitude teve como pano de fundo uma profunda indignação com a série de confusões normativas que têm surgido durante a pandemia - como a edição de decretos municipais que contrariam a legislação federal - e às inúmeras abordagens ilegais e agressivas que recebi antes, que sem dúvida exaltam os ânimos. Nada disso, porém, justifica os excessos ocorridos, dos quais me arrependo.

O guarda municipal Cícero Hilário só estava cumprindo ordens e, na abordagem, atuou de maneira irrepreensível. Estendo as desculpas a sua família e a todas as pessoas que se sentiram ofendidas."

Classificados Ilustrado
aqui você encontra grandes oportunidades
UMUARAMA Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Vale a pena ver de novo

O canal Viva anunciou que em dezembro reprisará a novela "A Viagem", produzida em 1994. A trama tem enredo baseado no espiritismo e conta a história de Alexandre Toledo, vivido por Guilherme Fontes, que mata o funcionário de uma agência bancária ao ser flagrado tentando cometer um roubo. Ele é preso e se suicida na cadeia. Começa aí a saga de seu espírito atormentado pelo desejo de vingança. No elenco estão também Christiane Torloni, Antonio Fagundes, Flávio Cavalcanti, Andréa Beltrão, Maurício Mattar, entre outros.

Data marcada

O "Zorra" volta ao ar no dia 15 de agosto, com cenas totalmente inéditas. As gravações serão feitas na cidade cenográfica da Globo e muitas delas foram gravadas individualmente, na casa dos atores, que receberam kits de câmeras, microfones e outros equipamentos necessários para a produção doméstica. A direção trabalha remotamente, orientando o elenco em suas casas. A atriz Renata Castro Barbosa e o marido, Léo Castro têm trabalhado dessa maneira, em casa. Assim como Fernando Caruso e sua mulher, Mariana Cabral.

Parabéns a você!

O ex-tenista João Souza, o Feijão, fez questão de homenagear a sua amada Sheila Mello nas redes sociais. Ela comemorou o aniversário de 42 anos e ganhou declarações de amor do namorado.

O próprio canal

Zilu Godoi lançou o seu canal no YouTube, o "Coisas de Zilu". A intenção dela é mostrar o seu dia a dia e falar sobre os seus próprios sentimentos. Ela contou que foi para os Estados Unidos no Carnaval e não pode voltar ao Brasil devido à pandemia e criou o canal para mostrar "quem é a Zilu de verdade".

Aumentando a família

Recentemente, Tatá Werneck declarou que ela e Rafael Vitti pretendem aumentar a família. Eles já são pais de Clara Maria, que completou oito meses. A atriz e apresentadora não descarta a possibilidade de adoção.

Coração ferido

Através de uma rede social, Priscilla Presley falou sobre a morte do neto, Benjamin Keough, que tinha 27 anos e cometeu suicídio. A viúva de Elvis Presley disse que estes são "os dias mais sombrios" de sua família.

Possibilidade

O comentário é que o "Domingão do Faustão" gostaria de retomar o seu quadro "Dança dos Famosos" ainda neste ano. É esperar e conferir.

Ator já é papai

Nasceu Benjamin, filho de Sérgio Hondjakoff e Danielle Monteiro. O parto foi no último dia 11 e o ator e sua família estão refugiados no interior do Rio de Janeiro. Todos estão muito bem de saúde.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

SAÚDE E BELEZA

Nutricionista e esteticista da Unipar recomendam uso da vitamina C

Nesta época do ano, os resfriados são mais comuns, mas há um nutriente de muito fácil acesso que pode ajudar a proteger seu organismo: a vitamina C, que não é produzida pelo corpo, mas há em abundância na natureza, trazendo grandes benefícios para a saúde das pessoas.

A afirmação é da nutricionista Ediane Pissaia, responsável técnica da Clínica de Nutrição da Unipar de Francisco Beltrão. "As pessoas que consomem adequadamente vitamina C têm sintomas menos graves dos resfriados, pois ela contribui para a imunidade e auxilia no processo de cura do organismo".

A nutricionista informa, também, que a vitamina C ajuda na absorção e armazenamento do ferro no corpo, por isso a recomendação do consumo de frutas cítricas após almoço ou jantar. As fontes desta vitamina estão na laranja, limão, morango, acerola, kiwi, abacaxi, goiaba, mamão, brócolis, couve manteiga, entre outros alimentos.

Cosméticos

A vitamina C também é uma grande aliada da beleza. A sua ação antioxidante ajuda a proteger as células dos radicais livres, produzidos no organismo quando exposto a estresse, má alimentação, consumo de bebidas alcoólicas e tabagismo.

Segundo a tecnóloga em estética Kelli Kuhnen, responsável pelo Centro de Estética e Cosmética da Unipar, "os radicais livres são os principais causadores do envelhecimento, o qual leva à deficiência na qualidade e quantidade de colágeno, ocasionando a formação de rugas. Portanto, a introdução de vitamina C em forma de cosméticos é de grande contribuição, pois este ativo é crucial na produção de colágeno, contribuindo com a saúde e textura da pele.

5 CONCEITO INSTITUCIONAL
NOTA MÁXIMA NO MEC

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. O sistema que se adota / Grande Prêmio
2. Diz-se de animal desprovido de cauda / Caridosa
3. Sigla do estado de Florianópolis / Descampado
4. Sistema Único de Saúde / São todas redondas
5. Carne das costas do boi / Saliva que escorre da boca
6. (Fig., pop.) Sentir medo, acovardar-se
7. Procura-a o escritor
8. Interjeição própria para espantar galinhas e outras aves / Através de
9. Morro e bairro da cidade do Rio de Janeiro, junto ao Pão de Açúcar / O centro de... Lisboa
10. O Y dos químicos / Sufixo diminutivo
11. Ligeira camada / A forma da bola de rúgbi
12. Muito animado
13. O meio da... frase / Curar

VERTICAIS

1. A totalidade ou a grande maioria / Estimular
2. Dominado por uma ideia fixa, por uma preocupação / O refúgio da caça
3. A segunda pessoa / Elem. pref.: **metade** / As mais modernas são **eletrônicas**
4. Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais / Objetos escolares
5. Ser doloroso ou penoso / Ato de ressonar dormindo / Artigo masculino plural
6. O nome da cantora de música sertaneja **Miranda** / Nesta ocasião
7. Soar (o sino) / O cantor e compositor carioca **Lins**, de "Daquilo que eu Sei"
8. Fruto saboroso, do qual também se faz doce / Permanência provisória
9. Pequena ave / Cria-o a umidade

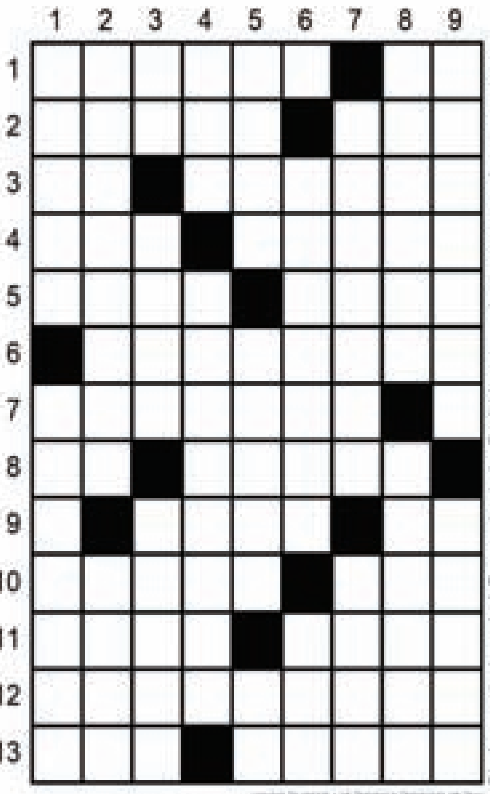

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SABIA QUE SUA EMPRESA
PODE TER UMA REVISTA
COM A CARA DELA?
REVISTAS COM PASSATEMPOS TEMÁTICOS SÃO UM PODEROSO MEIO DE DIVULGAÇÃO.
INTERESSADO? ENTRE EM CONTATO!
CONTATO@RECREATIVA.COM.BR

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Roney combina com Keyla e Deco de ir ao hospital conferir o resultado do exame de Tonico. Lica convence Bóris a lutar por uma bolsa de estudos para Ellen em seu colégio. Dóris percebe o entusiasmo de Lica por Bóris e alerta o namorado. K2 descobre sobre o exame de DNA de Tonico, exigido por Roney. Nena se desculpa com Anderson e decide conhecer Tina. Clara e Samantha convencem Guto a desmarcar sua aula com Benê por conta do ensaio da banda. O exame de DNA confirma a paternidade de Deco, e Roney confronta o rapaz. Anderson e Tina discutem. Tato vê Keyla com Deco e Tonico.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Anna implora que o ministro não deixe Vitória com Thomas. Idalina alerta Diara sobre Greta. Hugo agrada os possíveis patrocinadores da candidatura de Licurgo. Elvira faz um acordo com Liu. Anna volta para o palácio. Domitila acredita estar grávida de Dom Pedro. Diara decide fazer as pazes com Greta para agradar o marido. Schultz se preocupa quando Greta fala sobre a saúde de Wolfgang. Piatã cuida de Jacira com a ajuda de Olinto. Ubirajara briga com Jurema por causa de Jacira.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Dino insiste para que Gilda volte para sua cidade com as crianças e inventa que tem um assunto profissional para resolver no Rio de Janeiro. Stelinha faz uma surpresa a Eliza e afirma que a ajudará na última prova do concurso. Carolina se surpreende ao saber por Germano que Eliza pode ser filha do empresário. Germano pede a Carolina que lhe ajude a fazer um teste de DNA em Eliza. Peçanha informa a Dino que conseguiu um pedido de prisão provisória para Eliza. Dino despista Peçanha e vai até o estúdio conferir o ensaio fotográfico de Eliza. Eliza entra em pânico ao avistar Dino.

CHIQUITITAS - 20h30, no SBT

Junior elogia a sobremesa do restaurante que Maria Cecília sugeriu. Eduarda continua enviando as mensagens com as coisas que a filha precisa falar. Maria Cecília e Eduarda descem para a loja. A supervisora olha para Tobias e sorri. O rapaz fica feliz. No orfanato, as meninas se preocupam com a demora de Ana. Bia tem certeza que Natacha e Vlade são vampiros. Mili diz que os vampiros têm medo de sol e por isso as conversas devem acontecer no pátio. O casal volta à sala e escolhe Cris para conversar. Ana conta às amigas que achou Vlade e Natacha estranhos.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Baltazar não consegue falar com Tereza Cristina e liga para Crô. Quinzé avisa à mãe que sairá para um serviço, e Deborah fica enciumada. O repórter Beto Junior chega para o encontro com Antenor. Griselda tenta impedir que Antenor revele o segredo de Tereza Cristina para Beto, mas o repórter consegue copiar o arquivo. Vanessa descobre que Renê está solteiro. Guaracy e Griselda voltam a ser amigos. Tereza Cristina acorda no cemitério. A mulher contratada por Ferdinand sabota a bebida de Quinzé.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Isabela troca de lugar com Manuela para fazer a prova de matemática. Enquanto isso, Rebeca e Nina estranham o comportamento de Isabela, que na verdade é Manuela. Isabela volta para casa e chama a irmã para conversar no quarto. A mãe de Omar não passa bem. Rebeca entra no quarto e, para surpresa das gêmeas, questiona porque elas trocaram de lugar. Rebeca castiga Isabela e diz que Manuela terá que fazer a prova novamente. Sandro sai da cadeia, pois pagaram sua fiança. O homem fica emocionado ao saber que foi Laura.

Horóscopo

Áries – Não se perca em especulações. Faça o que gosta. Seja prático e objetivo. Não deixe que problemas com dinheiro deixem estragar o seu humor e ameaçar a sua estabilidade.

Touro – O seu prestígio estará alto. Aproveite o dia para defender seus interesses e fazer as suas reivindicações. Conte com a generosidade das pessoas do sexo oposto. Esbanje muita alegria.

Gêmeos – É muito importante que você conheça o seu verdadeiro valor. Aprenda a explorar todas as suas qualidades. Não é hora de se mostrar modesto ou de se preocupar em ser humilde. Seja você!

Câncer – O dia está muito favorável para as atividades em grupo. Terá muita ajuda de todos ao seu redor. Ignore se isto despertar a competição de outros colegas. Seja firme, porém sensível.

Leão – Hoje seja firme em suas atitudes quando o assunto for dinheiro. Não ceda às pressões para aumentar o ritmo de sua rotina. Conte com o apoio e carinho de sua família.

Virgem – O período está sob excelentes vibrações. Há chance de sucesso em todas as suas iniciativas. Poderá fazer acordos e fechar contratos ou vendas lucrativas. Terá um dia de alegrias.

Libra – Aproveite o momento de alto prestígio pessoal para defender os seus interesses com garra. Terá todas as condições de superar os pequenos obstáculos. Ótimo para o amor. Aproveite!

Escorpião – O dia promete ser muito agitado. Assim, não se deixe estressar por qualquer coisinha. Tudo exigirá muita atenção e capricho. Vá com calma. Relaxe um pouco ao final do dia.

Sagitário – Hoje você vai estar cheio de disposição e coragem. No entanto, tome cuidado com a impulsividade. Não se arrisque só para superar as suas próprias marcas. Bom para o amor.

Capricórnio – Os seus projetos para o futuro darão uma boa arrancada. Esteja preparado para assumir novas responsabilidades. Saiba que tem todas as condições de vencer qualquer crise. Você é forte!

Aquário – Pense um pouco mais em você antes de oferecer apoio para quem quer que seja. Distancie-se um pouco de quem só suga a sua energia. Mude a sua maneira de lidar com os problemas.

Peixes – O momento é ótimo para curtir a família e assistir um bom e divertido filme na telinha. Reúna todos de sua casa, faça uma boa pipoca e se divirta muito. Você precisa deles e eles de você!

ICOVID19

Novo decreto traz regras para lives e libera futsal, pastel na feira e livrarias até mais tarde

O decreto 195/2020 também autoriza os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional em Umuarama (Foto Afsu Umuarama Futsal)

A Prefeitura de Umuarama editou nesta quinta-feira, 23, o decreto municipal 195/2020, que altera alguns pontos do decreto nº 082/2020 (com normas de conduta para o funcionamento do comércio, indústria e outras atividades econômicas).

A publicação estabelece regras para apresentações artísticas (as chamadas "live") e autoriza jogos e treinamentos de futebol de salão profissional, bem como o uso de espaços públicos para este fim, desde que seguidas as regras de enfrentamento à Covid-19.

LIVRARIAS

Pelo decreto, livrarias e papelarias poderão abrir até as 19h de segunda a sexta-feira e até as 18h aos sábados, não podendo atender aos domingos. Fica permitido o consumo de alimentos e bebidas nas feiras e suas imediações, devendo fornecedores e consumidores observarem as medidas de prevenção. Permanece proibido o funcionamento de estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura e à recreação que causem aglomeração de pessoas, inclusive os clubes recreativos, playgrounds e saunas, e para o funcionamento dos pesqueiros, os pescadores devem utilizar materiais próprios, sem compartilhamento, e os restaurantes devem observar as restrições do decreto 082.

LIVES

As "lives" estão liberadas, desde que os organizadores observem as seguintes regras: não pode haver presença de público ou plateia no local do evento; se for ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, deverá permanecer fechado ao público; o limite máximo é de 15 pessoas, incluindo artistas e produção; é obrigatória a aprovação de plano de contingenciamento, que deverá ser requerida à Vigilância Sanitária Municipal com no mínimo uma semana de antecedência ao evento, junto com listagem contendo nomes e CPFs de artistas e organizadores.

SEM ÁLCOOL

Nas "lives" não será permitido consumo de bebidas pelos artistas e organizadores; todos deverão utilizar álcool 70% ou outro higienizador com frequência e máscaras (salvo cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e outros cuja utilização do EPI impossibilite o desenvolvimento do serviço); não poderá haver aglomeração; os participantes (inclusive artistas), deverão manter distanciamento de dois metros entre si; e a "live" deverá se encerrar até as 22h.

O não cumprimento dessas medidas sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$ 1 mil (organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer) e de R$ 150,00 às demais pessoas da equipe.

ESPORTE

O decreto 195/2020 também autoriza os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional em Umuarama, bem como o uso de espaços públicos para este fim, desde que observadas as regras de enfrentamento à Covid-19 constantes na versão 07/2020 do "Protocolo de Jogo", expedido pela Federação Paranaense de Futebol em julho de 2020 (que consta em anexo ao texto do decreto). As demais modalidades de jogos esportivos continuam proibidas, inclusive nas áreas comuns dos condomínios. O decreto entra em vigor nesta sexta-feira, 24, com a publicação no diário oficial do Município.

CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/09
Flex, completo, branco, motor 140 CV. R$ 22.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

S10 4X4 2004/2005
Cabine dupla, cinza, diesel, 5 pneus novos. R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 14/14
Branca, automático, 07 lugares, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GT HATCH 10/11
Prata, câmbio 140 C.V, completo. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R$ 102.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

MOBI 17/17
Ar, direção, completo, branco. R$ 31.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PALIO WEEKEND ADVENTURE
12/12, branco, completo. R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE 1.0
2000, cinza, 4 portas, vidro e trava elétrica . R$ 9.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

ECOSPORT FREESTYLE 1.6
Branca, completa,2013/2014. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FOCUS HATCH S.E 1.6
2007/2008, flex, prata, completo, 70.000km. R$ 17.500.00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 10/10
Preto, completo. R$ 45.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

COROLLA XEI 2019
Branco, completo, 40.000 km. R$ 89.000,00. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

FRONTIER SL 2.5 TURBO
2014, bordo, cabine dupla, automático, completo, R$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PEUGEOT 1.4 206
Preto,2008/2008, flex, teto solar, completo, R$ 14.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

AMAROK 15/15
Cab simples, branca, 4x4, 70.000km, diesel. R$ 72.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

AMAROK HIGHLINE 13/13
Automatica, cinza, 4x4, multi midia. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

GOL 1.0 2004/05
Branco, 4 portas, original à alcool. R$ 12.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

GOLF 1.6 2004/2004
Cinza, completo. R$ 19.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R$ 18.000.00.Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Fones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Lady Belly Distribuidora de Produtos de Beleza LTDA, CNPJ: 26.089.914/0001-64. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA N°20506/2016. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, n° 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaço gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, n° 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama/PR. A residência contem 100m² de área construída, 196.35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama/PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, n° 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247.95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, n° 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama/PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Arapongas, n° 4.411, Zona I, Umuarama/PR. Contendo 51.80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGA-SE APARTAMENTO
Ed. San Francesco. Sendo: 2 quartos, 1 suíte, banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, garagem e sacada. Temos também salas comerciais para locação. Particular. Fone: (44) 98407-0200.

LOTES RURAIS

VENDE-SE SITIO
Vendo Sítio com 10,25 hectares – ótima localização Situado na rodovia entre o Município de Ipora e Cafezal do Sul Possui cercas . Perfeito para plantio de grãos. Tratar celular: 44.9.98351936

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
COBALT 1.8 LTZ AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 53.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER 2	20/20	PRETO	COM, AUT, COURO, TS, KM 1.075	R$114.900,00
EQUINOX LT TURBO	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$109.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$137.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 56.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT.	15/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, TS	R$ 57.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ
Bel. Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos
Oficiala

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA a devedora fiduciante a Sra. ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção do Débito para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivado no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1804405-9 datado de 11 de maio de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 05 e 06 na matrícula nº 31.343, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 231.757 de 16/07/2020, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 20 de julho de 2020.

Elaine Magalhães Sousa Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº. 537/1997
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com endereço a Avenida Carlos Espanhol, 164, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado a Rua AV Marcionílio pereira dos santos nº. 38, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
CESSIONÁRIA: MARCENARIA E FÁBRICA DE MOVIES E CARROCERIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº - 37.787.789/0001-32, com sede a Rod. PR 490 Km 1 Parque Industrial fundos da empresa MARMOARIA CANTO DA PEDRA. Em São Jorge do Patrocínio, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA APARECIDA DA CUNHA, brasileiro, CASADA, portadora do CPF/MF nº 4026740199-05 e do RG nº. 8.084.695-9 – /PR, residente e domiciliado R. Manoel mendes da silva nº71, centro, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo, tem por objeto formalizar a transferência do uso direto à CESSIONÁRIA, de um BARRACÃO INDUSTRIAL Nº 02, DE 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), devidamente acabado, localizados na Rod. PR 490 KM 1, Parque Industrial fundos da empresa Marmoraria canto da pedra. A ser cedido pelo MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, destinado a instalação da sede do MARCENARIA E FABRICA DE MOVIES E CARROCERIAS, onde a empresa fará o moveis e carrocerias entre outros, permanecendo o domínio do bem com o CEDENTE nos termos e sob as condições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento
DO VALOR: Este Termo com encargos, desde que cumpridas as normas aqui estabelecidas, ressalvados o direito a indenização prevista no mesmo.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 05 (cinco) ano, a partir da data de assinatura, ou seja, de 22 de setembro de 2020 de á 23 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por até igual período, quantas vezes forem necessárias, se assim o interesse público o exigir, devidamente acordado entre as partes, desde que cumpridas as exigências contidas neste Termo e o interesse público o exigir.
Foro: Comarca de Altônia/PR.
Data da assinatura: 22/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005
Ao Contrato Administrativo Nº 152/2015, firmado em 22 de dezembro de 2015.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e POLICLÍNICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA. – ME. – CNPJ: 06.323.946/0001-75
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE DISPONIBILIZEM PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SÁUDE PARA REALIZAÇÕES DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: ALTERAÇÃO DO VALOR
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 23/07/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme a Cláusula décima, quinta do Contrato Administrativo n.º 152/2015.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
POLICLÍNICA SÃO LUCAS ASSIS LTDA. – ME
Agarde Roque

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003
Ao Contrato Administrativo Nº 110/2018, firmado em 03 de agosto de 2018.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Data da assinatura deste Termo: 23/07/2020.
Fundamentação Legal: conforme a cláusula terceira, cláusula quarta e cláusula décima primeira do Contrato Administrativo n.º 110/2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Pamela Regina Bauermann
Departamento de Licitações e Contratos
23/07/2020
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
Processo Administrativo n° 071/2020
Pregão Presencial - nº 043/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADO A EVENTOS, INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL E INSTALAÇÕES DE PADRÕES NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensal.
DATA DE ABERTURA: 06/08/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Julho de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2020
Pregão Presencial nº 014/2020
Processo Administrativo nº 027/2020
Homologado: 06/04/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: Nº 59.104.422/0057-04
OBJETO: Aquisição de 01 veículo utilitário tipo PICK UP, fabricação/modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1.4, potencia mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), capacidade para 1 passageiros + motorista, Carga 600 Kg e demais características constantes no Modelo 7.
VALOR: R$ 51.499,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 23/07/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ARATIMBO IND E COM DE CALÇADOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de botinas de segurança para atender a secretaria de serviços públicos e rodoviários.
Dispensa Nº 27/2020
Dotação:
DESCRIÇÃO DA NATUREZADOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFR VALOR RED.ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO10.001.154521300.20093390301003 1.320,00 401 Serv. P. e Rodov.
R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);
Prazo de vigência: 12 meses.
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ARATIMBO IND E COM DE CALÇADOS LTDA ME. Data: 21 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 928/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Altera Membro da Comissão Processante que visa apurar fatos descritos no processo de Sindicância nº 01/2020.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XXI, XXV e XXXVI do parágrafo 1º do artigo 76 e alíneas c e f do inciso II do artigo 83, ambos constantes da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Considerando que a servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, inscrita no CPF nº 029.676.199-06, integrante da Comissão Processante, encontra-se afastada de suas funções por questões de saúde, DESIGNO em sua substituição, a servidora municipal TANIA DE SOUZA PIRES, inscrita no CPF nº 916.508.799-20, para que sem prejuízos de suas funções e sob a Presidência de MARIELSO STAUDT, inscrito no CPF nº 018.092.439-71, para constituir a Comissão Processante Administrativa de Sindicância nº 01/2020, para apurar eventuais irregularidades (Ofício nº 272/2020-1ªPJ) acerca de denúncia formalizada pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR., e determinado no despacho inicial da Srª. Prefeita Municipal, dando continuidade aos trabalhos já iniciados, observados o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 289, IV, observado em caso de necessidade o disposto do § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º Retifica-se a Portaria de nº 879/2020 somente no tocante a substituição da Servidora integrante da Comissão, ratificando-se nos demais termos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 070/2020 ID: Nº. 2113
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinada à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: ÁGUIA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com sede Rua Duque de Caxias, nº. 312, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.904.780/0001-6.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer gás de cozinha, destinado à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
Período: 120(cento e vinte) dias
Valor total: R$ 12.535,00(doze mil, quinhentos e trinta cinco reais)
Douradina, Pr. 23 de julho de 2.020.

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Cafezal do Sul - Paraná
RESOLUÇÃO 001/2020
De 07 de Julho de 2020
Súmula: Aprova PAI – Plano de Ações e Investimentos
O Plenário do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de Julho de 2020, no uso de suas prerrogativas legais e atribuições conferidas pela lei Municipal n° 572/2009 e,
CONSIDERANDO, a comunicação feita pelo Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, para a apresentação da atualização do PAI – Plano de Ações e Investimentos.
CONSIDERANDO que a aprovação da Atualização do PAI – Plano de Ações e Investimentos, parte integrando do Plano Diretor Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar, a Atualização do PAI – Plano de Ações e Investimentos, parte integrando do Plano Diretor Municipal.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul, aos sete dias do mês de julho de 2020 (07/07/2020)
PRESIDENTE DO CMPU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 29 DE 24 DE JULHO DE 2020
SÚMULA: Altera a Lei Ordinária nº 59/2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento no artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, resolve propor ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º O artigo 14, da Lei 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se a alínea "b":
Art. 14. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 13 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado a avaliação atuarial anual será de:
a) (...)
b) Incisos II e III – 14% (quatorze por cento);
Art. 2º. Fica incluído no Art. 45 da Lei 59/2012, o § 3º, passando os §§ 1º e 2º, a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º O rol de benefícios considerados previdenciários a ser concedidos por este regime previdenciário fica limitado as aposentadorias e pensão por morte.
§ 2º Os benefícios auxílio-doença e salário maternidade, passam a ser classificados como benefícios estatutários, os benefícios auxílio-reclusão e salário-família passam a ser classificados como assistenciais.
§ 3º Embora previstos nesta Lei, até que sejam previstos em Lei própria, os benefícios auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-família e salário-maternidade, embora previstos nesta Lei, já concedidos e em gozo pelo servidor e os que forem ser concedidos serão suportados pelo Tesouro Municipal, vedada a sua compensação nos repasses das contribuições previdenciárias e aportes efetuados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com relação ao artigo 2º e, em relação ao artigo 1º, noventa dias após a sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da C.F./88, revogada as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás 16:00 do dia 06/08/2020, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- OBJETO: Solicita aquisição aparelho de raio x (instalado) para uso no hospital municipal
- Período: 180 dias
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 136.000,00 (cento e trinta seis Mil Reais).
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.
Cruzeiro do Oeste, 23/07/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 23 DE JULHO DE 2020
Súmula: Define o Cronograma de Pagamento dos Vencimento dos Servidores Públicos Efetivos e do Subsídio dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste para o Exercício Financeiro de 2020 e Estabelece Outras Providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 8º do art. 171 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste.
CONSIDERANDO a Resolução no 1.903/2004, de 13 de abril de 2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
DECRETA:
Art. 1º - O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a folha de pessoal para o Departamento de Contabilidade até o último dia anterior ao dia do pagamento, conforme datas definidas por meio do cronograma estabelecido no art. 2o do presente Decreto, para as devidas providências.
Art. 2º - A aferição dos períodos laborados não deixa de levar em consideração a carga horária mensal cumprida pelo agente público, ocorrendo casos em que esta compreenderá parte do mês anterior, com exceção dos meses de Janeiro e Dezembro por serem atípicos ao legislativos, sendo estes aqueles nos quais ele dá início ao recebimento da parcela do duodécimo ao qual lhe é de direito, bem como, devolve as sobras em caixa para encerramento do exercício, devendo os procedimentos nesses meses serem diferenciados.
Art. 3º - As datas para elaboração e pagamento da folha mensal levam em consideração os convênios firmados entre o Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste e a instituição Financeira, Caixa Econômica Federal, bem como com as cooperativas de crédito SICOOB e SICREDI, os quais tem sua data de encerramento para fins de cálculo de parcelas consignáveis e envio das informações para o Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal para averbação em Folha de pagamento nos dias 23, 10 e 20 respectivamente, necessitando o RH de tempo hábil para realizar o processamento e conferencia da folha para posteriormente encaminhá-lo ao Departamento de Contabilidade.
Art. 4º - O cronograma de pagamento da folha mensal de janeiro a dezembro de 2020, inclusive o décimo terceiro salário, deverá ser observado e executado conforme estabelecido no quadro a seguir:

MÊS/REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro	17/01/2020
Fevereiro	26/02/2020
Março	19/03/2020
Abril	20/04/2020
Maio	20/05/2020
Junho	22/06/2020
Julho	23/07/2020
Agosto	25/08/2020
Setembro	24/09/2020
Outubro	23/10/2020
Novembro	24/11/2020
Dezembro	16/12/2020
13o Salário	16/12/2020

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 129/2020
REF. CONTRATO Nº 206/2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 78.771.524/0001-73, com sede na RODOVIA PR 323 , KM 306 FRENTE A LOJAS HAVAN - CEP: 87507014 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Umuarama PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) EDUARDO ALVES BIANCHIN, portador da cédula identidade RG. nº 68466865 SSP/Paraná, e do CPF nº. 004.890.959-92, RUA JAPURA , 3601 EDIFICIO ASTON PARK APTO 22 ZONA I - CEP: 87502270 - BAIRRO: CENTRO, Umuarama/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços Bomba Injetora e bicos destinados aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar - PNATE/FNDE. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Pregão 56/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 56/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 206/2019, a contar do dia 15 de julho de 2020 com vencimento em 14 de julho de 2021, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2020004094.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 56/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 206/2019.
Cruzeiro do Oeste,14 de julho de 2020
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADA: S F VIEIRA- INDUSTRIA DE MOVEIS
Sede: Cianorte/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa nº 15/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a confecção de ferro de uma escultura em chapa de aço carbono 2.5 mm, com solda mig e tig, moldada em tamanho real do maratonista Vanderlei Cordeiro de Lima, com aproximadamente de 1,70 de altura. Onde a mesma será fixada na praça Vanderlei Cordeiro de Lima.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).
Data da assinatura do contrato: 07/05/2020
Vigência do contrato: 06/05/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 302 DE 23 DE JULHO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção do transporte escolar da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/07/2020 à 05h00min/
18h00min CAMBÉ/PR
Assunto: BUSCAR ONIBUS QUE IRÁ ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE DOURADINA-PRANÁ
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado com veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303 DE 23 DE JULHO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal ANDRE FERREIRA MAGALHAES, matrícula n° 513, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção do transporte escolar da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/07/2020 à 05h00min/
18h00min CAMBÉ/PR
Assunto: BUSCAR ONIBUS QUE IRÁ ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE DOURADINA-PRANÁ
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado com veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA No 004/2020
De 24 de julho de 2020
"Dispõe sobre a continuidade, no âmbito da Câmara Municipal de Douradina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (coronavirus) e dá outras providências"
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais:
Considerando que este Poder Legislativo se encontra em Recesso Parlamentar na forma regimental, mas que as sessões ordinárias voltarão a ocorrer a partir da próxima semana, em 03/08/2020;
Considerando, sobretudo que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavirus (COVID-19) constitui uma emergência de Saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
Considerando a promulgação da Lei Federal nº 13.979, de 05 de fevereiro de 2020;
Considerando a edição dos Decretos nº 4.230 de 16 de março de 2020, nº 4.298 de 19 de março de 2020, nº 4.317 de 21 de março de 2020, nº 4.319 de 08 de abril de 2020 e nº 4.942 de 30 de junho de 2020, pelo Governo do Estado do Paraná que dispõem sobre as medidas de prevenção ao contágio do (COVID-19);
RESOLVE:
Artigo 1º - Para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavirus (COVID-19), bem como visando diminuição do risco de contágio, a partir de 27 de julho de 2020, os servidores da Câmara Municipal de Douradina voltarão a realizar as suas atividades em regime presencial, com expediente reduzido.
Artigo 2º - Diante do relevante motivo, a partir de 27 de julho de 2020, o expediente regular da Câmara Municipal de Douradina passa a ser das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.
Artigo 3º - As disposições deste ato terão vigências por prazo indeterminado, até que outra disposição a revogue.
Artigo 4º - Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Douradina-PR, em 24 de julho de 2020.
CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020
PROCESSO N.º 052
OBJETO: Execução de um Parque Urbano, no Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Plano de Trabalho, objeto do Convênio n.º 024/2020 firmado com o Governo do Estado do Paraná por intermédio do Instituto Água e Terra.
Atendendo o princípio da economia processual e da instrumentalidade das formas que determinam o aproveitamento máximo dos atos, e, tendo em vista a divergência de data de abertura constante entre o preambulo do edital na integra e do resumo do edital publicado.
Fica prorrogado a data de entrega, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preço e documentação para o dia 11 de Agosto de 2020, ás 09:00 horas, em conformidade com o art. 21, parágrafo 4º da Lei n.º 8666/93.
Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 3675-1122, e_mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, site: www.cidadegaucha.pr.gov.br ou no seguinte endereço Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de Julho de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 330/2020
Data: 23.07.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 2.335/2017, 2.374/2017, 3.942/2017, 285/2020, 1.550/2020 e 1.558/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERIODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Carina Finckler Hering 8.774.073-0 - SESPII/PR 2018/2019 27/07/2020 a 05/08/2020
Claudia Balbino Ferreira 8.008.632-6 - SESPII/PR 2018/2019 01/08/2020 a 30/08/2020
Glardis Clarissa Lampert 6.826.181-3 - SESPII/PR 2018/2019
e
2019/2020 27/07/2020 a 10/08/2020
e
11/08/2020 a 25/08/2020
Ilse Strey 4.080.844-2 - SESPII/PR 2018/2019 03/08/2020 a 12/08/2020
Joaquim Vieira Guedes 3.505.194-5 - SESPII/PR 2017/2018 01/08/2020 a 30/08/2020
Josane Trento 6.459.012-0 - SESPII/PR 2016/2017 16/07/2020 a 14/08/2020
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli 001.589.689 - SESPII/MS 2019/2020 08/09/2020 a 17/09/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

23/07/2

CAMARA MUNICIPAL ESPERANCA NOVA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	339.481,18	-
Pessoal Ativo	339.481,18	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	294.177,39	-
Obrigações Patronais	45.303,79	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	339.481,18	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.787.276,48	2,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	339.481,18	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	887.236,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	842.874,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	798.512,93	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2020, 08h e 36m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ANDREA MARDEGAN SANTANA CRC-PR 053501/O-2 — *VALDEIR Z. MARQUES* CONTROLADOR INTERNO — *JOSE MARCOS BICUDO* PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL ESPERANCA NOVA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.787.276,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.787.276,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.787.276,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	339.481,18	2,29
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	887.236,59	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	842.874,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	798.512,93	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 20/Jul/2020, 12h e 37m.

ANDREA MARDEGAN SANTANA CRC-PR 053501/O-2 — *VALDEIR Z. MARQUES* CONTROLADOR INTERNO — *JOSE MARCOS BICUDO* PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 005/2018
Tomada de Preços n° 001/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70 com sede à Rua Naga n. 1741, Parque Industrial II, CEP. 87.507-150, Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.3071, em Umuarama-Pr, portador do RG nº 3.501.106 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.031.426-00, fone (44) 99171-0181, email: hugogonzaga@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
Considerando, o comum acordo entre as partes, bem como justificativa do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 005/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020 a contar de 26 de Julho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Julho de 2020.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeito Municipal -
INDÚSTRIA DE ART. E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG.9.854.182-9
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 060/2018
Tomada de Preços n° 005/2018
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70 com sede à Rua Naga n. 1741, Parque Industrial II, CEP. 87.507-150, Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.3071, em Umuarama-Pr, portador do RG nº 3.501.106 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob o nº 809.031.426-00, fone (44) 99171-0181, email: hugogonzaga@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
Considerando, o comum acordo entre as partes, bem como justificativa do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico aprovando;
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato de prestação de serviços 060/2018 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2020 a contar de 26 de Julho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93".
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Julho de 2020.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
-Prefeito Municipal -
INDÚSTRIA DE ART. E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG.9.854.182-9
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG. 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 092/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA 00916053938
CNPJ: 15.335.846/0001-50.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens de veículos leves (incluindo materiais e mão de obra) para a frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 093/2020
REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de Julho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: H B COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 01.434.983/0001-37.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificações (incluindo materiais e mão de obra) para a frota municipal.
VALOR TOTAL: R$50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como de acordo com o parecer jurídico emitido nos autos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
01 RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
E inabilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
02 J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
03 ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Expirado o prazo recursal, sem nenhuma manifestação de recurso das empesas participantes do certame, fica diante disso designada a ABERTURA DA PROPOSTA da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, para o dia 22/07/2020, quarta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura municipal, localizada na Av. Rio de Janeiro, 2758-Ivaté/PR.
Prefeitura Municipal de Ivaté, 21 de Julho de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 28 DE 24 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE através do Chefe do Poder Executivo Municipal a DESAFETAR e outorgar PERMUTA de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóveis particulares de IVO IWAO OKUMA, na forma como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a permuta de imóveis entre o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE e a pessoa de IVO IWAO OKUMA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 446.283.909-91, e o RG sob nº 3.080.785-5 localizado na Rua Diocesano Gonçalves, nº 470 no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

Art. 2º Ficam desafetados de sua finalidade de bens de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, os imóveis objetos das matrículas 17.212 e 19.308, devidamente registrados no 2º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, para fins da permuta de que trata a esta Lei, identificados, descritos e caracterizados na forma a seguir:

I – a integralidade de um TERRENO vazio com área de 2.698,16 metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao Nordeste; confronta-se com a Rua Paulo Bitencourt, no rumo NO 58°25, numa extensão de 97,15 metros; ao Noroeste; confronta-se com a Rua Sertanópolis, no rumo NE 48°06, numa extensão de 21,21 metros; ao Sudoeste; confronta-se com a Reserva Técnica 01 (Loteamento Jardim Paris) no rumo NO 51°51, numa extensão de 81,60 metros e com o Lote nº 01 (Igreja Católica), no rumo NO 55º43, numa extensão de 26,41 metros, perfazendo um total de 108,01 metros, e ao Sudeste; confronta-se com a Prudentópolis no rumo NE 23º43, numa extensão de 31,20 metros conforme registro da Matrícula nº 19.308 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca;

II – a integralidade de um TERRENO vazio com área de 3.595,96 metros quadrados, com as seguintes confrontações; Ao "Noroeste: confronta-se com a Rua Projetada H, no rumo SO 60°31, numa extensão de 106,51 metros; Ao Sudoeste: confronta-se com a Rua Projetada D, no rumo NO 29°29, numa extensão de 13,70 metros; Ao Sul: confronta-se com a Rua Projetada I, no rumo NE 79°13, numa extensão de 18,24 metros, segue confrontando com a Rua Projetada I, no rumo NE 82°06, numa extensão de 88,24 metros; Ao Sudeste: confronta-se com a Rua Projetada I, no rumo SO 60°31, numa extensão de 7,19 metros; Ao Nordeste: confronta-se com a Rua Projetada C, no rumo 29°29, numa extensão de 52,00 metros". Constante da Matrícula 17.212 do 2º Ofício de Registro desta Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, localizado no Parque das Oliveiras.

Parágrafo Único. O valor de avaliação dos imóveis relacionados nos incisos I e II consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através das Portarias n.º 1477/2019 e 1330/2020 deste Município, que passa a ser Anexo da presente Lei.

Art. 3º Constituem-se imóveis de propriedade da pessoa de IVO IWAO OKUMA, para fins de permuta de que trata esta Lei:

I – Datas de terras sob nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da quadra nº 292, situadas na Planta nº 1, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, medindo a área total de 5.305,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Japira, onde mede 84,00 metros; ao Sul: com a Avenida Brasil, onde mede 66,00 metros; ao Leste: com as Datas nºs 1, 2, 3, 4, e 5 da mesma quadra, onde mede 70,00 metros, e finalmente, ao Oeste: com a Avenida Bandeirantes conforme consta na Matrícula nº 2.319 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR.

Parágrafo Único. O valor de avaliação do imóvel relacionado no inciso I consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através da Portaria nº 1477/2019 deste Município, que passa a ser Anexo da presente Lei.

Art. 4º A permuta, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionados no art. 2º, e o imóveis de propriedade da pessoa de IVO IWAO OKUMA, ora relacionados no art. 3º, recebendo o Município a escritura pública dos imóveis descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º A presente permuta entre os imóveis constantes dos artigos 2º e 3º, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei,

Art. 6º A partir da data de promulgação da presente Lei fica instituído às partes permutantes, nos termos do artigo 533 inciso I primeira parte, do Código Civil, que as despesas relativas expedição de escritura pública ficará por conta de IVO IWAO OKUMA, sendo que as demais despesas relativas aos registros junto ao Oficial de Registro de Imóveis pertinentes, ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes no que lhe couberem.

Art. 7º Passam a serem partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, e as Certidões de Registro dos imóveis de propriedade de IVO IWAO OKUMA, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 8º A permuta celebrada de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, ficando vedado o pagamento de qualquer valor compensatório ou ônus de qualquer tipo de diferença onerosa em favor de IVO IWAO OKUMA, em virtude do interesse das partes na referida permuta.

Art. 9º Para fins de atendimento ao contido no art. 193, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste – PR ficam desafetadas de suas primitivas condições de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis os Lotes mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 10 Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

Município de Icaraíma

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 003/2019
INEXIGIBILIDADE 013/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito pùblico interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Politico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n° 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF n° 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**, MEDPRIME – CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA**, pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-130, na cidade de Curitiba-PR, telefone (41) 3010-7859, e-mail: supervisaomedprime@gmail.com, ou financeiromedprime@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silva dos Santos, Diretor Geral, portador do RG n° 6.159.215-6 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF sob o n° 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar de 25 de Julho de 2020, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei n° 8.666/93, se for de interesse do **CONTRATANTE".**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 003/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**
3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R$ 12.143,50 (doze mil, cento e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

ITEM	ESPECIALIDADE	UND.	QTD E DE MÊS	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL SEMANAL/ HORAS	TOTAL MENSAL POR CADA PROFISSIONAL	VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA 05 MESES
1	(02) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO 12X36 HORAS NA UPA MUNICIPAL	MÊS	5	Horas/mês	12x36 horas	Valor mensal referente a cada profissional: R$: 2.428,70	R$ 12.143,50
	TOTAL					R$	12.143,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.
3.3. A remuneração dos serviços credenciados será feita com base no preço indicado no Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada até os limites máximos informados no contrato.
3.4. Os valores oferecidos pela Contratante já deverão estar inclusos todas as despesas e encargos sociais, administrativos e quaisquer outros emolumentos e/ou taxas.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Julho de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MEDPRIME – CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: *João Gilson Prado*
RG. 12.262.417-8

Nome: *Lays Oliveira Vedovoto*
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 137/2019
PREGÃO 037/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GABRIELA CARDOSO DE CAMARGO - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 34.243.381/0001-51, estabelecida à Rua das Orquídeas, n° 1475, Bairro Alphaville, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Gabriela Cardoso de Camargo, brasileira, empresária, portadora do RG n° 13.523.271-8 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n° 101.273.699-70, e-mail: gabbicardoso@hotmail.com, telefone (41) 99766 - 3941 como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 137/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir da data de 25 de Julho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL: Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 13.524,00 (treze mil quinhentos e vinte e quatro reais), referente ao IGP-M de 7,31%, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPEFICICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR TOTAL
2	HORAS	700	Contratação de empresa especializada para assessoria, aprimoramento e valorização pessoal por meio de atividades físicas, recreativas e esportivas, voltado para crianças, adolescentes e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e adolescentes que cumprem medidas sócio educativas.	R$ 19,32	R $ 13.524,00

OBS: As turmas serão criadas pela Secretaria de Contratação de empresa especializada para assessoria, aprimoramento e valorização pessoal por meio de aulas de dança (hip-hop, dança contemporânea e street - dance) voltado para crianças, adolescentes e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e adolescentes que cumprem medidas sócio educativas.
OBS: Dentro do período de realização das aulas está incluso o planejamento de espetáculos, atividades grupais diversas e eventos.
OBS: A turma deverá conter no mínimo 5 alunos, com carga horária de 12 horas semanais(de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social).
COMPETE AO CONTRATADO:
- Realizar visita domiciliar na família para conhecer a realidade dos alunos;
- Orientação socioeducativa;
- Orientar quanto aos direitos e deveres da dança;
- Motivar os alunos para permanecerem nas aulas;
- Repor as aulas que por ventura vier a faltar;
- Realizar Palestra como professor orientador;
- Realizar Palestra com os pais dos alunos;
- Realizar busca ativa dos alunos junto com a equipe do CRAS;
- Participar com os alunos em eventos realizados pela equipe do CRAS (os eventos poderão ser realizados em finais de semana ou feriados, de acordo com o cronograma do evento);
- O transporte do monitor até o local de trabalho será de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá acompanhar os participantes, em atividades que os mesmos venham a participar no Município e cidades vizinhas.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Julho de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
GABRIELA CARDOSO DE CAMARGO - MEI
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado — RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta — RG: 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 136/2019
PREGÃO 037/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDSON RODRIGUES FERREIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob n.º 19.823.994/0001-74, estabelecida à Rua Edson de Souza, n ° 822, Centro, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Edson Rodrigues Ferreira, brasileiro, empresário, portador do RG n° 10.727.617-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 060.639.028-64, e-mail: odissel@hotmail.com, telefone (44) 98411 - 5060 como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 136/2019 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir da data de 25 de Julho de 2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL: Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais), referente ao IGP-M de 7,31%, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	MÊS	5	Contratação de empresa especializada para assessoria, aprimoramento e valorização pessoal por meio de atividades físicas, recreativas e esportivas, voltado para crianças, adolescentes e idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e adolescentes que cumprem medidas sócio educativas.	R$ 2.124,80	R $ 10.624,00

OBS: As turmas serão criadas pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com a demanda, sendo que as atividades serão distribuídas através de um cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social carga horária de 22 horas semanais.
COMPETE AO CONTRATADO:
- Realizar visita domiciliar na família para conhecer a realidade dos alunos;
- Orientação socioeducativa;
- Orientar quanto aos direitos e deveres das atividades físicas, recreativas e esportivas;
- Motivar os alunos para permanecerem nas atividades;
- Repor as aulas que por ventura vier a faltar;
- Realizar Palestra como professor orientador;
- Realizar Palestra com os pais dos alunos;
- Realizar busca ativa dos alunos junto com a equipe do CRAS;
- Participar com os alunos em eventos realizados pela equipe do CRAS (os eventos poderão ser realizados em finais de semana ou feriados, de acordo com o cronograma do evento);
- O transporte do monitor até o local de trabalho será de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá acompanhar os participantes, em atividades que os mesmos venham a participar no Município e cidades vizinhas.

Local das aulas: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e/ou, outro local que seja adequado à prática das atividades propostas. R$ 2.124,80 R $ 10.624,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Julho de 2020.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
EDSON RODRIGUES FERREIRA - MEI
Contratada
Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado — RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta — RG: 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA: 027/2020
PROCESSO: 067/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: CLARICE ALVES MACEDO
CPF: 812.890.659-34
VALOR: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL 042/2019
Aos 07 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa AUTO POSTO BECEGATTO LTDA estabelecida à Av. Paraná, 2001, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.572.755/0001-23, neste ato devidamente representada pelo Sr. Reginaldo Junio Becegatto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté /PR, portador do RG 5.242.010-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 695.793.349-00, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 30 (trinta) dias, que passa a ter início em 08 de julho de 2020 e término em 06 de Agosto de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
AUTO POSTO BECEGATTO LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

TERMO ADITIVO N.º 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
Aos 23 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA DO PARANÁ – CIEE - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Alto da glória, CEP 80.030-180, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 678.516-6/PR e do CPF/MF sob o nº. 005.916.379-87, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 02 de setembro de 2020 e término em 01 de setembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA DO PARANÁ – CIEE - PR
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Aos 23 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa IMPACTO EIRELI estabelecida à AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1 andar, centro, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por LOURIVAL MACEDO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.148.690-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 916.388.529-87, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais), em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
IMPACTO EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG: 14.260.2331-8

TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL 053/2019
Aos 23 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa IMPACTO EIRELI estabelecida à AV. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, 1 andar, centro, CEP 86730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 05.306.560/0001-92, neste ato devidamente representada por LOURIVAL MACEDO, brasileiro, administrador, residente e domiciliado, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.148.690-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 916.388.529-87, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 06 (seis) meses, que passa a ter início em 27 de julho de 2020 e término em 26 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
IMPACTO EIRELI
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG: 14.260.2331-8

TERMO ADITIVO N.º 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.019/2017
PREGÃO PRESENCIAL 039/2017
Aos 23 dias do mês de julho de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE - PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, 42, Alto da glória, CEP 80.030-180, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 678.516-6/PR e do CPF/MF sob o nº. 005.916.379-87, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 37.830,72 (Trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos), a ser pago em parcelas mensais em razão da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro:
Fica alterado o valor do parágrafo segundo da Clausula Quarta do contrato primitivo, acrescendo-se o valor de R$ 472.884,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), referente ao valor global estimado a ser pago em bolsas auxílio aos estagiários.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE - PR
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — Natalia Regis de Araujo
RG. 9.186.877-6 — RG. 14.260.231-8

MUNICÍPIO IVATÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como de acordo com o parecer jurídico emitido nos autos, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020 que após a análise e verificação da PROPOSTA DE PREÇOS, verificou o seguinte resultado:

N°	EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	1°	R$ 258.307,36

Diante disto declarou-se a empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA vencedora do certame.
Membros da comissão Agnaldo Cesar Gollo
Silvana dos Santos Fonseca Barbosa
Esteli Paes Milani de Oliveira

MUNICÍPIO IVATÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta técnica, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA

Expirado o prazo recursal, sem nenhuma manifestação de recurso, fica designada a ABERTURA DA PROPOSTA da empresa OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA, para o dia 24/07/2020, sexta-feira, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura municipal, localizada na Av. Rio de Janeiro, 2758-Ivaté/PR.
Silvana dos Santos Fonseca Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaté, 23 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 032/2020.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de peças originais novas para serem utilizadas na manutenção de maquinas pesadas do Município de Maria Helena de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I do Edital.
DO VALOR – R$ 3.955,00
Edital disponível: No portal da transparência www.mariahelena.pr.gov.br.
Informações: no Setor de Licitações fone (44) 3662 1030
Entrega das Propostas: 05/08/2020 até às 10h00min
Abertura das Propostas: 05/08/2020, as 10h00min.
Maria Helena – PR, 23 de julho de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 296/2020 de 23 de julho de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME por 1 (um) ano, a contar de 27 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.230/2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições atinentes ao mérito administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de cargos eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos legais, regimentais conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste bem como do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 58/2011:
CONSIDERANDO a disposição do Decreto do Estado do Paraná de nº 4.230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 58/2011 que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME em conformidade com o artigo 5º e parágrafo único da Lei Municipal nº 58/2011, bem como a substituição de alguns membros, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo
Ricardo Gusmão Brandani — Titular
Melyne Móvio Santos — Suplente
Representantes dos Professores
Aline Danielle Casquel — Titular
Eurico José Pinto — Titular
Fabiana Pereira Rodrigues — Titular
Vanda Aparecida Bueno Santana — Suplente
Ana Maria Martinez Andrade — Suplente
Luzia Teixeira de Moraes — Suplente
Representantes da entidade dos estudantes em nível municipal da Educação de Jovens e Adultos – EJA
Eunice de Oliveira Godinho — Titular
Creuza Pereira Eduardo Bernardes — Suplente
Representantes de Pais de Alunos
Vanusa Pereira campos — Titular
Franciele Fernandes Silvério — Titular
Angelina Zampronio da Cruz — Suplente
Maria Valdelice Borges Saullin — Suplente
Representante Técnico Administrativo
Elaine Paiva — Titular
Andressa Atanásio Martins — Suplente
Representante do Conselho Tutelar
Leila Cristina de Jesus — Titular
Rosangela Soares da Silva — Suplente
Representante do Ministério Público
Danila Mercadante — Titular
Sônia Akemi Matsumoto Okuma — Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRES) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Ivaté torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de agosto do ano de 2020, na Av. Rio de Janeiro nº 2758 em Ivaté , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praças Bolívia e Vereador Laudelino Costa	Revitalização	1.600,00 m²	180

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3673-8000.

Ivaté, 23 de julho de 2020.

Univaldo Campaner - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato de Locação nº 118/2017, Dispensa de Licitação nº 006/2017, firmado em 19 de julho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
LOCATÁRIO: ZULMIRA BELANÇON TROMBELLA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 19 de julho de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Locação n.º 118/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
Maria Helena – PR, 17 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.569.040,06	3.593.205,55		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	3.569.040,06	3.593.205,55		
Empréstimos	1.529.434,29	1.407.984,90		
Interna	1.529.434,29	1.407.984,90		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.039.605,77	2.185.220,65		
De Tributos	83.141,60	80.318,78		
De Contribuições Previdenciárias	1.956.464,17	2.104.901,87		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	763.476,09	1.386.166,13		
Disponibilidade de Caixa	763.476,09	1.386.166,13		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.046.662,82	2.578.618,46		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.283.186,73	1.192.452,33		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.805.563,97	2.207.039,42		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.201.178,56	22.275.352,34		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	24.201.178,56	22.275.352,34		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	14,75	16,13		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	11,59	9,91		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	29.041.414,27	26.730.422,81		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	26.137.272,84	24.057.380,53		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	201.734,54		
RP NÃO PROCESSADOS	264.440,92	1.097,75		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 09h e 05m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.201.178,56	22.275.352,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.201.178,56	22.275.352,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.324.259,28	4.900.577,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.791.833,35	4.410.519,76	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 09h e 06m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.275.352,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.275.352,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.564.056,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.207.650,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.559.274,66	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	145.614,88	2.185.220,65
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	145.614,88	2.185.220,65
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 08m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para informatização do sistema de identidade, tendo em vista o resultado do Processo/ Edital n°. 076/2020, Dispensa de Licitação nº. 034/2020.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer na prefeitura Municipal de Maria Helena, os itens 01 e 02, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após autorização de fornecimento da Secretaria de Administração.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO APARELHO	R$ UNITÁRIO
01	01	UND	WEBCAM LOGITECH C270	570,00
02	01	UND	SCANER DE DOCUMENTOS EPSON PERFECTION V19	1.050,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 23 de julho de 2020 e termino no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças e execução dos serviços o valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).
Maria Helena - PR, 23 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.275.352,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.275.352,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.275.352,34	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.401.451,70	51,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.028.690,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.427.255,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.825.821,24	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.209.025,39	9,92
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.730.422,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.900.577,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.564.056,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.559.274,66	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 15m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS – até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA – 2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS – até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (XI - XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS – até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.800.667,93	879.297,77	4.921.370,16
Investimentos	5.185.858,78	703.463,26	4.482.395,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	614.809,15	175.834,51	438.974,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.800.667,93	879.297,77	4.921.370,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.420.667,93**	**879.297,77**	**3.541.370,16**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 47m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro e Junho 2020/Bimestre Janeiro e Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**90.500,00**	-	**90.500,00**	**7.230,00**	**7.230,00**	**83.270,00**
DESPESAS CORRENTES	**87.000,00**	-	**87.000,00**	**7.080,00**	**7.080,00**	**79.920,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.500,00	-	26.500,00	2.580,00	2.580,00	**23.920,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.500,00	-	60.500,00	4.500,00	4.500,00	**56.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**3.500,00**	-	**3.500,00**	**150,00**	**150,00**	**3.350,00**
INVESTIMENTOS	3.500,00	-	3.500,00	150,00	150,00	**3.350,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**90.500,00**	-	**90.500,00**	**7.230,00**	**7.230,00**	**83.270,00**

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR
PR-052962/O-5

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	910.856,60	938.571,21	927.407,16	902.708,52	911.521,85	1.992.569,43	928.976,82	930.047,37	1.002.833,28	1.009.786,63	1.002.334,52	0,00	11.457.613,39	0,00
Pessoal Ativo	895.399,42	923.049,39	911.885,34	887.186,70	896.998,03	1.963.521,79	913.991,75	914.947,66	987.583,79	994.537,14	987.085,03	0,00	11.276.186,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	734.877,72	759.995,18	752.925,24	732.215,76	738.335,91	1.622.624,68	756.115,24	756.488,51	815.336,20	820.764,91	813.436,67	0,00	9.303.116,02	0,00
Obrigações Patronais	160.521,70	163.054,21	158.960,10	154.970,94	158.662,12	340.897,11	157.876,51	158.459,15	172.247,59	173.772,23	173.648,36	0,00	1.973.070,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.457,18	15.521,82	15.521,82	15.521,82	14.523,82	29.047,64	14.985,07	15.099,71	15.249,49	15.249,49	15.249,49	0,00	181.427,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.471,18	8.535,82	8.535,82	8.535,82	7.537,82	15.075,64	7.712,07	7.784,71	7.934,49	7.934,49	7.934,49	0,00	95.992,35	0,00
Pensões	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	6.986,00	13.972,00	7.273,00	7.315,00	7.315,00	7.315,00	7.315,00	0,00	85.435,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	12.641,25	0,00	12.752,53	0,00	7.831,23	0,00	11.304,00	4.467,00	3.667,00	3.498,68	0,00	56.161,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	12.641,25	0,00	12.752,53	0,00	7.831,23	0,00	11.304,00	4.467,00	3.667,00	3.498,68	0,00	56.161,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	910.856,60	925.929,96	927.407,16	889.955,99	911.521,85	1.984.738,20	928.976,82	918.743,37	998.366,28	1.006.119,63	998.835,84	0,00	11.401.451,70	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.275.352,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.275.352,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.401.451,70**	**51,18**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.028.690,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.427.255,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.825.821,24	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 09h e 01m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-362.676,88**	**269,58**	**465.813,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-828.759,73**	**29.487,72**	**0,00**	**-858.247,45**
Recursos Ordinários	-362.676,88	269,58	465.813,27	0,00	0,00	0,00	-828.759,73	29.487,72	0,00	-858.247,45
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.757.078,69**	**47.044,24**	**588.827,70**	**1.097,75**	**201.734,54**	**0,00**	**1.918.374,46**	**2.387,20**	**0,08**	**1.915.987,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.044,60	0,00	76.248,52	0,00	0,00	0,00	-42.203,92	0,00	0,00	-42.203,92
Transferências do FUNDEB 60%	230.072,73	0,00	228.940,00	0,00	0,00	0,00	1.132,73	0,00	0,00	1.132,73
Outros Recursos Destinados à Educação	328.152,82	0,00	8.763,84	0,00	0,00	0,00	319.388,98	0,00	0,08	319.388,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-40.050,87	3.199,05	177.889,85	0,00	0,00	0,00	-221.139,77	1.126,20	0,00	-222.265,97
Outros Recursos Destinados à Saúde	402.538,16	42.812,36	31.213,31	1.097,75	0,00	0,00	327.414,74	1.261,00	0,00	326.153,74
Recursos Destinados à Assistência Social	116.392,81	0,00	10.885,57	0,00	0,00	0,00	105.507,24	0,00	0,00	105.507,24
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	148.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.100,00	0,00	0,00	148.100,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.537.828,44	1.032,83	54.886,61	0,00	201.734,54	0,00	1.280.174,46	0,00	0,00	1.280.174,46
TOTAL (III) = (I + II)	**2.394.401,81**	**47.313,82**	**1.054.640,97**	**1.097,75**	**201.734,54**	**0,00**	**1.089.614,73**	**31.874,92**	**0,08**	**1.057.739,81**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 10m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.450.000,00	31.233.959,80	3.539.836,20	11.360.521,74	100,00	19.873.438,06	3.568.993,18	11.329.623,72	100,00	19.904.336,08
ADMINISTRAÇÃO	3.935.050,00	3.758.431,74	466.056,22	1.370.314,67	12,06	2.388.117,07	466.056,22	1.370.294,67	12,09	2.388.137,07
Administração Geral	3.716.700,00	3.540.081,74	459.977,66	1.346.817,71	11,86	2.193.264,03	459.977,66	1.346.797,71	11,89	2.193.284,03
Administração de Receitas	173.100,00	173.100,00	50,00	9.762,88	0,09	163.337,12	50,00	9.762,88	0,09	163.337,12
Comunicação Social	45.250,00	45.250,00	6.028,56	13.734,08	0,12	31.515,92	6.028,56	13.734,08	0,12	31.515,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.893.450,00	3.040.666,59	178.582,41	630.419,84	5,55	2.410.246,75	178.582,41	630.419,84	5,56	2.410.246,75
Administração Geral	994.900,00	1.051.381,99	109.902,93	321.871,93	2,83	729.510,06	109.902,93	321.871,93	2,84	729.510,06
Assistência ao Idoso	84.550,00	84.550,00	0,00	11.838,59	0,10	72.711,41	0,00	11.838,59	0,10	72.711,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	446.250,00	460.850,00	7.885,38	14.712,97	0,13	446.137,03	7.885,38	14.712,97	0,13	446.137,03
Assistência Comunitária	1.367.750,00	1.443.884,60	60.794,10	281.996,35	2,48	1.161.888,25	60.794,10	281.996,35	2,49	1.161.888,25
SAÚDE	6.839.950,00	7.568.578,35	1.007.628,27	3.418.248,41	30,09	4.150.329,94	1.009.981,66	3.415.861,21	30,15	4.152.717,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Atenção Básica	5.519.800,00	6.162.136,55	906.784,16	2.971.848,66	26,16	3.190.287,89	910.398,55	2.970.722,46	26,22	3.191.414,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.033.500,00	1.033.500,00	55.715,86	388.469,77	3,42	645.030,23	55.715,86	388.469,77	3,43	645.030,23
Vigilância Sanitária	223.650,00	309.941,80	45.128,25	57.929,98	0,51	252.011,82	43.867,25	56.668,98	0,50	253.272,82
EDUCAÇÃO	8.217.950,00	8.425.096,00	997.805,18	3.016.806,07	26,56	5.408.289,93	997.805,18	3.016.806,07	26,63	5.408.289,93
Administração Geral	68.250,00	48.250,00	0,00	0,00	0,00	48.250,00	0,00	0,00	0,00	48.250,00
Alimentação e Nutrição	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Ensino Fundamental	7.083.640,00	7.271.640,00	937.728,10	2.881.431,54	25,36	4.390.208,46	937.728,10	2.881.431,54	25,43	4.390.208,46
Ensino Superior	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Educação Infantil	762.400,00	801.546,00	12.377,08	58.874,53	0,52	742.671,47	12.377,08	58.874,53	0,52	742.671,47
Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	47.700,00	76.500,00	0,67	28.500,00	47.700,00	76.500,00	0,68	28.500,00
CULTURA	96.600,00	96.600,00	3.857,44	18.478,15	0,16	78.121,85	3.857,44	18.478,15	0,16	78.121,85
Assistência à Criança a ao Adolescente	23.100,00	23.100,00	0,00	3.150,00	0,03	19.950,00	0,00	3.150,00	0,03	19.950,00
Difusão Cultural	73.500,00	73.500,00	3.857,44	15.328,15	0,13	58.171,85	3.857,44	15.328,15	0,14	58.171,85
URBANISMO	3.726.100,00	4.553.437,91	607.473,62	1.975.285,30	17,39	2.578.152,61	628.813,10	1.946.794,48	17,18	2.606.643,43
Infra-Estrutura Urbana	1.156.500,00	1.884.662,77	179.713,87	572.851,28	5,04	1.311.811,49	201.053,35	544.360,46	4,80	1.340.302,31
Serviços Urbanos	2.569.600,00	2.668.775,14	427.759,75	1.402.434,02	12,34	1.266.341,12	427.759,75	1.402.434,02	12,38	1.266.341,12
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	35.750,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00
Saneamento Básico Urbano	35.750,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00	0,00	0,00	0,00	35.750,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.137.500,00	1.135.072,00	88.076,82	266.828,59	2,35	868.243,41	91.151,93	266.828,59	2,36	868.243,41
Preservação e Conservação Ambiental	1.137.500,00	1.135.072,00	88.076,82	266.828,59	2,35	868.243,41	91.151,93	266.828,59	2,36	868.243,41
AGRICULTURA	267.398,00	267.398,00	12.286,72	62.787,41	0,55	204.610,59	14.675,72	62.787,41	0,55	204.610,59
Extensão Rural	267.398,00	267.398,00	12.286,72	62.787,41	0,55	204.610,59	14.675,72	62.787,41	0,55	204.610,59
INDÚSTRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Promoção Industrial	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	216.300,00	183.300,00	32.836,98	98.133,62	0,86	85.166,38	32.836,98	98.133,62	0,87	85.166,38
Promoção Comercial	216.300,00	183.300,00	32.836,98	98.133,62	0,86	85.166,38	32.836,98	98.133,62	0,87	85.166,38
TRANSPORTE	42.000,00	42.000,00	0,00	61,85	0,00	41.938,15	0,00	61,85	0,00	41.938,15
Transporte Rodoviário	42.000,00	42.000,00	0,00	61,85	0,00	41.938,15	0,00	61,85	0,00	41.938,15
DESPORTO E LAZER	883.952,00	878.952,00	68.266,20	183.011,10	1,61	695.940,90	68.266,20	183.011,10	1,62	695.940,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Turismo	88.752,00	88.752,00	0,00	0,00	0,00	88.752,00	0,00	0,00	0,00	88.752,00
Desporto Comunitário	791.000,00	786.000,00	68.266,20	183.011,10	1,61	602.988,90	68.266,20	183.011,10	1,62	602.988,90
ENCARGOS ESPECIAIS	987.000,00	1.077.677,21	76.966,34	320.146,73	2,82	757.530,48	76.966,34	320.146,73	2,83	757.530,48
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	720.000,00	26.257,22	217.892,78	1,92	502.107,22	26.257,22	217.892,78	1,92	502.107,22
Outros Encargos Especiais	267.000,00	357.677,21	50.709,12	102.253,95	0,90	255.423,26	50.709,12	102.253,95	0,90	255.423,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**29.450.000,00**	**31.233.959,80**	**3.539.836,20**	**11.360.521,74**	**100,00**	**19.873.438,06**	**3.568.993,18**	**11.329.623,72**	**100,00**	**19.904.336,08**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 22m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.770.000,00	31.830.050,94	3.784.669,42	11,89	12.664.305,95	39,79	19.165.744,99
RECEITAS CORRENTES	27.269.250,00	27.983.108,94	3.784.669,42	13,52	11.638.868,49	41,59	16.344.240,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.241.750,00	2.241.750,00	550.896,56	24,57	1.154.293,24	51,49	1.087.456,76
Impostos	1.772.000,00	1.772.000,00	429.347,91	24,23	909.754,58	51,34	862.245,42
Taxas	409.250,00	409.250,00	121.548,65	29,70	244.538,66	59,75	164.711,34
Contribuição de Melhoria	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
CONTRIBUIÇÕES	604.500,00	604.500,00	116.795,71	19,32	318.707,58	52,72	285.792,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	604.500,00	604.500,00	116.795,71	19,32	318.707,58	52,72	285.792,42
RECEITA PATRIMONIAL	382.580,00	561.625,49	1.394,26	0,25	8.336,55	1,48	553.288,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	362.580,00	541.625,49	1.394,26	0,26	8.336,55	1,54	533.288,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	1.074,21	0,77	2.193,82	1,57	137.806,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	90,71	0,06	139.909,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.074,21	0,00	2.103,11	0,00	-2.103,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.900.420,00	24.435.233,45	3.087.452,46	12,64	10.053.284,65	41,14	14.381.948,80
Transferências da União e de suas Entidades	11.850.570,00	12.241.358,45	1.900.227,50	15,52	5.353.375,32	43,73	6.887.983,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.273.850,00	8.417.875,00	818.208,82	9,72	3.209.015,56	38,12	5.208.859,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.000,00	3.776.000,00	369.016,14	9,77	1.490.893,77	39,48	2.285.106,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	27.056,22	0,00	102.052,65	0,00	-102.052,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	8.006,98	0,00	27.754,62	0,00	-27.754,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19.049,24	0,00	74.298,03	0,00	-74.298,03
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.750,00	3.846.942,00	0,00	0,00	1.025.437,46	26,66	2.821.504,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	148.100,00	0,00	-148.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	148.100,00	0,00	-148.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.120.750,00	2.466.942,00	0,00	0,00	877.337,46	35,56	1.589.604,54
Transferências da União e de suas Entidades	544.750,00	790.942,00	0,00	0,00	514.185,35	65,01	276.756,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.576.000,00	1.676.000,00	0,00	0,00	363.152,11	21,67	1.312.847,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.770.000,00	31.830.050,94	3.784.669,42	11,89	12.664.305,95	39,79	19.165.744,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.770.000,00	31.830.050,94	3.784.669,42	11,89	12.664.305,95	39,79	19.165.744,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.770.000,00	31.830.050,94	3.784.669,42	11,89	12.664.305,95	39,79	19.165.744,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	723.908,86	-	-	723.908,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	723.908,86	-	-	723.908,86	-	-

www.elotech.com.br Continua 1/2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.450.000,00	31.233.959,80	3.539.836,20	11.360.521,74	19.873.438,06	3.568.993,18	11.329.623,72	19.904.336,08	10.182.499,24
DESPESAS CORRENTES	24.124.750,00	25.283.291,89	3.329.384,39	10.481.223,97	14.802.067,92	3.337.201,89	10.478.816,77	14.804.475,12	9.333.992,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.397.660,00	12.906.103,71	1.993.545,66	5.825.970,08	7.080.133,63	1.993.545,66	5.825.970,08	7.080.133,63	5.036.170,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	-2.180,72	42.058,27	127.941,73	-2.180,72	42.058,27	127.941,73	42.058,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.557.090,00	12.207.188,18	1.338.019,45	4.613.195,62	7.593.992,56	1.345.836,95	4.610.788,42	7.596.399,76	4.255.763,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.557.090,00	12.207.188,18	1.338.019,45	4.613.195,62	7.593.992,56	1.345.836,95	4.610.788,42	7.596.399,76	4.255.763,73
DESPESAS DE CAPITAL	5.175.250,00	5.800.667,91	210.451,81	879.297,77	4.921.370,14	231.791,29	850.806,95	4.949.860,96	848.506,95
INVESTIMENTOS	4.525.250,00	5.185.858,78	182.013,87	703.463,26	4.482.395,52	203.353,35	674.972,44	4.510.886,34	672.672,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	614.809,13	28.437,94	175.834,51	438.974,62	28.437,94	175.834,51	438.974,62	175.834,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.450.000,00	31.233.959,80	3.539.836,20	11.360.521,74	19.873.438,06	3.568.993,18	11.329.623,72	19.904.336,08	10.182.499,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.450.000,00	31.233.959,80	3.539.836,20	11.360.521,74	19.873.438,06	3.568.993,18	11.329.623,72	19.904.336,08	10.182.499,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.303.784,21	-	-	1.334.682,23	-	2.481.806,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.450.000,00	31.233.959,80	3.539.836,20	12.664.305,95	-	3.568.993,18	12.664.305,95	-	12.664.305,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 24m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	2.663.606,70	1.895.141,79	1.739.456,41	2.309.145,31	2.065.412,21	3.679.018,84	2.514.376,49	2.537.792,00	2.099.267,86	1.928.551,94	2.017.435,97	0,00	25.449.205,52	415.488,68
[illegible]														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	[illegible]													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.401.947,98**	**1.620.922,64**	**1.505.180,68**	**1.991.610,35**	**1.772.707,04**	**3.321.730,37**	**2.160.218,44**	**2.167.022,81**	**1.829.514,85**	**1.697.442,97**	**1.807.054,21**	**0,00**	**22.275.352,34**	**415.488,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.401.947,98**	**1.620.922,64**	**1.505.180,68**	**1.991.610,35**	**1.772.707,04**	**3.321.730,37**	**2.160.218,44**	**2.167.022,81**	**1.829.514,85**	**1.697.442,97**	**1.807.054,21**	**0,00**	**22.275.352,34**	**415.488,68**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2020 as 09h e 27m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	PROCESSADOS Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	NÃO PROCESSADOS Inscritos Em 31 de dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.032,83**	**1.282.153,90**	**1.233.984,82**	**1.888,09**	**47.313,82**	**0,00**	**264.440,92**	**261.455,08**	**263.343,17**	**0,00**	**1.097,75**	**48.411,57**
PODER EXECUTIVO	1.032,83	1.282.153,90	1.233.984,82	1.888,09	47.313,82	0,00	264.440,92	261.455,08	263.343,17	0,00	1.097,75	48.411,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.032,83**	**1.282.153,90**	**1.233.984,82**	**1.888,09**	**47.313,82**	**0,00**	**264.440,92**	**261.455,08**	**263.343,17**	**0,00**	**1.097,75**	**48.411,57**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 41m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.983.108,94	11.638.868,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.241.750,00	1.154.293,24
IPTU	413.000,00	341.266,91
ISS	621.000,00	148.744,75
ITBI	250.000,00	131.466,83
IRRF	488.000,00	288.276,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.750,00	244.538,66
Contribuições	604.500,00	318.707,58
Receita Patrimonial	561.625,49	8.336,55
Aplicações Financeiras (II)	541.625,49	8.336,55
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.435.233,45	10.053.284,65
Cota-Parte do FPM	7.280.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	2.357.356,75
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	581.843,61
Cota-Parte do ITR	570.570,00	10.649,62
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	34.853,88
Transferências do FUNDEB	3.776.000,00	1.490.893,77
Outras Transferências Correntes	4.792.663,45	1.899.555,44
Demais Receitas Correntes	140.000,00	104.246,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	104.246,47
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.441.483,45	11.630.531,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.846.942,00	1.025.437,46
Operações de Crédito (VI)	1.380.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	148.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	148.100,00
Transferências de Capital	2.466.942,00	877.337,46
Convênios	566.192,00	485.092,71
Outras Transferências de Capital	1.900.750,00	392.244,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.466.942,00	1.025.437,46
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.908.425,45	12.655.969,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.283.291,89	10.481.223,97	10.478.816,77	9.333.992,29	1.137.313,86	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.906.103,71	5.825.970,08	5.825.970,08	5.036.170,29	884.028,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	42.058,27	42.058,27	42.058,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.207.188,18	4.613.195,62	4.610.788,42	4.255.763,73	253.285,42	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.365.968,08	540.562,04	540.562,04	480.106,60	15.428,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.841.220,10	4.072.633,58	4.070.226,38	3.775.657,13	237.857,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.113.291,89	10.439.165,70	10.436.758,50	9.291.934,02	1.137.313,86	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.800.667,91	879.297,77	850.806,95	848.506,95	96.670,96	261.455,08	263.343,17
Investimentos	5.185.858,78	703.463,26	674.972,44	672.672,44	96.670,96	261.455,08	263.343,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	614.809,13	175.834,51	175.834,51	175.834,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.185.858,78	703.463,26	674.972,44	672.672,44	96.670,96	261.455,08	263.343,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-

www.elotech.com.br 23/07/2020 Pág. 1/2

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.449.150,67**	**11.142.628,96**	**11.111.730,94**	**9.964.606,46**	**1.233.984,82**	**261.455,08**	**263.343,17**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.194.034,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.336,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	42.058,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.160.313,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.569.040,06	3.593.205,55
DEDUÇÕES (XXIX)	763.476,09	1.378.437,78
Disponibilidade de Caixa	763.476,09	1.384.180,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.046.662,82	2.578.618,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.283.186,73	1.194.438,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	-5.742,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.805.563,97	2.214.767,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**590.796,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	88.748,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.185.220,65
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.526.955,19
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.160.313,23**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.194.034,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	723.908,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	723.908,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 39m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
Período: 01/2020 a 06/2020

Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
DESPESAS CORRENTES			142.257,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		114.888,90	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	96.420,47		
OBRIGACOES PATRONAIS	18.468,43		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.368,40	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.961,71		
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	247,50		
GENEROS ALIMENTICIOS	4.641,97		
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	100,00		
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.133,92		
MATERIAL DE COPA E COZINHA	40,20		
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.024,07		
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	923,62		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	515,79		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	71,94		
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	189,44		
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	143,28		
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.548,00		
MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.287,40		
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.988,00		
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.003,80		
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.959,71		
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	772,26		
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	306,75		
SEGUROS EM GERAL	103,86		
SERVIÇOS BANCÁRIOS	316,40		
DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	88,78		
DESPESAS DE CAPITAL			8.004,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.004,00	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.785,00		
MOBILIARIO EM GERAL	1.219,00		
Total da Unidade Orcamentaria			150.261,30

AÇÕES EXECUTADAS - CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS - 3º BIMESTRE/2020	
DETALHAMENTO DA AÇÃO	QUANTIDADES
ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: - Manutenção do serviço de Acolhimento Institucional, para atender as necessidades de funcionamento do abrigo e das crianças e/ou adolescentes acolhidos.	01 Adolescente

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANA PAULA LEME
Secretária da Promoção Social

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR 046880/O-2

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 176/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Batista Mira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João Batista Mira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 5.716.936-2, relativas ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2020, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 27 de Julho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUINICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianca em operacões de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.837.045,55	33.046.759,72	0,00
(-)Transferencias Obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	600.000,00	1.260.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO LIMITES DE INDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	31.237.045,55	31.786.759,72	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.872.150,02	6.993.087,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.184.935,02	6.293.778,42	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianca em operacões de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fianca em operacões de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos
Nota:

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.772.000,00	1.772.000,00	909.754,58	51,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	413.000,00	413.000,00	341.266,91	82,63
1.1.1- IPTU	368.000,00	368.000,00	298.461,42	81,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	42.805,49	95,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	250.000,00	131.466,83	52,59
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	131.466,83	52,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	621.000,00	621.000,00	148.744,75	23,95
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	147.112,95	24,52
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	1.631,80	7,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	488.000,00	488.000,00	288.276,09	59,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.790.570,00	20.790.570,00	8.328.544,14	40,06
2.1- Cota-Parte FPM	10.100.000,00	10.100.000,00	4.597.664,29	45,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	4.597.664,29	50,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.946.695,80	34,67
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	43.567,37	29,04
2.5- Cota-Parte ITR	670.570,00	670.570,00	13.312,00	1,99
2.6- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	727.304,68	55,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.562.570,00	22.562.570,00	9.238.298,72	40,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	49,49	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.300,00	468.300,00	184.610,45	39,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	346.500,00	346.500,00	131.916,42	38,07
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	84.000,00	84.000,00	40.054,00	47,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	37.800,00	37.800,00	11.658,30	30,84
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	981,73	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	84.000,00	84.000,00	16.121,66	19,19
6.1- Transferências de Convênios	84.000,00	84.000,00	15.595,92	18,57
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	525,74	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	552.300,00	552.300,00	200.781,60	36,35

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.924.000,00	3.924.000,00	1.665.708,70	42,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	919.532,71	50,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	589.339,05	34,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	30.000,00	30.000,00	8.713,49	29,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	2.662,38	2,66
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	260.000,00	260.000,00	145.461,07	55,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.776.000,00	3.776.000,00	1.491.191,83	39,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.776.000,00	3.776.000,00	1.490.893,77	39,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	298,06	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-148.000,00	-148.000,00	-174.814,93	118,12

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.509.000,00	3.577.000,00	1.442.620,68	40,33	1.442.620,68	40,33	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.509.000,00	3.577.000,00	1.442.620,68	40,33	1.442.620,68	40,33	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	267.000,00	267.000,00	102.719,74	38,47	102.719,74	38,47	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	267.000,00	267.000,00	102.719,74	38,47	102.719,74	38,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.776.000,00	3.844.000,00	1.545.340,42	40,20	1.545.340,42	40,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.545.340,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,89
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-3,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	406.100,00	426.100,00	53.896,53	12,65	53.896,53	12,65	0,00
22.1 - Creche	406.100,00	426.100,00	53.896,53	12,65	53.896,53	12,65	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	406.100,00	426.100,00	53.896,53	12,65	53.896,53	12,65	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.365.090,00	6.465.090,00	2.731.997,84	42,26	2.731.997,84	42,26	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.776.000,00	3.776.000,00	1.477.539,95	39,13	1.477.539,95	39,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.589.090,00	2.689.090,00	1.281.785,12	47,67	1.281.785,12	47,67	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-27.327,23	0,00	-27.327,23	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.965.650,00	7.085.650,00	2.785.894,37	39,32	2.785.894,37	39,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-174.814,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.127,42
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-159.687,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.945.581,88
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	346.500,00	346.500,00	77.718,89	22,43	77.718,89	22,43	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.800,00	574.946,00	58.065,11	10,10	58.065,11	10,10	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.252.300,00	1.271.446,00	135.784,00	10,68	135.784,00	10,68	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.217.950,00	8.357.096,00	2.921.678,37	34,96	2.921.678,37	34,96	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	330.632,51	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	330.632,51	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	113.566,03	81.777,87
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.490.893,77	131.916,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.342.795,83	77.718,89
47.1 Orçamento do Exercício	1.229.229,80	77.718,89
47.2 Restos a Pagar	113.566,03	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	298,06	455,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	261.962,03	136.431,39
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	261.962,03	136.431,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 46m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

MUNICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020- 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]		
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	33.046.759,72	
(-)Transferencias Obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	1.260.000,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO LIMITES DE INDIVIDAMENTO	31.786.759,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.085.881,56	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.577.293,40	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.225.073,18	6,73%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-55.586,83	845.005,03
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-55.586,83	845.005,03
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 49m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	148.100,00	-148.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	148.100,00	-148.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,29	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-120,29	145.689,71	145.569,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 50m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.772.000,00	1.772.000,00	909.754,58	51,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.000,00	413.000,00	341.266,91	82,63
IPTU	368.000,00	368.000,00	298.461,42	81,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	42.805,49	95,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	131.466,83	52,59
ITBI	250.000,00	250.000,00	131.466,83	52,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	621.000,00	621.000,00	148.744,75	23,95
ISS	600.000,00	600.000,00	147.112,95	24,52
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	1.631,80	7,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	488.000,00	488.000,00	288.276,09	59,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.790.570,00	19.790.570,00	8.328.544,14	42,08
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	4.597.664,29	50,52
Cota-Parte ITR	670.570,00	670.570,00	13.312,00	1,99
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	727.304,68	55,95
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.946.695,80	34,67
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	43.567,37	29,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.562.570,00**	**21.562.570,00**	**9.238.298,72**	**42,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.747.800,00	4.073.079,01	2.248.873,19	55,21	2.247.746,99	55,19	2.008.666,25	49,32
Despesas Correntes	3.655.800,00	4.021.079,01	2.248.873,19	55,93	2.247.746,99	55,90	2.008.666,25	49,95
Despesas de Capital	92.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	960.000,00	960.000,00	388.469,77	40,47	388.469,77	40,47	380.349,77	39,62
Despesas Correntes	940.000,00	940.000,00	388.469,77	41,33	388.469,77	41,33	380.349,77	40,46
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS — [illegible]

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 — [illegible]

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR — [illegible]

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 — [illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO — [illegible]

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO — [illegible]

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES — [illegible]

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.770.000,00
Previsão Atualizada	31.830.050,94
Receitas Realizadas	12.664.305,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	723.908,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.450.000,00
Dotação Atualizada	31.233.959,80
Despesas Empenhadas	11.360.521,74
Despesas Liquidadas	11.329.623,72
Despesas Pagas	10.182.499,24
Superávit Orçamentário	1.334.682,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.360.521,74
Despesas Liquidadas	11.329.623,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	22.275.352,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.275.352,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.275.352,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.160.313,23	0,00
Resultado Primário	0,00	1.194.034,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.283.186,73	1.888,09	1.233.984,82	47.313,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	264.440,92	0,00	263.343,17	1.097,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.547.627,65	1.888,09	1.497.327,99	48.411,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.945.581,88	<18% / 25%>	31,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.442.620,68	60%	96,74

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.380.000,00
Despesa de Capital Líquida	879.297,77	4.921.370,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	148.100,00	-148.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.467.153,14	15,00	26,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 10h e 01m.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICIPIO DE MARILUZ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.240.000,00
Previsão Atualizada	54.321.507,52
Receitas Realizadas	18.211.731,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.250.830,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.240.000,00
Créditos Adicionais	7.332.338,10
Dotação Atualizada	56.572.338,10
Despesas Empenhadas	17.956.578,31
Despesas Liquidadas	17.781.277,30
Despesas Pagas	17.568.122,25
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.956.578,31
Despesas Liquidadas	17.781.277,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.046.759,72

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.502.014,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	2.558.781,52
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.056.766,73

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-130.000,00	299.782,84	-230,60%
Resultado Primário	-4.346.300,00	439.222,77	-10,11%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	343.314,74	0,00	334.800,55	8.514,19
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	115.007,24	1.950,50	108.898,15	4.158,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.791.562,29	<18% / 25%>	26,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.994.495,75	60%	86,73
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.550.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.504.594,84	8.840.944,23

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.457.741,71	8.839.512,13	13.797.179,95	2.606.620,59
Despesas Previdenciárias (V)	3.479.166,33	4.955.955,35	6.233.525,28	3.910.924,43
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	978.575,38	3.883.556,78	7.563.654,67	-1.304.303,84

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,09	180.399,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	180.400,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.746.196,88	15%	26,09%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

PLANO PREVIDENCIÁRIO — [illegible]

PLANO FINANCEIRO — [illegible]

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.410.000,00	1.410.000,00	530.276,71	535.729,39	530.276,71	535.729,39		

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA — Tesoureiro
NILSON CARDOSO DE SOUZA — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.898.144,00	0,00
Pessoal Ativo	15.588.427,05	0,00
Venciamentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.999.072,16	
Obrigações Patronais	2.516.266,77	
Benefícios Previdenciários	73.088,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.252.408,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.393.827,01	
Pensõess	858.581,37	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	267.125,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	790.183,56	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.520.908,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	195.412,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.325.496,50	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	
IRRF	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.377.235,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.046.759,72**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,§1º da CF) (V)	**1.260.000,00**	**0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancadas (art.166-A,§16 da CF)(VI)	**112.088,00**	**0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	**31.674.671,72**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.377.235,19**	**51,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.104.322,73	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.249.106,59	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.393.890,46	**48,60**

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de
Nota:

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
<Exercício em que o ente excedeu o limite> <Quadrimestre/Semestre>			<Exercício do <Primeiro período	<Exercício do segundo período seguinte> <Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excede (c) = (b-a)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Simples Remoção nova, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no termo de referência, e os elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 23 de julho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2020
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, para atendimento da demanda COVID-19 – Plano Municipal de Contingência, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Medida
CONTRATADA: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUÍDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Endereço: AV. CELSO GARCIA CID, 3698 ZONA I
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
PREÇO:
R$. 44.432,56 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 02 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 909
OBJETO: Contratação de pessoa(s) física ou jurídica para Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atendimento a Alimentação Escolar deste Município, que serão pagos com Recursos Federal, pelo período de 1 (um) ano, diretamente do produtor credenciado no Chamamento Público N.º 003/2020, cujos produtores credenciados foram: ORIVALDO BIANCHINI JUNCO, CLAUDEMIR ROSSI, BENEDITO SANTANA VARJÃO, HIDEO HARA, JOÃO RODRIGUES RIBEIRO,ANTONIO SANCHES, APARECIDO FELIX DA SILVA, ANTONIO CARLOS DE FREITAS, JAIRO BENTO, WALDOMIRO MOLINA PORTILHO, SIDNEY APOLONIO, SALVINA ASSIS DE OLIVEIRA, ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA LEÃO, VIVIANE FERREIRA CAMILO GONZAGA, AUGUSTO CAMILO FILHO e JAIR GUERMANDI, nas quantidades constantes em seus respectivos Plano de Vendas, aprovados pela Comissão Permanente de Licitações acima citado.
Despacho: "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para contratação direta dos seguintes Produtores: ORIVALDO BIANCHINI JUNCO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais); CLAUDEMIR ROSSI, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.279,52 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); BENEDITO SANTANA VARJÃO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.161,76 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); HIDEO HARA, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.311,94 (cinco mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos); JOÃO RODRIGUES RIBEIRO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 6.396,26 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos); ANTONIO SANCHES, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.241,70 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos); APARECIDO FELIX DA SILVA, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.200,14 (cinco mil, duzentos reais e quatorze centavos); ANTONIO CARLOS DE FREITAS, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.106,08 (cinco mil, cento e seis reais e oito centavos); JAIRO BENTO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.391,24 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); WALDOMIRO MOLINA PORTILHO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.185,55 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); SIDNEY APOLÔNIO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.211,76 (cinco mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos); SALVINA ASSIS DE OLIVEIRA, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.219,93 (cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos); ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA LEÃO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.169,69 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos); VIVIANE FERREIRA CAMILO GONZAGA, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.244,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); AUGUSTO CAMILO FILHO, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.195,50 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), e JAIR GUERMANDI, nos itens indicados em sua proposta no valor de R$. 5.278,05 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 23 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 063/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2020
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, conforme especificado no Convênio Nº148-2020, firmado entre a SEAB e o Município de Mariluz, o termo de referência, e os elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
CNPJ: 03.093.776/0001-91
CONTRATADA

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 23/jul/2020 as 09h e 54m.

Nota:

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 068/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 970/2019 – LOA-2020 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 103	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.1.90.11.00	7.500,00

TOTAL 7.500,00
* 103 – Educação 10%;
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.113	* 103	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.14.00	2.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 103	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.33.00	1.000,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 103	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.39.00	1.500,00
03	007	12.361.1012.2.113	* 103	Manutenção das Atividades de Educação e Cultura	3.3.90.40.00	3.000,00

TOTAL 7.500,00
* 103 – Educação 10%;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 23 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 070/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 970/2019 – LOA-2020 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	11.301.1019.2.127	* 303	Manutenção das Atividades do FMS	3.1.90.13.00	20.000,00

TOTAL 20.000,00
* 303 – Saúde – Receitas de Imposto.
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	11.301.1019.2.127	* 303	Manutenção das Atividades do FMS	3.1.90.13.00	20.000,00

TOTAL 20.000,00
* 303 – Saúde – Receitas de Imposto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 23 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 071/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 970/2019 – LOA-2020 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.30.93.00	2.000,00

TOTAL 2.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livres).
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	001	04.122.1003.2.104	* 000	Manutenção das Atividades de Administração em Geral	3.3.90.30.00	2.000,00

TOTAL 2.000,00
* 000 – Recursos Ordinários (livres).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 23 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 069/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 970/2019 – LOA-2020 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reias), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	28.244.1017.2.125	* 934	Manutenção das Atividades do FMAS	3.1.91.13.00	3.000,00

TOTAL 3.000,00
* 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS).
Art. 2º - Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	011	10.301.1019.2.127	* 000	Manutenção das Atividades do Bloco de Custeio das Ações		3.3.90.39.00

20.000,00
TOTAL 20.000,00
* 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 23 de Julho de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020 - 1º SEMESTRE

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
RECEITAS CORRENTES (I)	4.165.280,05	2.718.639,70	2.418.247,62	3.290.117,44	2.772.989,70	4.787.273,90	3.141.314,43	3.386.804,92	2.708.152,47	3.282.898,50	2.507.823,64	3.068.038,83	38.247.581,20	49.519.207,52
Receita Tributária	588.802,80	256.244,23	191.616,26	184.349,42	166.119,07	206.496,04	162.929,81	135.347,11	156.571,15	254.414,95	170.085,80	160.630,58	2.633.607,22	3.330.300,00
IPTU	271.870,81	37.384,76	27.246,92	28.209,05	27.993,45	23.832,33	11.991,63	8.423,99	7.670,46	8.038,36	10.540,16	9.897,43	473.099,35	627.800,00
ISS	25.187,42	22.421,62	45.073,87	23.646,84	26.653,93	24.513,03	22.467,79	20.954,46	27.518,89	21.974,60	26.520,62	23.017,85	309.950,92	453.200,00
ITBI	5.432,00	75.224,48	9.844,00	21.155,00	5.695,00	11.005,00	11.419,88	12.296,00	21.581,47	111.158,13	21.360,60	9.873,48	316.045,04	499.700,00
IRRF	42.188,41	42.961,68	43.353,84	43.040,17	43.345,11	83.283,51	61.758,86	48.701,40	51.701,88	48.054,78	48.502,98	50.339,81	607.232,43	570.000,00
Outras Receitas Tributárias	244.124,16	78.251,69	66.097,63	68.298,36	62.431,58	63.862,17	55.291,65	44.971,26	48.098,45	65.189,08	63.161,44	67.502,01	927.279,48	1.179.600,00
Receita de Contribuições	133.863,14	173.530,92	126.048,83	133.446,30	132.597,90	220.635,80	154.452,52	136.233,36	147.128,71	151.551,08	143.799,10	139.882,53	1.793.170,19	2.152.300,00
Receita Patrimonial	21.144,44	13.943,60	20.835,28	23.023,59	6.881,77	9.580,31	11.084,80	5.077,10	8.717,09	13.760,07	13.114,92	10.643,62	157.806,59	308.800,00
Rendimentos de Aplicações financeiras	20.708,27	13.503,12	20.399,11	22.587,42	6.445,60	9.131,65	10.648,64	4.609,07	8.249,06	13.292,04	12.634,54	10.175,59	152.384,11	295.800,00
Outras Receita Patrimoniais	436,17	440,48	436,17	436,17	436,17	448,66	436,16	468,03	468,03	468,03	480,38	468,03	5.422,48	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	135.446,43	120.874,06	128.434,06	153.137,22	127.078,76	122.550,18	127.536,22	126.645,01	130.287,91	118.075,03	138.505,49	126.668,88	1.555.239,25	2.194.700,00
Transferências Correntes	3.278.270,57	2.145.027,20	1.942.409,25	2.787.250,07	2.331.536,39	4.210.745,25	2.666.658,53	2.971.447,08	2.256.407,40	2.735.805,97	2.032.988,69	2.621.043,57	31.979.589,97	41.338.707,52
Cota-Parte do FPM	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	12.937.118,19	18.320.000,00
Cota-Parte do ICMS	593.007,48	552.563,45	429.596,44	657.909,75	490.273,16	663.669,70	574.028,49	541.344,78	556.378,63	439.194,52	313.783,75	539.125,30	6.350.875,45	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.338,47	19.395,77	14.003,24	15.301,96	11.816,25	17.381,79	246.669,83	123.410,20	116.901,44	36.019,96	33.876,78	47.634,82	701.750,51	870.000,00
Cota-Parte do ITR	676,30	3.043,00	62.519,30	523.005,87	102.751,36	48.468,97	58.555,36	2.910,46	782,75	344,34	1.660,79	3.740,28	808.458,78	950.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.478,30	7.588,14	9.250,13	8.186,25	8.596,75	10.104,70	7.574,97	8.271,51	7.633,40	6.850,34	6.830,22	6.142,37	95.507,08	130.000,00
Transferências do FUNDEB	365.143,72	368.662,18	306.563,17	402.220,50	367.620,11	423.923,12	508.443,98	498.675,96	368.889,80	353.673,32	272.124,44	296.836,68	4.532.776,98	6.200.000,00
Outras Transferências Correntes	975.945,35	233.417,29	265.617,27	393.616,38	282.394,43	1.226.289,52	193.585,25	239.460,33	295.181,81	1.007.095,11	472.118,13	968.382,11	6.553.102,98	5.838.707,52
Outras Receitas Correntes	7.752,67	9.019,69	8.903,94	8.910,84	8.775,81	17.266,32	18.652,55	12.055,26	9.040,21	9.291,40	9.329,64	9.169,65	128.167,98	190.400,00
DEDUÇÕES (II)	379.991,93	400.170,49	374.953,87	498.471,83	424.924,34	582.356,49	485.505,76	537.795,76	416.541,17	375.044,60	356.895,15	368.170,09	5.200.821,48	7.126.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	90.056,49	83.026,76	92.353,90	91.634,98	80.065,74	162.040,71	84.025,70	82.196,26	89.136,66	91.099,77	90.208,56	88.067,78	1.123.913,31	1.380.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.375,22	8.554,32	8.554,32	8.554,32	8.554,32	17.108,64	8.554,32	8.937,46	8.937,46	8.937,46	8.937,46	8.937,46	111.942,76	150.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	282.560,22	308.589,41	274.045,65	398.282,53	336.304,28	403.207,14	392.925,74	446.662,04	318.467,05	275.007,37	257.749,13	271.164,85	3.964.965,41	5.596.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.785.288,12	2.318.469,21	2.043.293,75	2.791.645,61	2.348.065,36	4.204.917,41	2.655.808,67	2.849.009,16	2.291.611,30	2.907.853,90	2.150.928,49	2.699.868,74	33.046.759,72	42.393.207,52
(-)Transferencias Obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
CÁLCULO LIMITES DE INDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	3.185.288,12	2.318.469,21	2.043.293,75	2.791.645,61	2.348.065,36	4.204.917,41	2.655.808,67	2.849.009,16	2.291.611,30	2.247.853,90	2.150.928,49	2.699.868,74	31.786.759,72	42.393.207,52
(-)Transferencias Obrigatórias da União relativas ás emendas de bancadas (art.166-A, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.088,00	112.088,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (V-VI)	3.185.288,12	2.318.469,21	2.043.293,75	2.791.645,61	2.348.065,36	4.204.917,41	2.655.808,67	2.849.009,16	2.291.611,30	2.247.853,90	2.150.928,49	2.587.780,74	31.674.671,72	42.393.207,52

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

MINICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020-BIMESTRE MAIO-JUNHO/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.550.000,00	0,00	3.550.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.345.539,07	1.504.594,84	1.498.847,84	0,00	8.840.944,23
Investimentos	9.571.039,07	1.223.025,95	1.217.278,95	0,00	8.348.013,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	774.500,00	281.568,89	281.568,89	0,00	492.931,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.345.539,07	1.504.594,84	1.498.847,84	0,00	8.840.944,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-6.795.539,07	-1.504.594,84			-5.290.944,23

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA

CONTROLE INTERNO

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

MUNICIPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO JUNHO/2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.470.000,00	49.551.507,52	5.546.248,49	11,19	16.641.356,61	33,58	32.910.150,91
RECEITAS CORRENTES	42.440.000,00	43.923.207,52	5.046.948,49	11,49	16.133.056,61	36,73	27.790.150,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.330.300,00	3.330.300,00	330.716,38	9,93	1.039.979,40	31,23	2.290.320,60
Impostos	2.150.700,00	2.150.700,00	200.052,93	9,30	695.765,51	32,35	1.454.934,49
Taxas	580.600,00	580.600,00	22.135,13	3,81	53.664,58	9,24	526.935,42
Contribuição de Melhoria	599.000,00	599.000,00	108.528,32	18,12	290.549,31	48,51	308.450,69
CONTRIBUIÇÕES	2.152.300,00	2.152.300,00	283.681,63	13,18	873.047,30	40,56	1.279.252,70
Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.200.000,00	159.552,96	13,30	481.608,06	40,13	718.391,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	952.300,00	952.300,00	124.128,67	13,03	391.439,24	41,10	560.860,76
RECEITA PATRIMONIAL	308.800,00	308.800,00	23.758,54	7,69	62.397,60	20,21	246.402,40
Exploração do Patrimônio Imobiliárias	9.000,00	9.000,00	948,41	10,54	2.788,66	30,99	6.211,34
Valores Mobiliários	295.800,00	295.800,00	22.810,13	7,71	59.608,94	20,15	236.191,06
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Demais receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.194.700,00	2.194.700,00	265.174,37	12,08	767.718,54	34,98	1.426.981,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.979.000,00	1.979.000,00	252.642,97	12,77	737.020,70	37,24	1.241.979,30
Serviços de Atividades de Navegação e Transporte	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	743,90	7,02	9.856,10
Outros Serviços	205.100,00	205.100,00	12.531,40	6,11	29.953,94	14,60	175.146,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.259.500,00	35.742.707,52	4.125.118,28	11,54	13.322.375,06	37,27	22.420.332,46
Transferências da União e de Suas Entidades	19.366.000,00	20.793.517,52	2.664.240,42	12,81	7.929.536,29	38,13	12.863.981,23
Transferências dos Estados,Distr.Federal e de suas Entidades	8.688.500,00	8.744.190,00	891.916,74	10,20	3.094.194,59	35,39	5.649.995,41
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	6.200.000,00	568.961,12	9,18	2.298.644,18	37,07	3.901.355,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências provenientes de Dep. Não Identificados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.400,00	190.400,00	18.499,29	9,72	67.538,71	35,47	122.861,29
Indenizações e Restituições e Ressarcimentos	34.000,00	34.000,00	624,37	1,84	14.297,09	42,05	19.702,91
Demais Receitas Correntes	156.400,00	156.400,00	17.874,92	11,43	53.241,62	34,04	103.158,38
RECEITAS DE CAPITAL	2.030.000,00	5.628.300,00	499.300,00	8,87	508.300,00	9,03	5.120.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.898.300,00	499.300,00	26,30	508.300,00	26,78	1.390.000,00
Transferências da União e de Suas Entidades	950.000,00	950.000,00	250.000,00	26,32	250.000,00	26,32	700.000,00
Transferências dos Estados,Distr.Federal e de suas Entidades	400.000,00	948.300,00	249.300,00	26,29	258.300,00	27,24	690.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.770.000,00	4.770.000,00	555.545,66	11,65	1.570.374,91	32,92	3.199.625,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.240.000,00	54.321.507,52	6.101.794,15	#DIV/0!	18.211.731,52	#DIV/0!	36.109.776,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00						
Operações de Crédito Internas	0,00						
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.250.830,58			2.250.830,58		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.271.100,00	51.218.520,73	5.210.146,56	16.386.203,40	34.832.317,33	5.176.849,09	16.210.902,39	35.007.618,34	15.999.445,52	
DESPESAS CORRENTES	38.118.700,00	40.672.681,66	4.610.057,74	14.913.954,26	25.758.727,40	4.576.760,27	14.744.400,25	25.928.281,41	14.532.943,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.510.000,00	24.466.114,94	3.126.430,30	9.570.989,92	14.895.125,02	3.132.024,45	9.570.989,92	14.895.125,02	9.565.506,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	401.000,00	301.000,00	82,14	50.047,76	250.952,24	82,14	50.047,76	250.952,24	50.047,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.207.700,00	15.905.566,72	1.483.545,30	5.292.916,58	10.612.650,14	1.444.653,68	5.123.362,57	10.782.204,15	4.917.389,51	
Transferências a Municípios [1]	0,00	0,00			0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes [1]	14.207.700,00	15.905.566,72	1.483.545,30	5.292.916,58	10.612.650,14	1.444.653,68	5.123.362,57	10.782.204,15	4.917.389,51	
DESPESAS DE CAPITAL	5.882.100,00	10.275.539,07	600.088,82	1.472.249,14	8.803.289,93	600.088,82	1.466.502,14	8.809.036,93	1.466.502,14	
INVESTIMENTOS	4.982.100,00	9.571.039,07	586.178,72	1.223.025,95	8.348.013,12	586.178,72	1.217.278,95	8.353.760,12	1.217.278,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	704.500,00	13.910,10	249.223,19	455.276,81	13.910,10	249.223,19	455.276,81	249.223,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.300,00	270.300,00	0,00	0,00	270.300,00	0,00	0,00	270.300,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.968.900,00	5.353.817,37	555.545,64	1.570.374,91	3.783.442,46	555.545,64	1.570.374,91	3.783.442,46	1.568.676,73	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.240.000,00	56.572.338,10	5.765.692,20	17.956.578,31	38.615.759,79	5.732.394,73	17.781.277,30	38.791.060,80	17.568.122,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.240.000,00	56.572.338,10	5.765.692,20	17.956.578,31	38.615.759,79	5.732.394,73	17.781.277,30	38.791.060,80	17.568.122,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				255.153,21			430.454,22			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	49.240.000,00	56.572.338,10	5.765.692,20	17.956.578,31	38.615.759,79	5.732.394,73	18.211.731,52	38.791.060,80	17.568.122,25	0,00
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.770.000,00	4.770.000,00	555.545,66	11,65	1.570.374,91	32,92	3.199.625,09
RECEITAS CORRENTES	4.770.000,00	4.770.000,00	555.545,66	11,65	1.570.374,91	32,92	3.199.625,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00			#DIV/0!		#DIV/0!	
Impostos				#DIV/0!		#DIV/0!	
Taxas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Contribuição de Melhoria				#DIV/0!		#DIV/0!	
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	2.170.000,00	2.170.000,00	305.545,66	14,08	920.374,91	42,41	1.249.625,09
Contribuições Sociais	2.170.000,00	2.170.000,00	305.545,66	14,08	920.374,91	42,41	1.249.625,09
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				#DIV/0!		#DIV/0!	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				#DIV/0!		#DIV/0!	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receitas de Valores Mobiliários				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita de Concessões e Permissões				#DIV/0!		#DIV/0!	
Compensações Financeiras				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita da Cessão de Direitos				#DIV/0!		#DIV/0!	
Outras Receitas Patrimoniais				#DIV/0!		#DIV/0!	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita da Produção Animal e Derivados				#DIV/0!		#DIV/0!	
Outras Receitas Agropecuárias				#DIV/0!		#DIV/0!	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita da Indústria de Transformação				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita da Indústria de Construção				#DIV/0!		#DIV/0!	
Outras Receitas Industriais				#DIV/0!		#DIV/0!	
RECEITA DE SERVIÇOS				#DIV/0!		#DIV/0!	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Instituições Privadas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências do Exterior				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Pessoas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Convênios				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências para o Combate à Fome				#DIV/0!		#DIV/0!	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	2.600.000,00	250.000,00	9,62	650.000,00	25,00	1.950.000,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Indenizações e Restituições				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita da Dívida Ativa				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.600.000,00	2.600.000,00	250.000,00	9,62	650.000,00	25,00	1.950.000,00
Receitas Correntes Diversas				#DIV/0!		#DIV/0!	
RECEITAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				#DIV/0!		#DIV/0!	
Operações de Crédito Internas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Operações de Crédito Externas				#DIV/0!		#DIV/0!	
ALIENAÇAO DE BENS				#DIV/0!		#DIV/0!	
Alienação de Bens Móveis				#DIV/0!		#DIV/0!	
Alienação de Bens Imóveis				#DIV/0!		#DIV/0!	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				#DIV/0!		#DIV/0!	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências Intergovernamentais				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Instituições Privadas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências do Exterior				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Pessoas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Outras Instituicões Públicas				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências de Convênios				#DIV/0!		#DIV/0!	
Transferências para o Combate à Fome				#DIV/0!		#DIV/0!	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				#DIV/0!		#DIV/0!	
Integralização do Capital Social				#DIV/0!		#DIV/0!	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				#DIV/0!		#DIV/0!	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC				#DIV/0!		#DIV/0!	
Outras Receitas de Capital				#DIV/0!		#DIV/0!	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.968.900,00	5.353.817,37	555.545,64	1.570.374,91	3.783.442,46	555.545,64	1.570.374,91	3.783.442,46	1.568.676,73	
DESPESAS CORRENTES	4.898.900,00	5.283.817,37	544.763,74	1.538.029,21	3.745.788,16	544.763,74	1.538.029,21	3.745.788,16	1.536.331,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.078.900,00	2.213.817,37	260.314,47	785.769,60	1.428.047,77	260.314,47	785.769,60	1.428.047,77	784.071,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	34.449,27	102.259,61	117.740,39	34.449,27	102.259,61	117.740,39	102.259,61	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.000,00	2.850.000,00	250.000,00	650.000,00	2.200.000,00	250.000,00	650.000,00	2.200.000,00	650.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	10.781,90	32.345,70	37.654,30	10.781,90	32.345,70	37.654,30	32.345,70	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	70.000,00	70.000,00	10.781,90	32.345,70	37.654,30	10.781,90	32.345,70	37.654,30	32.345,70	

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

MUNICIPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO-JUNHO/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	180.400,00	0,09	180.399,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	180.000,00	0,00	180.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	400,00	0,09	399,91

DESPESAS	DOTAÇAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
Despesas de Capital	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
Investimentos	180.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCICIO ANTERIOR> (i)	<EXERCICIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-1.613,94	0,09	-1.613,85

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo para Demonstrativo da Despesa com Pessoal detalhada mensalmente

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO 2020- 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.671.964,61	1.679.539,95	1.716.552,77	1.681.940,18	1.687.902,13	3.187.164,43	1.711.970,27	1.729.339,97	1.816.646,53	1.688.747,05	1.678.462,86	1.647.913,25	21.898.144,00	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-JUNHO/2020- BIMESTRE MAIO-JUNHO/2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.271.100,00	51.218.520,73	5.210.146,56	16.386.203,40	91,25	34.832.317,33	5.176.849,09	16.210.902,39	91,17	35.007.618,34	
LEGISLATIVA	1.425.000,00	1.425.000,00	146.064,20	482.694,36	2,69	942.305,64	155.505,59	464.732,50	2,61	960.267,50	
Ação Legislativa	1.425.000,00	1.425.000,00	146.064,20	482.694,36	2,69	942.305,64	155.505,59	464.732,50	2,61	960.267,50	
JUDICIÁRIA	382.000,00	382.000,00	40.496,02	117.841,96	0,66	264.158,04	40.496,02	117.841,96	0,66	264.158,04	
Ação Judiciária	382.000,00	382.000,00	40.496,02	117.841,96	0,66	264.158,04	40.496,02	117.841,96	0,66	264.158,04	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.716.000,00	4.835.634,74	589.027,94	1.789.957,99	9,97	3.045.676,75	591.062,58	1.786.951,24	10,05	3.048.683,50	
Planejamento e Orçamento	203.000,00	208.000,00	20.167,27	80.474,66	0,45	127.525,34	20.167,27	80.474,66	0,45	127.525,34	
Administração Geral	3.602.000,00	3.701.634,74	460.245,03	1.400.110,59	7,80	2.301.524,15	460.710,97	1.397.103,84	7,86	2.304.530,90	
Administração Financeira	449.000,00	464.000,00	53.798,54	156.759,53	0,87	307.240,47	55.367,24	156.759,53	0,88	307.240,47	
Controle Interno	89.000,00	89.000,00	8.281,14	25.003,23	0,14	63.996,77	8.281,14	25.003,23	0,14	63.996,77	
Administração de Receitas	373.000,00	373.000,00	46.535,96	127.609,98	0,71	245.390,02	46.535,96	127.609,98	0,72	245.390,02	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.933.252,00	2.421.556,92	186.923,75	712.932,91	3,97	1.708.624,01	177.265,15	667.153,41	3,75	1.754.403,51	
Assistência ao Idoso	36.000,00	57.858,53	403,93	8.999,69	0,05	48.858,84	403,93	5.399,69	0,03	52.458,84	
Assistência à Criança e ao Adolescente	564.000,00	690.603,59	71.230,02	239.193,15	2,00	451.410,44	64.376,02	232.339,15	1,31	458.264,44	
Assistência Comunitária	1.333.252,00	1.603.094,80	112.500,83	461.951,10	2,57	1.141.143,70	109.696,23	426.625,60	2,40	1.176.469,20	
Demais Subfunções	0,00	70.000,00	2.788,97	2.788,97	0,02	67.211,03	2.788,97	2.788,97	0,02	67.211,03	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.300.000,00	6.300.000,00	838.910,72	2.512.428,83	13,99	3.787.571,17	838.910,72	2.512.428,83	14,13	3.787.571,17	
Previdência do Regime Estatutário	6.300.000,00	6.300.000,00	838.910,72	2.512.428,83	13,99	3.787.571,17	838.910,72	2.512.428,83	14,13	3.787.571,17	
SAÚDE	9.957.748,00	11.512.324,77	1.262.501,49	3.986.731,99	22,20	7.525.592,78	1.251.610,68	3.954.555,02	22,24	7.557.769,75	
Administração Geral	384.000,00	725.773,44	80.902,65	155.651,66	0,87	570.121,78	68.138,19	142.137,20	0,80	583.636,24	
Atenção Básica	4.122.250,00	5.132.163,23	553.991,23	1.872.207,17	10,43	3.259.956,06	547.175,94	1.862.751,80	10,48	3.269.411,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.377.998,00	4.488.898,00	493.760,62	1.594.603,38	8,88	2.894.294,62	498.407,62	1.588.343,38	8,93	2.900.554,62	
Vigilância Sanitária	263.500,00	322.231,75	29.818,36	86.138,92	0,48	236.092,83	30.413,36	83.833,92	0,47	238.397,83	
Vigilância Epidemiológica	202.000,00	212.000,00	31.157,33	90.574,27	0,50	121.425,73	31.157,33	90.574,27	0,51	121.425,73	
Suporte Profilático e Terapêitico	608.000,00	631.258,35	72.871,30	187.556,59	1,04	443.701,76	76.318,24	186.914,45	1,05	444.343,90	
TRABALHO	106.000,00	106.000,00	11.951,61	39.451,95	0,22	66.548,05	11.951,61	39.451,95	0,22	66.548,05	
Relações de Trabalho	106.000,00	106.000,00	11.951,61	39.451,95	0,22	66.548,05	11.951,61	39.451,95	0,22	66.548,05	
EDUCAÇÃO	8.810.550,00	9.107.145,40	843.998,91	3.028.667,17	16,87	6.078.478,23	844.614,58	3.017.854,56	16,97	6.089.290,84	
Ensino Fundamental	5.642.350,00	5.713.563,31	495.157,31	1.712.753,19	9,54	4.000.810,12	496.620,28	1.703.979,16	9,58	4.009.584,15	
Educação Infantil	2.511.000,00	2.736.382,09	310.306,24	1.129.628,21	6,29	1.606.753,88	309.458,94	1.128.780,91	6,35	1.607.601,18	
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	7.432,86	34.384,62	0,19	43.615,38	7.432,86	34.384,62	0,19	43.615,38	
Educação Especial	259.000,00	259.000,00	31.102,50	90.956,25	0,51	168.043,75	31.102,50	90.956,25	0,51	168.043,75	
Alimentação e nutrição	320.200,00	320.200,00	0,00	60.944,90	0,34	259.255,10	0,00	59.753,62	0,34	260.446,38	
CULTURA	224.000,00	205.000,00	485,32	10.187,04	0,06	194.812,96	485,32	10.187,04	0,06	194.812,96	
Difusão Cultural	224.000,00	205.000,00	485,32	10.187,04	0,06	194.812,96	485,32	10.187,04	0,06	194.812,96	
DIREITOS DA CIDADANIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
URBANISMO	4.046.400,00	8.495.678,21	767.985,72	1.789.231,94	9,96	6.706.446,27	767.985,72	1.789.231,94	10,06	6.706.446,27	
Infra-Estrutura Urbana	1.883.200,00	3.712.200,00	0,00	58.227,54	0,32	3.653.972,46	0,00	58.227,54	0,33	3.653.972,46	
Serviços Urbanos	2.163.200,00	4.783.478,21	767.985,72	1.731.004,40	9,64	3.052.473,81	767.985,72	1.731.004,40	9,73	3.052.473,81	
HABITAÇÃO					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
SANEAMENTO	2.075.800,00	2.065.800,00	229.883,85	789.236,93	4,40	1.276.563,07	205.144,41	723.773,99	4,07	1.342.026,01	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	533.900,00	523.900,00	54.754,37	188.106,45	1,05	335.793,55	53.742,17	184.908,18	1,04	338.991,82	
Saneamento Básico Urbano	1.541.900,00	1.541.900,00	175.129,48	601.130,48	3,35	940.769,52	151.402,24	538.865,81	3,03	1.003.034,19	
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	13.795,00	38.573,97	0,21	165.426,03	13.795,00	38.573,97	0,22	165.426,03	
Controle Ambiental	169.000,00	169.000,00	10.394,26	31.680,85	0,18	137.319,15	10.394,26	31.680,85	0,18	137.319,15	
Infra-Estrutura Urbana	35.000,00	35.000,00	3.400,74	6.893,12	0,04	28.106,88	3.400,74	6.893,12	0,04	28.106,88	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
AGRICULTURA	676.000,00	950.825,31	110.937,37	245.178,39	1,37	705.646,92	110.837,05	245.078,01	1,38	705.747,30	
Promoção da Produção Agropecuaria	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
Extensão Rural	280.000,00	554.825,31	53.405,28	69.054,71	0,38	485.770,60	53.405,28	69.054,68	0,39	485.770,63	
Administração Geral	379.000,00	379.000,00	57.532,09	176.123,68	0,98	202.876,32	57.431,77	176.023,33	0,99	202.976,67	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
INDÚSTRIA	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	
Promoção Industrial	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
ENERGIA					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Álcool					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
TRANSPORTE	1.016.050,00	1.068.755,38	119.556,07	414.156,79	2,31	654.598,59	119.556,07	414.156,79	2,33	654.598,59	
Transporte Áereo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.016.050,00	1.068.755,38	119.556,07	414.156,79	2,31	654.598,59	119.556,07	414.156,79	2,33	654.598,59	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	710.000,00	750.500,00	33.852,17	130.197,38	0,73	620.302,62	33.852,17	130.197,38	0,73	620.302,62	
Desporto Comunitário	710.000,00	750.500,00	33.852,17	130.197,38	0,73	620.302,62	33.852,17	130.197,38	0,73	620.302,62	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.300.000,00	1.000.000,00	13.776,42	298.733,80	1,66	701.266,20	13.776,42	298.733,80	1,68	701.266,20	
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.000.000,00	13.776,42	298.733,80	1,66	701.266,20	13.776,42	298.733,80	1,68	701.266,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.300,00	270.300,00				270.300,00				270.300,00	
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.968.900,00	5.353.817,37	555.545,64	1.570.374,91	8,75	3.783.442,46	555.545,64	1.570.374,91	8,83	3.783.442,46	
LEGISLATIVA	75.000,00	75.000,00	8.864,18	26.519,26	0,15	48.480,74	8.864,18	26.519,26	0,15	48.480,74	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	8.864,18	26.519,26	0,15	48.480,74	8.864,18	26.519,26	0,15	48.480,74	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	48.000,00	48.000,00	6.479,63	18.888,05	0,11	29.111,95	6.479,63	18.888,05	0,11	29.111,95	
Ação Judiciária	48.000,00	48.000,00	6.479,63	18.888,05	0,11	29.111,95	6.479,63	18.888,05	0,11	29.111,95	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
[illegible]											
TOTAL (III) = (I + II)	49.240.000,00	56.572.338,10	5.765.692,20	17.956.578,31	100,00	38.615.759,79	5.732.394,73	17.781.277,30	100,00	38.791.060,80	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020- BIMESTRE MAIO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES — Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.800,00	335.514,74	334.800,55	0,00	8.514,19	0,00	115.007,24	112.962,20	108.898,15	1.950,50	4.158,59	12.672,78
PODER EXECUTIVO	7.800,00	335.514,74	334.800,55	0,00	8.514,19	0,00	115.007,24	112.962,20	108.898,15	1.950,50	4.158,59	12.672,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.800,00	335.514,74	334.800,55	0,00	8.514,19	0,00	115.007,24	112.962,20	108.898,15	1.950,50	4.158,59	12.672,78

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NILSON CARDOSO DE SOUZA

Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

MUNICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2.020 BIMESTRE MAIO-JUNHO/2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.923.207,52	16.133.065,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.330.300,00	1.039.979,40
IPTU	627.800,00	56.562,03
ISS	453.200,00	142.454,21
ITBI	499.700,00	187.689,56
IRRF	570.000,00	309.059,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.179.600,00	344.213,89
Contribuições	2.152.300,00	873.047,30
Receita Patrimonial	308.800,00	62.406,75
Aplicações Financeiras (II)	295.800,00	59.618,09
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	2.788,66
Transferências Correntes	35.742.707,52	13.322.375,06
Cota-Parte do FPM	13.600.000,00	4.904.175,36
Cota-Parte do ICMS	7.200.000,00	2.371.084,48
Cota-Parte do IPVA	696.000,00	483.610,76
Cota-Parte do ITR	760.000,00	54.395,23
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	34.642,31
Transferências do FUNDEB	6.200.000,00	2.298.644,18
Outras Transferências Correntes	7.158.707,52	3.175.822,74
Demais Receitas Correntes	2.389.100,00	835.257,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.389.100,00	835.257,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.627.407,52	16.073.447,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.628.300,00	508.300,00
Operações de Crédito (VI)	3.550.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	180.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	180.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.898.300,00	508.300,00
Convênios	950.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	948.300,00	508.300,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.078.300,00	508.300,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**45.705.707,52**	**16.581.747,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.703.581,66	14.927.241,99	14.757.687,98	14.532.367,47	220.201,96	43.395,28	43.395,28
Pessoal e Encargos Sociais	24.497.014,94	9.584.893,05	9.584.893,05	9.565.506,11	21.664,18	6.717,51	6.717,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	301.000,00	50.047,76	50.047,76	50.047,76	6,02	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.905.566,72	5.292.301,18	5.122.747,17	4.916.813,60	198.531,76	36.677,77	36.677,77
Transferencia Constitucionasi e Legais	1.611.498,82	499.792,03	499.792,03	499.792,03	105.128,02	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.294.067,90	4.792.509,15	4.622.955,14	4.417.021,57	93.403,74	36.677,77	36.677,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.402.581,66	14.877.194,23	14.707.640,22	14.482.319,71	220.195,94	43.395,28	43.395,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.275.539,07	1.472.249,14	1.466.502,14	1.466.502,14	165.144,26	14.389,80	14.389,80
Investimentos	9.571.039,07	1.223.025,95	1.217.278,95	1.217.278,95	164.945,22	14.389,80	14.389,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	704.500,00	249.223,19	249.223,19	249.223,19	199,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.571.039,07	1.223.025,95	1.217.278,95	1.217.278,95	164.945,22	14.389,80	14.389,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.300,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.243.920,73	16.100.220,18	15.924.919,17	15.699.598,66	385.141,16	57.785,08	57.785,08

Anexo 6 - Primário-Nominal

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	439.222,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.346.300,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício> VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	12.827,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	152.267,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	299.782,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-130.000,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	SALDO Até o <Bimestre> (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.362.303,81	3.081.232,52
DEDUÇÕES (XXIX)	2.921.781,54	3.656.037,65
Disponibilidade de Caixa	2.921.781,54	3.659.557,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.319.706,00	3.884.706,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	397.924,46	225.148,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	-3.520,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	440.522,27	-574.805,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.015.327,40

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	172.776,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	845.005,03
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-676.458,02
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX +	**1.011.098,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.150.538,05

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.250.830,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.250.830,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)

RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ <Exercício>	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ <Exercício>	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ <Exercício>	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Em <Exercício>	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO Em <Exercício Anterior>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA No Bimestre (VIc -VIb)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - BIMESTRE MAIO JUNHO/2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO> No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO> Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.
NOTA:

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO E MARILUZ - PARANÁ
PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - 1º SEMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente líquida	33.046.759,72
Receita Corrente líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento	31.786.759,72
Receita Corrente líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	31.674.671,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.377.235,19	51,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.104.322,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.249.106,59	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.393.890,46	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-578.316,19	-1,82%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.144.111,66	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.993.087,14	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.085.881,56	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.225.073,18	6,73%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.150.700,00	2.150.700,00	695.765,51	32,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	627.800,00	627.800,00	56.562,03	9,01
IPTU	465.000,00	465.000,00	463,85	0,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.800,00	162.800,00	56.098,18	34,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	499.700,00	499.700,00	187.689,56	37,56
ITBI	497.800,00	497.800,00	187.441,08	37,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.900,00	1.900,00	248,48	13,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	453.200,00	453.200,00	142.454,21	31,43
ISS	441.000,00	441.000,00	141.044,31	31,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.200,00	12.200,00	1.409,90	11,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	309.059,71	54,22
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	4.030.083,95	3.458.649,28	571.434,67	4.822.055,34
2020	4.457.741,71	3.479.166,33	978.575,38	5.800.630,72
2021	4.878.700,92	3.585.971,77	1.292.729,15	7.093.359,87
2022	5.302.599,57	3.675.250,78	1.627.348,79	8.720.708,66
2023	5.734.457,18	3.798.425,92	1.936.031,26	10.656.739,92
2024	6.176.180,78	3.876.505,37	2.299.675,41	12.956.415,33
2025	6.603.987,00	4.100.218,94	2.503.768,06	15.460.183,39
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.150.700,00	2.150.700,00	695.765,51	32,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	627.800,00	627.800,00	56.562,03	9,01
1.1.1- IPTU	465.000,00	465.000,00	463,85	0,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.800,00	162.800,00	56.098,18	34,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	499.700,00	499.700,00	187.689,56	37,56
1.2.1- ITBI	497.800,00	497.800,00	187.441,08	37,65
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.900,00	1.900,00	248,48	13,08
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1965 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.988 de 23 de julho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.030.REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
908-4.4.90.51.00.0031507OBRAS E INSTALAÇÕES210.000,00
Total Suplementação:210.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro por fonte de recurso apurado em 31 de dezembro de 2019:
Superávit financeiro
ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fonte: 31507 210.000,00
Total:210.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1963 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.986 de 23 de julho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 992.260,44 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
884-3.3.90.47.00.0010240OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS1.123,74
863-3.3.90.47.00.0031003OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS9.919,60
862-3.3.91.97.00.0031003APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT564.617,10
ATUARIAL DO RPPS
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
872-3.1.90.11.00.0031003VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL46.500,00
873-3.1.90.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS500,00
874-3.1.91.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
875-3.1.90.11.00.0031003VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL120.000,00
876-3.1.90.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.500,00
877-3.1.91.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS17.000,00
06.001.26.782.0010.2.068.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
879-3.3.90.30.00.0031003MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
880-3.1.90.11.00.0031003VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL98.000,00
881-3.1.90.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.100,00
882-3.1.91.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
899-3.3.90.32.00.0031003MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA50.000,0
Total Suplementação:992.260,44
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrent. à (COVID-19) Fonte:10240 1.123,74
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Fonte:31003 991.136,70
Total: 992.260,44
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1964 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.987 de 23 de julho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 256.905,06 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121.ENFRENTAMENTO DA EMERGNÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID19
893-3.1.90.04.00.0010240CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO8.000,00
894-3.1.90.13.00.0010240OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.600,00
871-3.3.90.30.00.0010240MATERIAL DE CONSUMO5.650,32
895-3.3.90.39.00.0010240OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA36.000,00
896-4.4.90.52.00.0010240EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
878-3.3.90.08.00.0031003OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO150,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
883-3.3.90.08.00.0031003OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.050,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0013.2.122.ENFRENTAMENTO DA EMERGNÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID19
897-3.3.90.32.00.0010240MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA30.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.08.244.0012.2.123.ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
900-3.1.90.04.00.0010220CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO16.000,00
901-3.1.90.11.00.0010220VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL42.000,00
902-3.1.90.13.00.0010220OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.200,00
903-3.1.91.13.00.0010220OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.500,00
869-3.3.90.30.00.0010220MATERIAL DE CONSUMO15.554,74
870-3.3.90.39.00.0010220OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA3.000,00
904-4.4.90.52.00.0010220EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
07.001.08.244.0013.2.124.ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
905-3.1.90.11.00.0010220VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL38.000,00
906-3.1.90.13.00.0010220OBRIGAÇÕES PATRONAIS11.000,00
907-3.3.90.30.00.0010220MATERIAL DE CONSUMO3.200,00
Total Suplementação:256.905,06
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19) Fonte: 10220 144.454,74
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrent. (COVID-19) Fonte:10240 111.250,32
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 1.200,00
Total: 256.905,06
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	160.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E	250.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
AQUISIÇÃO DE AQUIPAMENTOS (PAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	320.200,00	320.200,00	0,00	60.944,90	0,00	59.753,62	0,00	59.753,62	1.191,28	259.255,10
MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.086.350,00	1.284.025,09	89.718,78	432.169,20	92.595,15	427.828,57	97.740,21	427.828,57	4.340,63	851.855,89
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	368.000,00	368.038,22	38,22	38,22	38,22	38,22	38,22	38,22	0,00	368.000,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%	1.320.000,00	1.320.000,00	184.448,25	566.544,25	184.448,25	566.544,25	184.448,25	566.544,25	0,00	753.455,75
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	240.000,00	241.000,00	18.720,80	116.596,23	18.720,80	116.596,23	18.720,80	116.596,23	0,00	124.403,77
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS D	362.000,00	332.000,00	32.545,33	62.458,57	31.929,53	60.332,77	32.865,43	60.332,77	2.125,80	269.541,43
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 6	666.000,00	666.000,00	74.264,04	227.516,99	74.264,04	227.516,99	74.264,04	227.516,99	0,00	438.483,01
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 4	178.000,00	179.000,00	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	178.989,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS R	240.000,00	316.000,00	33.836,89	108.516,50	33.438,09	108.117,70	34.456,68	108.117,70	398,80	207.483,50
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 60%	590.000,00	590.000,00	73.147,08	219.192,76	73.147,08	219.192,76	73.147,08	219.192,76	0,00	370.807,24
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%	97.000,00	98.000,00	7.899,24	15.798,48	7.899,24	15.798,48	7.899,24	15.798,48	0,00	82.201,52
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS D	142.000,00	142.000,00	12.237,87	26.847,66	11.839,07	26.448,86	13.962,67	26.448,86	398,80	115.152,34
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	310.000,00	311.000,00	18.511,38	94.543,89	18.511,38	94.543,89	18.511,38	94.543,89	0,00	216.456,11
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RE	227.000,00	217.500,00	20.387,85	55.470,26	20.387,85	53.960,26	20.387,85	53.960,26	1.510,00	162.029,74
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 60%	536.000,00	536.000,00	76.193,08	238.738,45	76.193,08	238.738,45	76.193,08	238.738,45	0,00	297.261,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	125.000,00	119.000,00	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	10,45	0,00	118.989,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS D	162.000,00	252.000,00	25.264,03	82.975,81	24.416,73	82.128,51	24.510,73	82.128,51	847,30	169.024,19
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%	1.105.000,00	1.105.000,00	148.756,16	501.646,39	148.756,16	501.646,39	148.756,16	501.646,39	0,00	603.353,61
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	153.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTRO	219.000,00	355.431,59	41.838,65	162.849,95	41.838,65	162.849,95	42.833,25	162.849,95	0,00	192.581,64
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%	305.000,00	305.000,00	51.878,41	202.532,25	51.878,41	202.532,25	51.878,41	202.532,25	0,00	102.467,75
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	178.000,00	212.950,50	12.272,84	78.622,39	12.272,84	78.622,39	12.272,84	78.622,39	0,00	134.328,11
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS R	211.000,00	211.000,00	31.102,50	90.956,25	31.102,50	90.956,25	31.102,50	90.956,25	0,00	120.043,75
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	255.000,00	264.603,59	32.682,00	117.746,00	32.682,00	117.746,00	41.532,00	117.746,00	0,00	146.857,59
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO A	113.000,00	230.666,69	20.324,88	52.441,83	13.470,88	45.587,83	13.416,11	45.356,66	7.085,17	178.224,86
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	200.000,00	206.000,00	20.798,46	74.487,54	20.798,46	74.487,54	21.579,60	74.487,54	0,00	131.512,46
Total Geral	**10.255.550,00**	**10.753.415,68**	**1.026.866,74**	**3.589.655,67**	**1.020.628,41**	**3.571.989,06**	**1.040.516,53**	**3.571.757,89**	**17.897,78**	**7.163.760,01**

JOAO MAURICIO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família, período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 227/2015 de 31 de março de 2015, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 23 de julho de 2020;
- a apreciação dos documentos de Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 23 de julho de 2020.

Sandra Regina Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 054/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Liberdade Cidadã – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 227/2015 de 31 de março de 2015, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 23 de julho de 2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 054/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Liberdade Cidadã, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 054/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Liberdade Cidadã – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 23 de julho de 2020.

Sandra Regina Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 227/2015 de 31 de março de 2015, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 23 de julho de 2020;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 23 de julho de 2020.

Sandra Regina Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 006/2020

SÚMULA: Aprova alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri – Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 227/2015 de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 23 de julho de 2020, ata nº 003/2020.

Considerando que é garantia dos direitos da criança e do adolescente, tem que ser realizada independentemente que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - zelar pelo cumprimento das disposições contidas na lei municipal, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal da Criança e do Adolescente;

II - atuar em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não-governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;

IV - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, indicando modificações necessárias à consecução da Política Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII - gerir o Fundo Municipal de que trata esta lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade do colegiado ter que aprovar reuniões extraordinárias para deliberação de pautas urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, para incluir artigo prevendo reuniões por meio digital ou de aprovações de deliberações Ad Referendum.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri/PR., 23 de julho de 2.020

Sandra Regina Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 007/2020

SÚMULA: Aprovação para arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0003.19.000113-5, para eleição unificada para Conselho Tutelar em 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 227/2015 de 31 de março de 2015, que " Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri.

Considerando:
- a deliberação deste conselho no dia 23 de julho de 2020;
- o Procedimento Administrativo nº MPPR-0003.19.000113-5, encaminhado pelo Ministério Público referente a eleição unificada para Conselho Tutelar em 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar pelo arquivamento do Procedimento Administrativo nº MPPR-0003.19.000113-5, para eleição unificada para Conselho Tutelar em 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR., 23 de julho de 2020.

Sandra Regina Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA

SUMULA DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Perobal – Estado do Paraná, CNPJ sob nº01.612.444/0001-40, torna público que requereu ao IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para Execução e Construção de Barracão para guarda de maquinário com área administrativa, que será localizado no Pátio de Máquinas do Município, Estrada Íris, nº 570, Lote nº 20-E-4-A, registrado sob número 2112 – Município de Perobal -Pr.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 418/2020
Exonera MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL, do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL, matrícula nº 2431-7, do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de Julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 23 de Julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 031/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): MARILZA NUNES DA SILVA
OBEJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRETAMENTO AO COVID-19.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
INÍCIO: 06/07/2020
TÉRMINO: 30/09/2020
VALOR MENSAL: R$ 4.383,52
MARILUZ: 23/07/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 032/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): SIMONE FAUSTO DOS SANTOS BARROS
OBEJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRETAMENTO AO COVID-19.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
INÍCIO: 08/07/2020
TÉRMINO: 30/09/2020
VALOR MENSAL: R$ 1.580,97
MARILUZ: 23/07/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 033/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): ANDRESSA CAROLINE FRASSON
OBEJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO - CRÁS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
INÍCIO: 15/07/2020
TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR MENSAL: R$ 2.908,60
MARILUZ: 23/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº47/2020.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELLI EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos combustíveis, para restabelecer o equilíbrio econômico no contrato da seguinte forma:
LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75%
ITEM 03 – DIESEL S-10 – R$ 3,24
LOTE 02 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI
ITEM 01 –GASOLINA– R$ 4,10
ITEM 02 – OLEO DIESEL – R$ 3,19
ITEM 03- DIESEL S-10 – R$ 3,24
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 20/07/2020.

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNUCÍPIO DE MARILUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2020 - 1º SEMESTRE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.362.303,81	3.081.232,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.362.303,81	3.081.232,52	0,00
Empréstimos	2.461.711,95	2.236.227,49	0,00
Internos	2.461.711,95	2.236.227,49	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	900.591,86	845.005,03	0,00
De Tributos	147.706,38	137.109,43	
De Contribuições Previdenciárias	752.885,48	707.895,60	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituicão Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	**2.921.781,54**	**3.659.548,71**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa¹	2.921.781,54	3.659.548,71	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.319.706,00	3.884.696,88	
(-) Restos a Pagar Processados	397.924,46	225.148,17	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	440.522,27	-578.316,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.837.045,55	33.046.759,72	0,00
(-)Transferencias Obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	600.000,00	1.260.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO LIMITES DE INDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	31.237.045,55	31.786.759,72	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,76%	9,69%	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,41%	-1,82%	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	37.484.454,66	38.144.111,66	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.736.009,19	34.329.700,50	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²			
PASSIVO ATUARIAL	70.907.629,80	70.907.629,80	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS		0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	40.432,81	94,54	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor

Nota:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro		<Exercício do segundo período			<Exercício do terceiro período			
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período		<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>			
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (f)	Redutor (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)	

Tabela 2.2

DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO											
Exercício Financeiro	2001					2003			2004		
	3º Quadrimestre					Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											
Exercício Financeiro	2005					2007			2008		
	Quadrimestre					Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											
Exercício Financeiro	2009					2011			2012		
	Quadrimestre					Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											
Exercício Financeiro	2013					2015			2016		
	Quadrimestre					Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL											
% Limite de Endividamento											

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>
² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.
Nota:

NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTADORA

JOÃO MAURICIO DE OLIVEIRA
TESOUREIRO

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 233/2020
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa; LUIZ FLAVIO VICENTE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde-atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na secretaria municipal de saúde de pérola para o período de 08 (oito) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do sistema único de saúde-sus, para os seguintes serviços médicos; clinico geral-unidade de saúde (PSF I).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 20/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 20/2020, que tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados na lavanderia hospitalar do Hospital Dr. Raul Sérgio Bittencourt do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP
38.500,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 23 de julho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 003/2020
CREDOR: VALDEMIR BENTO DA SILVA 02975095945
CNPJ: 32.055.506/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01(um) Balcão de Pia 2,70m de comprimento x 0,90m de altura x 0,60m de profundidade, em mdf branco (chapa: 1,5mm), fundo mdf (0,6mm), interior branco, com 03(três) prateleiras e 03(três) gavetas; frente em mdf faia grann, com puxadores em alumínio no Valor de R$ 1.900,00, e 01(um) Armário Aéreo 1,20m de comprimento x 0,60m de altura x 0,35m de profundidade, em mdf branco (chapa: 1,5mm), fundo mdf (0,6mm), interior branco, com 01(uma) prateleira; frente em mdf faia grann, com puxadores em alumínio no valor de R$ 500,00, totalizando um montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para utilização na Sede do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, Estado do Paraná,
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que será pago após a entrega e instalação do móvel na Sede do FASPEL, mediante a emissão de nota fiscal.
BASE LEGAL: de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e alterações.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, senhor ANTONIO FAVERO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste, RATIFICAR E AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01(um) Balcão de Pia 2,70m de comprimento x 0,90m de altura x 0,60m de profundidade, em mdf branco (chapa: 1,5mm), fundo mdf (0,6mm), interior branco, com 03(três) prateleiras e 03(três) gavetas; frente em mdf faia grann, com puxadores em alumínio no Valor de R$ 1.900,00, e 01(um) Armário Aéreo 1,20m de comprimento x 0,60m de altura x 0,35m de profundidade, em mdf branco (chapa: 1,5mm), fundo mdf (0,6mm), interior branco, com 01(uma) prateleira; frente em mdf faia grann, com puxadores em alumínio no valor de R$ 500,00, totalizando um montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para utilização na Sede do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL, Estado do Paraná, conforme documentação constante no Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº 003/2020, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL, correndo as despesas da presente aquisição e instalação pela seguinte dotação orçamentária:
12 FUNDO APOSENT. PENSÕES SERV. PÚBLICOS PÉROLA
12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões Servidores Públicos Pérola
09.272.0016-2049 Manutenção do FASPEL
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola – Pr, 23 de Julho de 2020.
ANTONIO FAVERO
Diretor Presidente do FASPEL

SAMU 192 NOROESTE PR – CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de equipos fotossensíveis para utilização em bombas de infusão, marca "Samtronic", modelo EG-04220000, que equipam e são imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor total estimado: R$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 23 de julho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Processo: n.º 72/2020. Pregão Presencial nº 23/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência ocasionado pela COVID-19, regulamentado pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Min. Assinatura da Ata: 14/07/20. Vigência: 06 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.158/0001-25, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 66, centro, CEP 87540-000, na cidade de PEROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	4	Biscoito doce sabor artificial de leite, composição a cada 30g: valor calórico: 124 a 134 kcal, carboidrato: 21 a 22g, proteínas 2,3 a 3,1g fibra alimentar: 0,6 a 0,8 g, sódio: 61 a 135mg, gorduras totais: 3 a 4,3g, gorduras saturadas: 0 a 1,9g peso liquido 400g.	PCT	600	NINFA	2,85	1.710,00
1	6	Chá Mate: obtido das folhas e talos da erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). 100% natural. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. Caixa contendo no mínimo 250 grs.	CX	500	MISSÃO	2,19	1.095,00
1	9	Fubá de milho fino, tipo 1, embalagem plástica original de fábrica, contento 1kg, livre de parasitos e larvas, embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade. Composição a cada 50g: Valor calórico: 180 a 188 kcal. Carboidratos: 37 a 41 g. Proteínas: 3,7 a 4,7g. Fibra alimentar: 1 a 3,7 g. Ferro: 2,1 a 3,45mg. Gorduras Totais: 1 a 2,4g	PCT	500	NUTRI	1,45	725,00
1	11	Iogurte de frutas integral, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 900ml. Quantidade por sabor a escolher.	UN	500	UNIBABY	2,15	1.075,00
1	17	BATATA, inglesa, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	600	CEASA	2,60	1.560,00
1	18	Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	KG	500	CEASA	2,94	1.470,00
1	20	CHUCHU, boa qualidade, "in natura", tamanho médio, fresco, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	CEASA	1,75	525,00
1	21	REPOLHO MANTEIGA branco ou verde, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características integras e de qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	CEASA	2,15	1.075,00
		TOTAL DO LOTE – 01					**R$ 9.235,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.235,00 (Nove mil duzentos e trinta e cinco reais).

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1962 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.985 de 23 de julho de 2020 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
127-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
885-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
888-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL60.000,00
215-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
239-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
241-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
886-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
887-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
265-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO11.640,98
268-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA13.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
281-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
284-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
311-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
324-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
327-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
334-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL16.000,00
336-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
425-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
424-3.1.90.04.00.00494CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO30.000,00
438-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA20.000,00
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
445-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO50.000,00
447-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
450-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL8.000,00
458-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.001.10.302.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
478-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO15.000,00
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
491-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA10.000,00
05.001.10.304.0008.2.064.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
520-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA5.000,00
05.001.10.305.0008.2.066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
537-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
549-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
652-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
07.001.08.244.0012.2.081.PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
898-3.1.91.13.00.0033808OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.585,78
824-3.3.90.32.00.0033808MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA6.773,24 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação:650.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
156-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES24.640,98
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
161-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
162-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO33.000,00
168-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
169-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
194-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
198-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
199-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
217-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
218-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
222-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
287-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
288-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
314-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
315-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%
328-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
329-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
338-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
339-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
399-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
440-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
439-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
483-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
486-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
488-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO43.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
542-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL111.000,00
06.001.26.782.0010.2.068.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
560-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.081.PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
805-3.1.90.11.00.0033808VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.572,83
807-3.3.90.30.00.0033808MATERIAL DE CONSUMO6.786,19
Total Redução:650.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1986 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 992.260,44 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
884-3.3.90.47.00.0010240OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS1.123,74
863-3.3.90.47.00.0031003OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS9.919,60
862-3.3.91.97.00.0031003APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT564.617,10 ATUARIAL DO RPPS
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
872-3.1.90.11.00.0031003VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL46.500,00
873-3.1.90.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS500,00
874-3.1.91.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
875-3.1.90.11.00.0031003VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL120.000,00
876-3.1.90.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.500,00
877-3.1.91.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS17.000,00
06.001.26.782.0010.2.068.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
879-3.3.90.30.00.0031003MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
880-3.1.90.11.00.0031003VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL98.000,00
881-3.1.90.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.100,00
882-3.1.91.13.00.0031003OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
899-3.3.90.32.00.0031003MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA50.000,0
Total Suplementação:992.260,44
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrent. à (COVID-19) Fonte:10240 1.123,74
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM Fonte:31003 991.136,70
Total: 992.260,44
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: O.C.S. SCHIAVAO SACOLAS, inscrita no CNPJ nº 03.930.250/0001-19, com sede à RUA PINGUIM, nº , PCA 7 DE SETEMBRO - 87503-140 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. OLIVIO CESAR DA SILVA SCHIAVÃO, portador(a) do RG. nº 46134249 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 693.925.879-53, residente e domiciliado à Rua H. Nº3055, D. Pedro I, Cep: 87.503-350, Umuarama, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 49/2020, Processo n° 87, data da homologação da licitação 22/07/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE SACOLAS EM PEHDCOM ALÇA VAZADA E SACOS ENVELOPE EM PEHD PARA DISPENSA DE RAIO-X E ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 49/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 05 meses, tendo início em 23/07/2020 e término previsto para 23/12/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-4.350,00-(quatro mil trezentos e cinqüenta reais), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 97/2020
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.307, de27de janeiro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 6,40(seis reais e quarenta centavos) destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 799 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Departamento de Transporte
Atividade 08.244.88822.100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
El. Despesa (1681) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO............R$ 6,40
Subtotal da Fonte 799............R$ 6,40
TOTAL GERAL............R$ 6,40
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na Referida Fonte provocado por Rendimento de Aplicação Financeira, no valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos).
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1987 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 256.905,06 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinco reais e seis centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.121.ENFRENTAMENTO DA EMERGNÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID19
893-3.1.90.04.00.0010240CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO8.000,00
894-3.1.90.13.00.0010240OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.600,00
871-3.3.90.30.00.0010240MATERIAL DE CONSUMO5.650,32
895-3.3.90.39.00.0010240OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA36.000,00
896-4.4.90.52.00.0010240EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
878-3.3.90.08.00.0031003OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO150,00
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.452.0011.2.070.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
883-3.3.90.08.00.0031003OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO1.050,00 SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0013.2.122.ENFRENTAMENTO DA EMERGNÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID19
897-3.3.90.32.00.0010240MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA30.000,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.08.244.0012.2.123.ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
900-3.1.90.04.00.0010220CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO16.000,00
901-3.1.90.11.00.0010220VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL42.000,00
902-3.1.90.13.00.0010220OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.200,00
903-3.1.91.13.00.0010220OBRIGAÇÕES PATRONAIS7.500,00
869-3.3.90.30.00.0010220MATERIAL DE CONSUMO15.554,74
870-3.3.90.39.00.0010220OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA3.000,00
904-4.4.90.52.00.0010220EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
07.001.08.244.0013.2.124.ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
905-3.1.90.11.00.0010220VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL38.000,00
906-3.1.90.13.00.0010220OBRIGAÇÕES PATRONAIS11.000,00
907-3.3.90.30.00.0010220MATERIAL DE CONSUMO3.200,00
Total Suplementação:256.905,06
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:
Excesso de Arrecadação
Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS-(COVID-19) Fonte: 10220 144.454,74
Auxílio Financeiro p/ações de Saúde Assist. Social para enfrent. (COVID-19) Fonte:10240 111.250,32
Apoio Financeiro aos Municípios – AFM 1.200,00
Total: 256.905,06
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1988 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE URBANISMO
06.002.15.451.0009.1.030.REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
908-4.4.90.51.00.0031507OBRAS E INSTALAÇÕES210.000,00
Total Suplementação:210.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro por fonte de recurso apurado em 31 de dezembro de 2019:
Superávit financeiro
ILUMINAÇÃO PÚBLICA Fonte: 31507 210.000,00
Total:210.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 1985 DE 23 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
127-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
885-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
888-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
213-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL60.000,00
215-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
239-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL25.000,00
241-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
886-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
887-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.000,00
265-3.3.90.30.00.0001107MATERIAL DE CONSUMO11.640,98
268-3.3.90.39.00.0001107OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA13.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
281-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
284-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
308-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
311-3.1.91.13.00.0001103OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.365.0005.6.037.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%
324-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
327-3.1.91.13.00.0001101OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
334-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL16.000,00
336-3.1.91.13.00.0001104OBRIGAÇÕES PATRONAIS2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
425-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO10.000,00
424-3.1.90.04.00.00494CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO30.000,00
438-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA20.000,00
05.001.10.301.0008.2.099.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
445-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO50.000,00
447-3.1.90.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.000,00
450-3.3.90.14.00.0001303DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL8.000,00
458-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA20.000,00
05.001.10.302.0008.2.062.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
478-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO15.000,00
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
491-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA10.000,00
05.001.10.304.0008.2.064.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
520-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA5.000,00
05.001.10.305.0008.2.066.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
537-3.3.90.36.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
549-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
652-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
07.001.08.244.0012.2.081.PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
898-3.1.91.13.00.0033808OBRIGAÇÕES PATRONAIS1.585,78
824-3.3.90.32.00.0033808MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA6.773,24 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação:650.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.5.006.CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
156-4.4.90.51.00.0001107OBRAS E INSTALAÇÕES24.640,98
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
161-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
162-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO33.000,00
168-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
169-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
194-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
198-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
199-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.361.0005.6.025.MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
217-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
218-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
222-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
287-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
288-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
314-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
315-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%
328-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
329-3.1.91.13.00.0001102OBRIGAÇÕES PATRONAIS5.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
338-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
339-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
399-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
05.001.10.301.0008.2.098.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
440-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
439-3.3.90.39.00.00494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA30.000,00
05.001.10.302.0008.2.120.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
483-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL50.000,00
486-3.1.91.13.00.0001303OBRIGAÇÕES PATRONAIS15.000,00
488-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO43.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.04.122.0009.2.067.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
542-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL111.000,00
06.001.26.782.0010.2.068.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
560-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.081.PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE
805-3.1.90.11.00.0033808VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.572,83
807-3.3.90.30.00.0033808MATERIAL DE CONSUMO6.786,19
Total Redução:650.000,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de julho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença Especial de 33 dias ao servidor Jhone Junior Almeida.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 026/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor Jhone Junior Almeida, matrícula nº 2.235, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença Especial de 33 (trinta e três) dias referente ao quinquênio 2010/2015.
Art. 2º Converter Totalmente em pecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação em duas parcelas mensais, a partir de julho de 2020, na data de pagamento da folha dos servidores.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 23 de julho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 050, DE 23 DE JULHO DE 2020.
Concede Licença Especial de 52 dias a servidora Izabel Martins.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o contido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 027/2020.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Izabel Martins, matrícula nº 1.387, ocupante do cargo efetivo de Professor, Licença Especial de 52 (cinquenta e dois) dias referente ao quinquênio 2014/2019.
Art. 2º Converter Totalmente empecúnia o período correspondente à licença de que trata o item anterior, para quitação na competência de julho de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 23 de julho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 06 de agosto de 2020, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA SARS-COVID-19 PARA ESTRUTURAR O AMBULATÓRIO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR., Valor R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020-PMSJP
CONTRATANTE: Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, com sede à Rua Carlos Spanhol, 164, inscrito no CNPJ: nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ CARLOS BARALDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.132.712-1 – SSP/PR e do CPF/MF nº 409.020.649-91, e
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, com sede à ROD BR 277, KM 582,6, S/N, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 85818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, portadora do RG. nº 6.128.330-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 867.272.659-68, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, nº 809, Bairro Jardim Neva, CEP: 85802-228, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0KM, 40+1 PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO N° 783/2019 - SESA/PR, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
VALOR: R$ 436.700,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio/Paranacidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º dia da data de assinatura do contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 162 DIAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2020.
FORO: COMARCA DE Altônia, Estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio, 23 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA 038.687.579-02.
MODALIDADE: Carta Convite nº 008/2020.
OBJETO: Aditivo de serviços adicionais na obra da reforma e ampliação do CRAS, que será executado na Rua Piauí, no Município de Tapejara – Paraná, referente ao contrato nº 134/2020.
VALOR: R$-8.501,94 (oito mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 23 de julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 035/2020, a empresa C E CARVALHO COMERCIAL - EPP inscrita pelo CNPJ n° 24.864.422/0001- Aquisição de equipamentos conforme especificados , para o atendimento de pacientes portadores do novo Coronavírus - Covid-19, a serem alocados no centro de atendimento do enfrentamento do Covid-19, e no pronto atendimento municipal 24 horas do município, com a finalidade de atender os casos mais complicados da doença. os equipamentos se faz necessário em caráter de urgência devido o município não possuir nenhum equipamento ainda desse porte e estar com pacientes positivados para o Covid-19, podendo ser necessário o uso para casos sintomáticos na estabilização dos sintomas.
EMPRESA CONTRATADA:
C E CARVALHO COMERCIAL - EPP
O valor total da aquisição é de R$-68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Tapejara, 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão nº 032/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
VALOR: R$-91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 23 de julho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 115 DE 23 DE JULHO DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações............R$ 20.000,00
VALOR TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2o Para cobertura do crédito previsto no art. 1o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente............R$ 20.000,00
VALOR TOTAL R$ 20.000,00
Art. 3o Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 23 de Julho de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADEMIR TAVARES LOPES – TERRAPLENAGEM – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses (23/07/2020 a 23/02/2021)
VALOR: R$-190.500,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 23 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira nº 1046, na cidade de Perobal, Estado de Paraná, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.198.358-9 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 088/2018, considerando a necessidade de que o prazo seja elastecido em virtude de atraso na execução da obra devido ao repasse tardio de recursos.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, que findaria em 19/07/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 19/07/2021.
2.2. O prazo de execução contratual, que findaria em 19/07/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando, portanto, em 19/07/2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, II, ‘b’, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira do CONTRATO Nº 088/2018.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 17 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES – ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira nº 1046, na cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.198.358-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao Contrato inicial o valor de R$-15.232,76 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) referentes às necessidades de adição/glosa de materiais/serviços ao referido Contrato, tudo anexo ao processo licitatório através de Planilha de Aditivo e Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da CONTRATANTE.
2.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO Nº 075/2018.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 13 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 866/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º Do cargo de mandato eletivo de suplente de Conselheira Tutelar, ocupado pela a senhora LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA, portadora do CPF nº 098.224.519-03, conforme Portaria de Posse nº 718/2020 de 23 de janeiro de 2020, com vigência até a data de 22 de julho de 2020
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 23 de Julho de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

DECRETO Nº 195/2020
Altera o Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;
CONSIDERANDO a estabilização do número de casos positivos diários em nosso Município;
CONSIDERANDO a flexibilização, em âmbito estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença, especialmente pela não prorrogação do Decreto Estadual nº 4.942, de 30 de junho de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação :
"Art. 3º .....
.....
§1º .....
.....
IV - às livrarias e papelarias, que poderão abrir até as 19 (dezenove) horas de segunda a sexta-feira e até as 18 (dezoito) horas aos sábados, não podendo atender aos domingos.
....." (NR)
Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º .....
.....
§1º Fica permitido o consumo de alimentos ou bebidas no local da feira e suas imediações, devendo os fornecedores e consumidores observar as medidas de prevenção impostas no artigo 14-A deste Decreto.
....." (NR)
Art. 3º Fica alterado o inciso II do artigo 9º Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º .....
.....
II - o funcionamento de outros estabelecimentos voltados ao lazer, à cultura, à recreação que causem aglomeração de pessoas, inclusive os clubes recreativos, os playgrounds e as saunas;
....." (NR)
Art. 4º Fica acrescentado o inciso IV no artigo 9º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
Art. 9º .....
.....
IV - o funcionamento dos pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e desde que seus restaurantes observem as restrições impostas no artigo 14-A deste Decreto." (NR)
Art. 5º Fica acrescentado o artigo 14-C no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 14-C A realização de apresentação artística denominada Live fica permitida desde que observadas as seguintes regras:
I - não poderá ter a presença de público, plateia, no local da gravação;
II - quando realizada em ambiente comercial, industrial ou de prestação de serviço, este deverá permanecer fechado ao público;
III - deverá envolver, no máximo, 15 (quinze) pessoas, incluindo os artistas e a equipe de produção;
IV - só poderá ocorrer mediante aprovação do seu plano de contingenciamento, que deverá ser requerida pelo organizador do evento à Divisão Municipal de Vigilância Sanitária, com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência do evento, juntamente com listagem contendo o nome completo e CPF dos que participarão da organização e do artista;
V - não poderá haver o consumo de bebida alcoólica pelos artistas e participantes da organização;
VI - todos os participantes deverão utilizar álcool 70% (setenta por cento) ou outro higienizador, com frequência;
VII - todo participante deverá utilizar máscara, salvo os cantores, backing vocals, instrumentistas de sopro e quaisquer outros cuja utilização desse equipamento impossibilite o desenvolvimento de seus serviços;
VIII - não poderá causar aglomeração de pessoas;
IX - os participantes, incluindo os artistas, deverão manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
X - deve se encerrar até as 22 (vinte e duas) horas.
Parágrafo único. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00, quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00, quando outra pessoa da equipe."
Art. 6º Fica acrescentado o artigo 14-D no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 14-D. Ficam autorizados os jogos e treinamentos de futebol de salão profissional no Município de Umuarama, bem como o uso de espaços públicos para este fim, desde que observadas as regras de enfrentamento ao COVID-19 constantes na Versão 07/2020 do Protocolo de Jogo expedido pela Federação Paranaense de Futebol em 16 de julho de 2020, que constitui o Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. As demais modalidades de jogos esportivos continuam proibidas, inclusive nas áreas comuns dos condomínios"
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o §6º do artigo 6º deste Decreto.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Protocolo de Jogo da FPF / COVID -19
Campeonato Paranaense de Futebol Profissional
1º Divisão – Temporada 2020

INTRODUÇÃO

Em virtude da pandemia do COVID-19, a FPF, alinhada com o Guia Médico de Sugestões Protetivas da CBF, apresenta seu protocolo de jogo para a conclusão das últimas fases do Campeonato Paranaense de Futebol Profissional da 1ª Divisão – Temporada 2020, totalizando 6 (seis) datas.

OBJETIVO

O objetivo desta, é apresentar um protocolo de jogo para auxiliar os Clubes e principalmente os profissionais envolvidos nas partidas, para que possam atuar com segurança e normalidade.

EQUIPES ENVOLVIDAS (Classificadas)

- 1º Lugar – Coritiba FC – Curitiba;
- 2º Lugar – FC Cascavel – Cascavel;
- 3º Lugar – Athletico Paranaense – Curitiba;
- 4º Lugar – Operário FEC – Ponta Grossa;
- 5º Lugar – Cianorte FC – Cianorte;
- 6º Lugar – Londrina EC – Londrina;
- 7º Lugar – Rio Branco SC – Paranaguá; e
- 8º Lugar – Paraná Clube – Curitiba.

TABELA DE JOGOS – 2ª FASE QUARTAS DE FINAL

GRUPO A
1.ª Rodada – Jogo IDA
PARANÁ CLUBE X CORITIBA FC
2.ª Rodada – Jogo VOLTA
CORITIBA FC X PARANÁ CLUBE

GRUPO B
1.ª Rodada – Jogo IDA
RIO BRANCO SC X FC CASCAVEL
2.ª Rodada – Jogo VOLTA
FC CASCAVEL X RIO BRANCO SC

TABELA DE JOGOS – 2ª FASE QUARTAS DE FINAL

GRUPO C
1.ª Rodada – Jogo IDA
LONDRINA EC X ATHLETICO PARANAENSE
2.ª Rodada – Jogo VOLTA
ATHLETICO PARANAENSE X LONDRINA EC

GRUPO D
1.ª Rodada – Jogo IDA
CIANORTE FC X OPERÁRIO FEC
2.ª Rodada – Jogo VOLTA
OPERÁRIO FEC X CIANORTE FC

VIAGEM – ÔNIBUS

Recomendamos:
- Delegação das equipes limitadas a, no máximo, 30 (trinta) profissionais;
- Obrigatório uso de máscaras, evitar uso compartilhado de materiais como garrafas e outros;
- Acesso fácil de álcool 70%;
- Buscar sentar alternadamente, recomenda-se que a comissão técnica se desloque de van;
- Os veículos de transporte também deverão ser previamente higienizados e desinfetados;
- No interior do ônibus deverão ser disponibilizados depósitos de lixo com saco plástico, para ocorrer o descarte de todo resíduo, devendo estes serem dispensados em local apropriado ao final do percurso;
- As janelas deverão permanecer abertas sempre que possível, para manter o ambiente ventilado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

VIAGEM – HOTEL / REFEIÇÕES

Recomendamos:
- Utilização de quartos individuais para as equipes que não estão concentradas a mais de 14 (quatorze) dias;
- Realizar as refeições em horários escalonados com terceiros ou em salas reservadas para este fim, com janelas e portas abertas;
- Não deve haver serviço de quarto nem para alimentação e nem para limpeza;
- Deve ser evitado o serviço de bufê.

ESTÁDIOS

- O controle de acesso ao estádios bem como as áreas sensíveis, será de incumbência exclusiva da FPF;
- Na triagem será aferida a temperatura corporal de toda a delegação através de termômetro infravermelho pela FPF na presença do Médico da Delegação; (*)
- Os Clubes deverão apresentar na triagem exame tipo molecular RT- PCR ou pesquisa antígeno viral por fluorescência de toda delegação (comissão técnica, atletas equipe de apoio, staff operacional de vestiário e diretores); (***)
- Terá acesso ao estádio o individuo que testou RT-PCR + (sintomáticos e assintomáticos) em algum momento anterior, e , após período de isolamento recomendado, realizou novo RT-PCR com resultado negativo;

(*) – responsabilidade FPF
(***) – responsabilidade de ambas as equipes

ESTÁDIOS

- Terá aceso ao estádio o individuo que realizou sorologia (não teste rápido para o COVID-19) e apresenta titulação positiva para IGG ou anti-coros totais;
- Caso haja exame positivo (infecção em atividade) este não terá acesso ao estádio e receberá orientações do respectivo departamento médico; (**)
- Os ambientes que serão utilizados nos estádios deverão ser previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos. Utilizar produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa; (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

ESTÁDIOS

- Qualquer pessoa comprovadamente com doença em atividade, com a temperatura acima dos 37,5 °C ou suspeita clínica de COVID-19 terá seu acesso impedido ao Estádio. E será orientado a se dirigir a rede pública ou privada de saúde (*), este profissional só terá acesso ao estádio, caso seja atestada sua liberação pelo respectivo médico;
- Os ônibus das delegações devem chegar ao estádio em momentos distintos, para evitar aglomeração de pessoas;
- Jogos sem torcida.

(*) – responsabilidade FPF

STAFF DE ESTÁDIOS

- O Pessoal de Portaria, locutor, o pessoal de som, operador de placar, seguranças e outros, deverão estar utilizando máscaras e deverão apresentar os exames exigidos; (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

DELEGAÇÃO DO CLUBE

- A chegada da delegação mandante ao estádio deve ocorrer até 80 (oitenta) minutos e do visitante com até 70 (setenta) minutos antes do início da partida;
- Será composta de no máximo 40 (quarenta) pessoas, incluindo diretores, atletas, comissão técnica e todo o staff envolvido;
- Na área de competição o número de profissionais está limitado a 29 (vinte e nove), sendo obrigatório o médico conforme RGCP;
- As 6 (seis) pessoas não autorizadas para área de competição, poderão ficar em local reservado na arquibancada.

VESTIÁRIOS E CORREDORES

- Para os estádios que possuem túneis únicos, as equipes deverão utilizá-lo para o acesso ao campo e vestiário em momentos diferentes (visitante por primeiro);
- Todos deverão utilizar máscara durante todo o tempo dentro dos corredores e vestiários;
- Deverá ser garantido o máximo de distanciamento possível dos pertences e materiais de jogo dos atletas;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada e interior dos vestiários de cada equipe; (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

VESTIÁRIOS E CORREDORES

- Recomenda-se que as delegações fiquem o menor tempo possível nos vestiários, priorizando o aquecimento ao ar livre;
- Não compartilhar toalhas, sabonetes ou outros objetos pessoais;
- Estão proibidas a utilização de banheiras e SPAs nos jogos;
- Os vestiários deverão ser mantidos com a maior ventilação possível;
- O atleta que for consumir outra bebida que não for água em copo descartável, deverá ser realizada em garrafa personalizada com seu nome.

ENTRADAS DOS TIMES

- Está proibido a participação de crianças e mascotes no protocolo de entrada;
- Está suspenso o tradicional cumprimento com aperto de mãos entre jogadores, arbitragem;
- Não haverá foto oficial das equipes;
- Os atletas devem respeitar o distanciamento mínimo entre eles de 1(um) metro na entrada e saída do campo;
- Durante a execução do hino nacional é obrigatório respeitar o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro, além do uso da máscara por todos os atletas;
- Cada clube designará um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras aos atletas de sua equipe. Deverão ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva.

BANCOS DE RESERVAS

- Para ocupar os bancos de reservas de maneira intercalada, poderão ser utilizadas cadeiras extras para manter o distanciamento ou utilização da arquibancada com acesso próximo ao banco;
- Obrigatório uso de máscaras para todos os suplentes e comissão técnica no banco de reservas exceto o treinador enquanto estiver em pé na área técnica; (***)
- Durante o intervalo, os assentos deverão ser desinfetados e higienizados; (**)
- Também deverão disponibilizar álcool 70% próximo aos bancos de reservas; (**)
- Está suspensa a utilização de squeezes para reposição hídrica.
- Deverá ser disponibilizado mesas próximas aos bancos de reservas para utilização de copo de água descartável para reposição. (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante
(***) – responsabilidade de ambas as equipes

IMPRENSA

- Será permitido acesso ao estádio, aos profissionais da DAZN, mantenedora dos direitos de transmissão do Campeonato,utilizando máscaras e apresentando exame exigido; (****)
- Será permitido acesso ao estádio,1 (um) fotógrafo e 1 (um) cinegrafista (acesso ao campo) e 1 (um) assessor de imprensa e um operador de equipamentos (sem acesso ao campo) de cada equipe; utilizando máscaras e apresentando o exame exigido; (***)
- Será permitido acesso ao estádio, para 1 (um) supervisor de imprensa da FPF, utilizando máscaras e apresentando o exame exigido; (*)
- Estes profissionais de campo deverão manter o distanciamento de 2 (dois) metros; e a todo momento utilizando máscaras.

(*) – responsabilidade FPF
(***) – responsabilidade de ambas as equipes
(****) – responsabilidade da DAZN

DELEGADO, GANDULAS E MAQUEIROS

- Todos os gandulas e maqueiros deverão utilizar máscaras e luvas descartáveis, quantitativo conforme RGCP e apresentarem os exames exigidos; (**)
- O delegado da partida deverá utilizar máscara e luva descartável; (*)
- Os gandulas deverão higienizar as bolas antes, durante e depois da partida com álcool 70% e flanela; (**)
- Os maqueiros deverão higienizar a maca a cada atendimento com álcool 70% e flanela. (**)

(*) – responsabilidade FPF
(**) – responsabilidade Clube Mandante

COMEMORAÇÕES E REUNIÕES

- Não serão permitidos reuniões em grupo e outras aglomerações de jogadores e comissão técnica;
- Não será permitida comemoração de gol com aglomeração de jogadores e comissão técnica com abraços e apertos de mão;
- Não será permitida a troca de camisas ou demais peças do uniforme na partida;
- Será proibido o ato de cuspir no chão, recomenda-se a utilização de lenços descartáveis.

POLICIAMENTO

- O Staff de profissionais de segurança deve ser o mínimo adequado para manutenção da ordem e bem-estar dos profissionais envolvidos no jogo, sendo obrigatório uso de máscaras; (**)
- Deverão ser disponibilizados recipientes de álcool 70% . (**)

(**) – responsabilidade Clube Mandante

ARBITRAGEM

- A equipe de Arbitragem deverá apresentar os exames exigidos; (*)
- Deverá ser disponibilizado recipientes de álcool 70% no vestiário da arbitragem; (**)
- A equipe de arbitragem, quando não estiver em campo, deverá utilizar máscaras e luvas, obrigatoriamente; (*****)
- O quarto árbitro deverá permanecer de máscara e luva durante todo o jogo. (*****)
- Não compartilhar material ou objetos pessoais no vestiário;
- Deslocamento individual da arbitragem;
- Durante a execução do hino nacional é obrigatório respeitar o distanciamento de no mínimo 1 (um) metro, além do uso da máscara pela equipe de arbitragem.

(*) – responsabilidade FPF
(**) – responsabilidade Clube Mandante
(*****) – responsabilidade da comissão de arbitragem

REGRAS DO JOGO

- Serão utilizadas as Regras de Futebol 2020/2021, exceto a alteração transitória/temporária da Regra 3 – número de substituições, item 2.1 – P.56 –, permanecendo o máximo de 3 substituições no tempo normal.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Os Clubes deverão entregar para o Delegado do jogo, juntamente com a pré-súmula, o termo de responsabilidade assinado pela presidência e o médico responsável do Clube, comprometendo-se que todos os seus colaboradores irão seguir atentamente as orientações recebidas, bem como pelo protocolo de jogo. Assumem toda e qualquer consequência dos atos, que possa comprometer o protocolo de segurança de transmissão do COVID-19.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Os CLUBES devem intensificar e inserir um programa permanente de educação com seus colaboradores, com o objetivo de prevenção;
- Cuidar com a manipulação dos uniformes de jogo e treino dos atletas e comissão. Recomendamos que fique na posse dos atletas estes kit's; e
- **Este protocolo de jogo, foi elaborado, considerando que todas as equipes envolvidas nesta fase do Campeonato estejam realizando todas as recomendações do Guia Médico de Sugestões Protetivas da CBF.**

ANEXO I
Válido para Quartas de Final
Jogo de Ida

Exames e Triagem

- ✓ Visando o atendimento ao protocolo de Jogo, todos os atletas, comissão técnica, staff operacional de vestiário e diretores que forem participar de cada partida, deverão até 2 horas anteriores ao jogo responder ao questionário disponível no link http://ssd.federacaopr.com.br/simpleesportes/meudiacovid19.html, observando que cada questionário deverá ser respondido com o login (CPF). Após o preenchimento destes, o clube deverá acessar o portal de clubes e anexar os respectivos exames.
- ✓ Para os jogos do sábado dia 18/07/2020, os exames serão válidos com datas a partir de quarta-feira dia 15/07/2020 e para os jogos de Domingo, dia 19/07/2020, os exames serão válidos com datas a partir de quinta-feira dia 16/07/2020.
- ✓ Após as 2 horas anteriores ao jogo, a Federação fará a consulta ao Relatório de Triagem que será utilizado para liberação ou restrição do acesso ao estádio.

Portões

- ✓ O Portão 1 Vestiários, será fechado aos 50 minutos anteriores a partida.
- ✓ O Portão 2 Credenciamento, será fechado com 30 minutos anteriores a partida.

PROTOCOLO DE JOGO

ANEXO II

- ✓ Caso não seja possível utilizar as arquibancadas como banco de reservas em virtude da distância de acesso, será necessário a utilização de cartazes nos bancos originais "Interditado Covid-19" para ocorrer a distanciamento, podendo ser completado com cadeiras;
- ✓ Caso ocorra "Parada Técnica", os atletas deverão manter o distanciamento de seus companheiros;
- ✓ Está autorizado a realização do aquecimento sem a utilização de máscaras;
- ✓ Após a chegada do Staff da FPF ao estádio, não poderá mais ser colocado faixas ou adereços nas arquibancadas;
- ✓ Solicitamos para os Clubes, que orientem seus atletas ao invés dos abraços nas comemorações de gols, que batam palmas ao atleta que realizou o gol, como ato exemplar em tempos de COVID-19;
- ✓ Ratificamos a exigência das 40 (quarenta) pessoas no total da delegação visitante.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Processo: n.º 72/2020. Pregão Presencial nº 23/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, devido a situação de emergência ocasionado pela COVID-19, regulamentado pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, do Min. Assinatura da Ata: 13/07/20. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, 44, centro, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Achocolatado em pó: instantâneo, tradicional, tendo como ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12, ácido fólico)e sal, com valores nutricionais por porção de 20g: 75kcal, 17g de carboidrato,1,4g de proteína e 0g de gorduras totais. Aparência pó homogêneo, sabor e odor próprio e característico. Embalagem em sacos de polietileno atóxico e hermeticamente fechado. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação, número de lote e prazo de validade. (Embalagem de no mínimo 400g).	PCT	500	ZAELI	3,10	1.550,00
1	2	Açúcar especial cristal, branco, de primeira qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidratos por porção, aspecto granuloso fino, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais (embalagem em polietileno contendo 5kg)	PCT	500	Globo	8,79	4.395,00
1	3	Arroz branco, tipo 1, longo, fino e polido, composto por grãos inteiros, beneficiado, ser isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de unidade fragmentos ou corpos estranhos, para não haver a necessidade de escolher e lavar e com o menor número de grãos quebrados, respeitando as normas da vigilância sanitária, com composição a cada 50g de arroz cru: Valor calórico: 172 a 177kcal. Carboidratos: 39 a 40g. Proteínas: 3,0 a 3,7g. Acondicionado em embalagens contendo 5kg, de polipropileno, transparente, original de fábrica.	PCT	500	Goioerê	11,95	5.975,00
1	5	Biscoito salgado, tipo água e sal, formato quadrado, pacote de 360 gr, com 3 subpacotes, de 1ª linha. Composição a cada 30g: valor calórico: 124 a 135 kcal, carboidratos: 19 a 20g, proteínas 2,8 a 3,6g sódio: 173 a 287 mg, fibra alimentar: 0,9 a 1,2, gorduras totais: 3,2 a 5,1g, gorduras saturadas: 0,5 a 2,4g.	PCT	600	Ninfa	2,15	1.290,00
1	7	Extrato de tomate, concentrado, embalagem contendo no mínimo 1.030kg, ingredientes tomate, açúcar e sal, não contendo glúten. Embalagem contendo identificação do produto e prazo de validade.	SAC	300	Ciafrios	3,50	1.050,00
1	8	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros e pequenos, uniformidade no tamanho e na cor clara, grãos colhidos no máximo até 30 dias (ou recém colhido), sem matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livres de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos, e tempo de cozimento de 20 a 30 min. Com composição mínima a cada 60g:Valor calórico: 123 a 184 kcal. Carboidratos: 17 a 32 g. Proteínas: 11 a 14g. Fibra alimentar: 16 a 20 g. Acondicionado em embalagem contendo 1 kg, de polipropileno transparente, original de fábrica, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	500	Buogo	4,40	2.200,00
1	10	Leite UHT: leite fluído de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação da fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. Embalagem contendo no mínimo 1 litro.	LT	500	Latco	3,19	1.595,00
1	12	MACARRÃO sêmola AVE MARIA, COM OVOS, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Produto de boa qualidade e bom rendimento. (Embalagem de 20polietileno de 1kg).	KG	500	Floriani	4,30	2.150,00
1	13	Macarrão espaguete nº8, a base de farinha com ovos, massa seca, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, à base de farinha, massa com ovos, tempo de cocção 5 a 7 minutos. Composição a cada 80g: Valor calórico: 278 a 286 kcal. Carboidratos: 58 a 61g. Proteínas: 8,8 a 9g. Fibra alimentar: 1,36 a 2,2g. Gorduras totais: 08 A 1,1g. Embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	PCT	500	Roberta	3,50	1.750,00
1	14	Óleo de soja refinado. Produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET ou lata de 900 ml. As embalagens deverão estar integras e possuir identificação do produto e prazo de validade.	UN	500	Coamo	3,70	1.850,00
1	15	Ovos de galinha, Classe A: Branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro, quando colocados na água devem afundar, não devem apresentar manchas ou deformações. Embalagem de papelão com 12 ovos, com divisões.	Dz	500	Tsuzuki	3,85	1.925,00
1	16	Sal refinado fino iodado, embalado em sacos plásticos atóxicos transparentes contendo 1 kg. Composição mínima a cada 1 g: Sódio:390mg, Iodo: até 25mcg	PCT	500	Pop	0,79	395,00
1	19	Banana maçã, in natura, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes.	KG	600	Mercado Colorado	1,80	1.080,00
1	22	Coxa/ sobre coxa de frango congelada, (até -12°C negativos), cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	500	Somave	4,75	2.375,00
		TOTAL DO LOTE – 01					**R$ 29.580,00**

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 29.580,00 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais).

AV. Dona Pérola Byington, n° 1.800 – CEP- 87.540-000 – Fone: (0xx44) 3636-8300 – Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-mail): compras@perola.pr.gov.br

JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 231/2020

EXONERAR O SERVIDOR SILVANE DOS SANTOS SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 22 de julho de 2020, o Sr. **SILVANE DOS SANTOS SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.997.004-6 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 017.241.369-92, admitido em 13 de novembro de 2013, ocupante do emprego público efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 30 horas semanais, pelo regime CLT, lotado na Base Descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogado o item XXXVI da Portaria nº 041/2013 de 28 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de julho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que fica cancelado o Pregão eletrônico 29/2020, que visava a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA COM BASE AGRO ECOLÓGICA, CONFORME TERMO DE CONVENIO N.º 239/2020 – SEAB, Valor R$ 37.908,66 (trinta e sete mil novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).
São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de julho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 016/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/07/2020 a 30/07/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
1º	093	Cleber Silas Ferreira	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporã/PR

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporã, quais sejam: Manoel Ribas, São João do Ivaí e Ivaiporã.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

1

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de Julho de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 42/2020
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de limpador desinfetante pronto uso para ambientes hospitalares, formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado, para utilização por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 8.235,00 (Oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 23 de julho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 254/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 737.989,16 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 737.989,16

Total Suplementação: R$ 737.989,16

Total Vinculado: 0,00
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
41603	Operações de Crédito Internas - Contratos	737.989,16
	Total	737.989,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 258/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil duzentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE INVESTIMENTO - C	R$ 7.200,00
07.001.10.301.0014.2.040	VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECURSOS FEDERAL - CC 7176-5	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 64.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 81.200,00

Total Vinculado: 74.000,00
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	74.000,00
1500	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA DE INVESTIMENTO - CC 101	7.200,00
	Total	81.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
INEXIGIBLIDADE Nº 012/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (22/07/2020 a 22/07/2021)
VALOR: R$-39.962,28
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 22 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 252/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.166,18 (dois mil cento e sessenta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 2.166,18

Total Suplementação: R$ 2.166,18

Receita:1.7.1.8.99.11.99.010000 Fonte: 3 — 2.166,18
Total da Receita: R$ 2.166,18

Total Vinculado: 2.166,18
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.166,18
	Total	2.166,18

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de junho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 253/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 49.256,64 (quarenta e nove mil duzentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R$ 1.108,17
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	R$ 30.706,31
31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Est	R$ 17.132,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
24	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	R$ 310,16

Total Suplementação: R$ 49.256,64

Receita:1.7.1.8.99.11.99.010000 Fonte: 24 — 31.016,47
Receita:1.7.2.8.99.11.01.000000 Fonte: 31023 — 17.132,00
Total da Receita: R$ 48.148,47

Total Vinculado: 49.256,64
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
24	Auxilio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfre	31.016,47
31023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual d	17.132,00
	Total	48.148,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de junho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 257/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 275.800,00 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 140.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 28.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0005.2.104	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BL-GBF-FNAS-FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 7.800,00

Total Suplementação: R$ 275.800,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 8.000,00
06.001.12.306.0427.2.026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 50.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0005.2.104	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BL-GBF-FNAS-FMAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 795,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 995,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.010,00

Total Redução: R$ 275.800,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	0,00	168.000,00
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	0,00	7.800,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	275.800,00	0,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	100.000,00
	Total	275.800,00	275.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 259/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.546,58 (quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.119	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Cor	R$ 40.546,58

Total Suplementação: R$ 40.546,58

Receita:1.7.1.8.03.91.01.000000 Fonte: 31019 — 26.846,58
Total da Receita: R$ 26.846,58

Total Vinculado: 40.546,58
Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavir	26.846,58
	Total	26.846,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de junho de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.590/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Junho/2017 à Junho/2019, a qual fica enquadrada, a partir de junho/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JUNHO DE 2019
Joselaine Vicentim	862151	07/03/2005	7
Maria do Carmo de Barros Cortez	923711	01/03/2010	5
Sonia de Fatima Gutierres Silva	968302	04/06/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.591/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação ALICE ESPANHOL DE OLIVEIRA FABICHE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Maio/2017 à Maio/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de maio/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM MAIO DE 2019
Alice Espanhol de Oliveira Fabiche	791202	15/05/2006	7

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.592/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Maio/2017 à Maio/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de maio/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM MAIO DE 2019
Andreia Aparecida da Cruz Xavier	968221	07/05/2012	4
Ligia Strugala Bezerra	871063	05/08/2011	4
Patricia Sanches Santos	940481	09/08/2011	4
Sara Cristina Bordim Crespo	939981	05/08/2011	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.593/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação ANGÉLICA DA SILVA LONGO NERI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de novembro/2017 à novembro/2019, a qual fica enquadrada, a partir de novembro/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM NOVEMBRO DE 2019
Angélica da Silva Longo Neri	977721	06/07/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.594/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira as professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Setembro/2017 à Setembro/2019, as quais ficam enquadradas, a partir de setembro/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM SETEMBRO 2019
Afife Faker	785301	06/04/1983	18
Nereide Pinheiro da Silva de Mello	981751	06/07/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.595/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira as professoras abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Setembro/2017 à Setembro/2019, as quais ficam enquadradas, a partir de setembro/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM SETEMBRO 2019
Cleudimar Guijo Ponce Rissato	851112	01/09/2004	8
Maria de Lourdes Castanha de Freitas	859101	01/09/2004	8
Neila Casagrande Pacheco	858711	01/09/2004	8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.596/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação GESIANE LIBERO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, 61 inciso V e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2018 a Março/2020, os quais ficam enquadrados, a partir de março/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, 61 inciso V e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM	MARÇO DE 2020
Gesiane Libero da Silva	861851	07/03/2005	7

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.597/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 25, 36 e 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, no artigo 36 e ainda no artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Danieli Santana Holanda	997881	11/02/2015	02/01/2020
Gesiane Libero da Silva	861852	03/02/2015	18/01/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.598/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Janeiro/2018 a Janeiro/2020, os quais ficam enquadrados, a partir de Janeiro/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JANEIRO DE 2020
Elaine Cristina de Abreu Costa	899821	04/07/2008	06
Elisângela Claus dos Santos Jesus	868272	06/07/2012	04
Luciane Rodrigues Tangerino de Oliveira	981401	06/07/2012	04
Marcia Bazei da Silva	976081	11/06/2012	04
Maria Cristina Madeira	861692	12/03/2007	07
Rosangela Maria Pipino Tupan	618672	04/07/2008	06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 134/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA DR. PYETRO MESQUITA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente a 06(seis) meses de contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para até R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:67 – F: 1
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:68 – F: 303
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/05/2020

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 104/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado COPY SÍMILE – REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA – EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/07/2020
Umuarama, 23 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 12/2020
Declara Ponto Facultativo no dia 24 de julho de 2020, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 27 de julho de 2020.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 24 de julho de 2020, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 27 de julho de 2020.
Art. 2º. No dia 24 de julho de 2020, o ponto facultativo se dá em razão da realização de higienização do ambiente interno das dependências da Câmara Municipal, por conta da pandemia COVID.
Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Ana Cala Novais dos Santos
Vice-Presidente
Jonesberto Ronie Vivi
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº03
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N°080/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sexta do presente contrato, para o dia 20 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula quarta o valor de R$29.000,00 (vinte nove miol reais) em razão da prorrogação estabelecida na cláusula primeira deste aditivo, com o aumento na prestação de serviços. Ficando o valor total do contrato de R$237.800,00 (duzentos trinta sete mil e oitocentos reais) do valor inicialmente firmado.
Cláusula Terceira: Clausula Terceira: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.001.02.061.1103.2005 Manutenção das Atividades da Administração Geral
3.3.90.35.00.0000 Serviços de Consultoria
726 Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - PJ
000 Recursos ordinários (Livre)
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 15 de julho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Extrato da Justificativa
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2020/07/7373
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 36 e seguintes, Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Apoio a Promoção a Profissional - APROMO, CNPJ 80.901.853/0001-33, com sede na Rua Montevideu, 4378 – Conjunto Guarani III na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Promoção Profissional - APROMO para ofertar 70 vagas de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua de ambos os sexos e famílias.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais devido a situação de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;
Considerando o Termo de Adesão firmado entre o Município de Umuarama e Ministério da Cidadania que tem como objeto o cofinanciamento federal para acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua visando evitar a propagação do COVID-19;
Considerando a grande demanda existente no atendimento ofertado à população de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem o interesse em formalizar parceria com a APROMO para o atendimento de 70 pessoas no acolhimento institucional para pessoas em situação de rua de ambos os sexos e famílias.
Entendemos que para a consecução das finalidades de interesse público a mesma se dará através do Termo de Colaboração.
Umuarama, 23 de julho de 2020.
IZAMARA AMADO DE MOURA
Secretária de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU

PORTARIA Nº 002/2020
Concede Auxilio Especial de dependente a servidora inativa MARLENE PRADO DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora aposentada MARLENE PRADO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.468.095-3 SSP-PR, inscrita no CPF nº 842.453.609-68, lotada no Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU, receber mensalmente em seus proventos Auxílio Especial por dependência econômica de pessoas portadora de especialidade, seu filho DANILO PRADO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade n° 14.289.577-3, inscrito no CPF n° 115.328.819-24, data de nascimento 06/08/2009, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor piso básico do Município, com base no art. 2° da Lei Complementar n° 067, de 20 de dezembro de 1999, a contar da data do Requerimento em 16/06/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº004
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N°037/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: QNET TELECOM LTDA -ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sexta do presente contrato, para o dia 19 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quarta o valor de R$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), ao inicialmente contratado, passando o valor total do contrato nº037/2017 a ser de R$104.240,00 (cento quatro mil duzentos quarenta reais), referente ao acréscimo de serviço previsto na clausula primeira deste aditivo, conforme quantitativos e especificações técnicas no anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, Pr 15 de julho de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº. 132/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DOLAB LABORATORIO DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA
Objeto O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de – RT-PCR para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme o edital de chamamento público n° 002/2020 - SAÚDE, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.360.000,00 (três milhões trezentos e sessenta mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela de Chamamento Público 002/2020.
Vigência:.08/07/2020 a 08/07/20221
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 026/2020, ratificado em 06 de julho de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 08 de julho de 2020, edição nº 11.898, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 23 de julho de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ –

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

DECRETO N.° 2279/2020
DATA: 22/07/2020
SÚMULA: Autoriza a alienação de veículos de Domínio Público, considerados inservíveis e homologa laudo de avaliação firmado pela comissão.

Considerando a existência de veículos, no pátio da Prefeitura Municipal, de propriedade do Município;

Considerando que os valores arrecadados com a alienação dos mesmos serão integralmente utilizados para despesas de Capital, e ainda;

Considerando a Declaração de inservibilidade e o Laudo de Avaliação, firmados pelos integrantes da comissão de Avaliação constituida pela Portaria 267/2020 de 01/07/2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°) - Fica considerado inservível para o serviço público Municipal e autorizado a alienação, através de procedimento licitatório na modalidade de Leilão, os veículos e bens móveis, com seus respectivos valores, abaixo relacionados:

LOTE 01
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
2508	AUTOMÓVEL GM VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0, 8V. COR PREDOMINANTE: CINZA. CHASSI: 9BGAB69W06B181917. RENAVAM: 88.036089-5.	2006/2006	ANQ-3240	16.000,00
TOTAL:				**16.000,00**

LOTE 02
SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4428	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, 04 PORTAS. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSIS: 9BD15822AA6437186. RENAVAM: 20.659265-5.	2010/2010	ASN-7756	7.000,00
TOTAL:				**7.000,00**

LOTE 03
SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
5085	AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0, 04 PORTAS. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BD17122LE5918367. RENAVAM: 99.682454-5.	2014/2014	AYC-5747	15.000,00
TOTAL:				**15.000,00**

LOTE 04
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4636	CAMIONETE FIAT STRADA WORKING 1.4 CS. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BD27805MD7546861. RENAVAM: 47.850021-1.	2012/2013	AVT-7767	18.000,00
TOTAL:				**18.000,00**

LOTE 05
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
1210	CAMINHÃO BASCULANTE GMC 12-170 3 EIXOS. COR PREDOMINATE: BRANCA. CHASSI: 9BG654NHWWC004072. RENAVAM: 70.209466-8.	1998/1998	AHY-7118	28.000,00
TOTAL:				**28.000,00**

LOTE 06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
5065	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16. COR PREDOMINANTE: AMARELA. CHASSI: 93ZL68B0198408526. RENAVAM: 12.968545-3.	2009/2009	ARB-0946	12.000,00
TOTAL:				**12.000,00**

LOTE 07
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
5067	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16. COR PREDOMINANTE: AMARELA. CHASSI: 93ZL68B0198408650. RENAVAM: 13.985656-0.	2009/2009	ARG-2241	15.000,00
TOTAL:				**15.000,00**

LOTE 08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4641	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17. COR PREDOMINANTE: AMARELA. CHASSI: 93ZL68C01D8441920. RENAVAM: 50.840628-5.	2012/2013	AWN-2655	40.000,00
TOTAL:				**40.000,00**

LOTE 09
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
2259	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OH 1318. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BM382020NB952709. RENAVAM: 60.921537-0.	1992/1993	ADP-9406	35.000,00
TOTAL:				**35.000,00**

LOTE 10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
2052	ÔNIBUS IMP/ MERCEDES BENZ OF 1318. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 8AB384089SA116449. RENAVAM: 65.067457-0.	1995/1996	GRI-4157	33.000,00
TOTAL:				**33.000,00**

LOTE 11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
1611	ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1315. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BM384098MB920308. RENAVAM: 31.890657-0.	1991/1991	BWC-9672	28.000,00
TOTAL:				**28.000,00**

LOTE 12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
1212	ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ OF 1318. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BM384088NB963352. RENAVAM: 62.495485-4.	1992/1993	LAF-2068	24.000,00
TOTAL:				**24.000,00**

LOTE 13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4508	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR 1.4. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BWMF07X4CP004413. RENAVAM: 33.828190-8.	2011/2012	AUH-4875	12.000,00
TOTAL:				**12.000,00**

LOTE 14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4551	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN KOMBI ESCOLAR, 04 CILINDROS, 5 MARCHAS, 80 CV. COR PEDROMINANTE: BRANCA CHASSI: 9BWMF07X3CP013040. RENAVAM: 45.359360-7.	2011/2012	AVB-3935	13.500,00
TOTAL:				**13.500,00**

LOTE 15
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
4488	MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 9BWMF07X7BP022046. RENAVAM: 32.060966-9.	2011/2011	ATW-4880	5.000,00
TOTAL:				**5.000,00**

LOTE 16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PLACA (PP)	DESCRIÇÃO	ANO/MODELO	PLACA	VALOR DA AVALIAÇÃO
2372	MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ 608. COR PREDOMINANTE: BRANCA. CHASSI: 30830411499760. RENAVAM: 37.637271-0.	1980/1981	AFA-2796	15.000,00
TOTAL:				**15.000,00**

Art. 2°) - Fica homologado o Laudo de Avaliação e a Declaração de Inservibilidade exarados pela Comissão de Avaliação, constituída pela portaria n° 267/2020.

Art. 3°) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.599/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Fevereiro/2018 a Fevereiro/2020, os quais ficam enquadrados, a partir de Fevereiro 2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM FEVEREIRO DE 2020
Alessandra Vignoto Corradini	997281	03/02/2015	3
Ameriza Ferreira Dias	997341	03/02/2015	3
Ana Ligia de Oliveira Sarmento Binati	977641	06/07/2012	4
Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	997301	03/02/2015	3
Bruna Evellyn Costa	997851	11/02/2015	3
Cristiane Fagotti Gaiarini	997361	03/02/2015	3
Cristiane Regina da Silva de Araujo	862902	09/02/2015	3
Debora Francisca Liganani dos Santos	927462	09/02/2015	3
Débora Scanholato das Chagas	997861	11/02/2015	3
Deisy Aparecida Duarte	997701	09/02/2015	3
Devanira Couto Beltrame	595443	03/02/2015	3
Edilene Andreia Pereira da Cruz	997601	09/02/2015	3
Eduardo Favetta	997871	11/02/2015	3
Eliane Aparecida Pieroli	997521	03/02/2015	3
Eveline Azevedo Tristão Sakamoto	997501	09/02/2015	3
Fabiana de Melo Rodrigues	997441	03/02/2015	3
Fernando Henrique Ribeiro Segura Gomes	997731	11/02/2015	3
Glaucya Christie Theza dos Santos	956561	10/02/2012	4
Jessica da Silva Lorenço	997761	11/02/2015	3
Juliana Angelina Lavagnini	997421	03/02/2015	3
Keila Alixandre das Candeias	997901	11/02/2015	3
Luciana Gelini Hadas	896481	01/04/2008	5
Lucilene Aparecida de Souza	997571	09/02/2015	3
Lucilene de Fatima Pereira dos Santos	997661	09/02/2015	3
Marcia Regina Marques da Cruz	997681	09/02/2015	3
Maria Cristina Novais	997351	03/02/2015	3
Maria de Lourdes Alves	997331	03/02/2015	3
Maria de Lourdes Marcelino de Ornelas	997321	03/02/2015	3
Maria do Carmo Cavalcante Menegheti	817282	11/02/2015	3
Maria Selma Vieira Salomé	997801	03/02/2015	3
Michelle Aparecida Bernardi da Silva	883581	15/05/2006	7
Mikelly Cristiane Cipriano De Barros	997561	03/02/2015	3
Miriam Bobbato Ferreira	828802	09/02/2015	3
Miriam Teresa Alborghetti Zanetta	997411	03/02/2015	3
Nelci Stedile Mendes	847432	03/02/2015	3
Rosilene Cristina dos Santos Bergamasco	997811	03/02/2015	3
Rubineia Aparecida dos Santos	593822	09/02/2015	3
Sandra Mara Domingos	997651	09/02/2015	3
Simone Machado de Sousa	997781	11/02/2015	3
Simone Mariano Ferreira Franco	997541	03/02/2015	3
Sirley de Oliveira Paiva	490422	03/02/2015	3
Talita Blascovi Ramos Pastre	997311	03/02/2015	3
Tania Terezinha Catelan Ferreira Caine	997241	03/02/2015	3
Tatiane Mota Paz Pazinatto	997401	03/02/2015	3
Valéria Silva Prado	997841	11/02/2015	3
Vanda Lourdes Rhea	997461	03/02/2015	3
Vania Barbosa Guedes	997531	09/02/2015	3
Vera Lucia da Silva	997641	18/02/2015	3
Vera Lucia da Silva dos Santos	909051	02/02/2009	6
Wanessa Dhiane da Costa Oliveira	997581	09/02/2015	3
Zenaide Nascimento Silverio	815312	03/02/2015	3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.600/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2018 a Março/2020, os quais ficam enquadrados, a partir de março/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM MARÇO DE 2020
Adalberto Eduardo Lima Barbosa	997941	05/03/2015	3
Adriana Cristina Bergamo Bigas	808881	01/03/1995	13
Adriana Regina Pensin de Oliveira	864101	07/03/2005	8
Alexandra Tavares	837041	09/02/2001	10
Alexandra Tavares	837042	07/03/2005	8
Ana Cristina de Oliveira Garcia	997551	03/02/2015	3
Andréia Cristina Tavares	837471	09/02/2001	10
Andréia Cristina Tavares	819301	01/03/1996	13
Angela Maria Corrêa	837551	09/02/2001	10
Angela Maria Madeira Andrade	850901	01/03/2001	10
Angela Pinto Tavares Baccarin	837631	09/02/2001	10
Ariadine Milres Ribeiro Garcia	899582	02/03/2009	6
Auro de Oliveira Carvalho	793831	01/04/1987	14
Celcinda Ferreira de Azevedo de Barros	837801	09/02/2001	10
Celine Vitório da Silva	798121	11/04/1988	16
Cirley Fátima Queiroz	775341	05/05/1982	18
Cláudia Cristina Rodrigues da Cruz	809771	01/03/1995	13
Cleide Nicoletti Furtado	797071	01/04/1988	16
Cleudimar Guijo Ponce Rissato	851031	01/03/2001	10
Dalva Teodoro de Azevedo da Silveira	798391	11/04/1988	16
David Sousa Silva	819901	01/03/1996	13
Débie Sudré da Silva	810431	01/03/1995	13
Délcio José de Oliveira	784501	01/03/1983	19
Dirce Aparecida Alvarenga Baquetis	795101	01/10/1987	17
Dulcelina Agostinete de Souza	775771	15/03/1982	19
Ediana Angélica Furlan Pio	851201	01/03/2001	10
Edivania Barzon dos Santos Favaro	810861	01/03/1995	13
Edivania Barzon dos Santos Favaro	851381	01/03/2001	10
Efigênia Maria de Jesus	775931	19/05/1981	20
Elaine Darli Baffilli Hirt	838281	09/02/2001	10
Elaine Natalina Ferrarezi Lavagnolli	861771	07/03/2005	8
Eliana Moraes Amaral Coracini	827082	07/03/2005	8
Eliane Oliveira de Almeida da Silva	797901	01/04/1988	16
Elisangela Alves dos Reis	911111	16/02/2009	6
Eliza Revesso Vieira Pereira	838441	09/02/2001	10
Elizabete Nóbrega Santana	790141	01/11/1985	18
Erodite de Oliveira	838601	09/02/2001	10
Fátima de Almeida Peixoto Soares	912001	02/03/2009	6
Francisca Gonçalves de Macedo	776581	25/09/1980	20
Geslaine Rita de Cássia Faria	838871	09/02/2001	10
Gildázio Francisco da Cunha	795961	01/03/1988	17
Irani Néri de Oliveira	793401	10/03/1987	17
Ivanete Rabelo Santos	912271	02/03/2009	6
Ivanilde Izabel Fodra Gonçales	851461	01/03/2001	10
Ivete Cristina Grego Meda	583273	16/02/2009	6
Isabel Cristina Verhalen Correa	911971	16/03/2009	6
José Antonio da Silva	862071	07/03/2005	8
Joze de Souza Bahia Martins	911031	16/02/2009	6
Juliana Boleta Mattos	912431	16/03/2009	6
Lidiane Turossi Amorim Baraviera	997741	09/02/2015	3
Lourdes Fátima Ferreira Iwassaki	777801	04/03/1980	21
Lourdes Fátima Ferreira Iwassaki	807481	01/06/1991	21
Lucia Teixeira de Morais Resende	786381	13/02/1984	19
Luciana de Fátima Sposito Bitencourt	812051	01/03/1995	13
Lucilene Rodrigues Marchi	787001	13/02/1984	19
Lucinês Fernandes Pizzaia	778011	18/03/1982	18
Luciney Pizzaia dos Santos	910811	16/02/2009	6
Luiz Esbompato	778281	13/02/1978	22
Marcia Luiza Juliani Lopes	820151	01/03/1996	12
Marcia Regina Lopes Henrique	812301	01/03/1995	15
Maria Aparecida Camargo Ortiz de Souza	786541	01/02/1984	19
Maria Aparecida dos Santos Francisquini	794051	04/04/1983	19
Maria Aparecida de Lima Meira Nakasugui	791891	03/04/1986	16
Maria Aparecida Ornelas de Almeida	789051	01/12/1984	18
Maria Aparecida Pelegrineli Miranda	797231	01/04/1988	16
Maria Célia Megda	784841	08/03/1983	19
Maria Cristina Madeira	861691	07/03/2005	8
Maria de Lourdes Andreo Bogo	783281	01/07/1982	19
Maria de Lourdes dos Santos	800201	14/03/1983	19
Maria Emilia de Araujo Sousa	796181	01/04/1988	16
Maria Gomes da Silva	778791	20/03/1981	20
Maria Júlia Razente de Barros	840771	09/02/2001	10
Marilei Passamani Chequim Ragazi	841231	09/02/2001	10
Marisalda de Souza Marquezoni	796851	01/04/1988	16
Michela Elisângela Ehrlich Tanaka	841741	09/02/2001	10
Nilza Aparecida da Silva	859283	16/02/2009	6
Oldey Altino de Oliveira	866652	16/03/2009	6
Poliana Cristina Knopik Matusaiki	910901	16/02/2009	6
Raimunda Maria da Silva	792431	01/09/1986	17
Rosa Feitosa Simplicio Ribeiro	789481	01/04/1985	20
Rosangela Maria Becegatto de Oliveira	793081	01/03/1987	17
Rosângela Monteiro de Oliveira	997711	11/02/2015	3
Rosicler Agostineti Salesse	790731	01/04/1986	17
Salete Mariano Sales da Silva	813961	01/03/1995	13
Sheila Mara Pessini Godinho	789131	01/03/1985	18
Sibeli de Oliveira Paulo da Silva	997371	03/02/2015	3
Simone Maria Martins	814341	01/03/1995	13
Sirlei Vignoto da Silva	819571	01/03/1996	13
Sirlei Vignoto da Silva	851891	01/03/2001	10
Solange Frasquette de Souza	862311	07/03/2005	8
Solange Matos de Souza	814501	01/03/1995	13
Sonia Cassiano Frachini	791381	01/04/1986	17
Sonia Mara da Costa Hernandes	793591	05/03/1987	17
Sonia Maria Calegari Marques	911891	16/03/2009	6
Sonia Marta Albertini Balbino	862401	07/03/2005	8
Sueli Crespilho da Silva	997511	09/02/2015	3
Suely Gonçalves Serra Araujo	814771	01/03/1995	13
Suely Marsola Costa	791031	01/04/1986	17
Suzimari Christina Giacomassi	814852	16/03/2009	6
Telma Cristina Barbosa Erhardt	852431	01/03/2001	10
Valdirene da Silva Ferraresso	814931	01/03/1995	13
Valdirene da Silva Ferraresso	843281	09/02/2001	10
Valdirene Nunes da Silva	798631	03/05/1988	16
Vanilda Dantas de Oliveira Grossi	819221	01/03/1996	13
Vera Lucia da Silva Furlan	781231	05/03/1980	21
Vera Lucia de Oliveira Paiva Costa	783441	13/08/1982	19
Vera Lucia de Oliveira Paiva Costa	806161	01/06/1991	19
Wanildes de Sousa Simões de Oliveira	797741	01/04/1988	16
Zenaide Nascimento Silverio	815311	01/03/1995	13

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.574/2020
Transferir a servidora LUCILENE DE CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora LUCILENE DE CARVALHO, matrícula nº 996920, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.203.688-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 041.083.449-10, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 09 de julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.576/2020
Transferir a servidora DAIANE LUCIANO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora DAIANE LUCIANO, matrícula nº 993681, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.587.947-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 070.446.189-79, nomeada em 01 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.577/2020
Conceder licença Maternidade à servidora CLEIVA DE ALMEIDA CRIVELARO BRAGATTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora CLEIVA DE ALMEIDA CRIVELARO BRAGATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.242.720-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 038.170.489-04, admitida em 06 de julho de 2012, para ocupar a função de emprego público de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 02 de julho de 2020 a 29 de outubro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.578/2020
Conceder licença Maternidade à servidora HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora HERICA CATHLEIN TIMOTEO DOS SANTOS DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.038.145-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 088.275.029-12, nomeada em 01 de agosto de 2017, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 16 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.580/2020
Demitir SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA KOVALSKI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir SANDRA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA KOVALSKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.350.282-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 029.746.839-16, admitida em 04 de Junho de 2018, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a contar de 25 de Julho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 28/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.601/2020
Demitir a pedido FABIO HIGINO BARZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido FABIO HIGINO BARZON, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.304.162-5SESP/PR, inscrito no CPF nº 045.968.289-03, admitido em 11 de Fevereiro de 2008, ocupante do emprego público de Agente De Controle e Combate a Endemias, Regime CLT - Edital nº 002/2008, lotado no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 20 de Julho de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.602/2020
Demitir a pedido JOAO PAULO SAGRILLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido JOAO PAULO SAGRILLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.089.922-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 312.487.788-80, admitido em 18 de Setembro de 2019, ocupante do emprego público de Motorista II, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 104/2019, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a contar de 20 de Julho de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 58/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2280/2020
DATA: 23 de Julho de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 054/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, o lote I, o resultado do processo licitatório nº 054/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 054/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 030/2020 em favor da empresa ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, o lote I, cujo objeto trata da "Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo van, 0 km, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Julho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 001 – LC 173/20 ao Contrato 0398.886-66/13 – Pró-Transporte
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Inclusão das Cláusulas Trigésima Quinta e Trigésima Sexta ao Contrato.
Cláusula Trigésima Quinta: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal vincendos no exercício de 2020.
Entre 12/07/2020, inclusive, e 12/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Em 12/01/2020 a Caixa retomará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
Cláusula Trigésima Sexta: Declaração do Mutuário/Tomador sobre atendimento às disposições do inciso II, § 1º, art. 32 da LRF.
Data: 08/07/2020.

Termo Aditivo 001 – LC 173/20 ao Contrato 0526.804-48 – FINISA
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Inclusão das Cláusulas Quadragésima e Quadragésima Primeira ao Contrato.
Cláusula Quadragésima: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal vincendos no exercício de 2020.
Entre 12/07/2020, inclusive, e 12/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
Em 12/01/2020 a Caixa retomará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
Cláusula Quadragésima Primeira: Declaração do Mutuário/Tomador sobre atendimento às disposições do inciso II, § 1º, art. 32 da LRF.
Data: 08/07/2020.

Umuarama, 23 de Julho de 2020.

Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 02/2020
O CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº386 de 02 de Setembro de 2008 e considerando a resolução da reunião extraordinária realizada dia 23 de Julho de 2020, as 09:00 hrs da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º APROVAR – Aprova o Plano de ação do Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS. de Brasilândia do Sul/PR, conforme segue:
ART. 2º Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR;.
ART. 3º Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual - SEJUF, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e aos órgãos de Controle Social, sempre que solicitado;
ART. 4º Inserir o Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);
ART. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do sul/PR, 23 de Julho de 2020.
GILCEMARA SIMOES LIMA DA SILVA
Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.581/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical a profissional da educação GISELE DE BRITO LIMA FANTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de agosto/2017 à agosto/2019, a qual fica enquadrada, a partir de agosto/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DA PROFESSORA	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM AGOSTO DE 2019
Gisele de Brito Lima Fantin	978021	06/07/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.582/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de dezembro/2017 à dezembro/2019, a qual fica enquadrada, a partir de dezembro/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM DEZEMBRO DE 2019
Luciara Scarlath Schiming	975861	11/06/2012	4
Marli Regina de Melo Pereira	880562	02/05/2012	3
Rosana Rafaiel Bercelline	990741	16/05/2013	3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.583/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão na carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho, os quais ficam enquadrados, a partir das datas mencionadas, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DO AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Iara Jane Doenia Mandotti	827403	16/02/2009	19/06/2019	5
Maria Luiza Juliani Arneiro	840851	09/02/2001	04/08/2019	9
Sonia Maria Barbosa Franco	869672	15/05/2006	01/11/2019	7

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.584/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 25, 36 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação e conclusão do período de estágio probatório, os quais ficam enquadrados na classe 2, nas datas mencionadas, com fundamento no artigo 25 e parágrafos, no artigo 36 e ainda no artigo 63 inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO NA CLASSE 2
Adaise Gomes Venancio da Silva	980272	07/06/2016	04/07/2019
Adelaine Caroline da Silva Almeida Ramos	999631	03/02/2016	27/12/2019
Adriana Patricia Landim	1001381	03/05/2016	07/12/2019
Alessandra Martins do Carmo Morgan	1000991	08/03/2016	12/10/2019
Aline Barros dos Santos	646022	08/03/2016	24/11/2019
Aline Nakamura Carvalho Mendes	1001121	17/03/2016	14/10/2019
Alline Mikaela Pereira	1000381	07/03/2016	31/07/2019
Ana Claudia Rodrigues Russi	1000951	08/03/2016	11/01/2020
Ana Paula da Silva Porto	999731	03/02/2016	08/11/2019
Andreia Camilla Balbino Perez	994142	03/02/2016	18/07/2019
Barbara Moreli Pistori Torres	1001461	03/05/2016	04/05/2019
Caroline Ferrarezi Lavagnolli Rinaldi	999062	03/05/2016	20/05/2019
Cidalva Pereira de Miranda Franciscato	911203	07/06/2016	29/06/2019
Crislaine Aparecida Pizzi	1001231	11/04/2016	02/07/2019
Cristiane Nicolau da Silva	1001441	03/05/2016	12/05/2019
Cristiano Antonio Barbon	947572	18/03/2016	15/06/2019
Daniele Fernanda Contato Gimenes	1001001	08/03/2016	15/11/2019
Dayane Bartolassi da Silva Barbosa	995382	18/03/2016	25/08/2019
Desirre Beatriz Ramos Marcelino Ziroldo	1000731	03/03/2016	06/12/2019
Etieni Guedes de Oliveira Gandolfo	997382	04/03/2016	14/05/2019
Flavia Dayane Formaggi dos Santos	1000611	03/03/2016	03/10/2019
Francielle da Silva Venancio	999651	03/02/2016	18/10/2019
Francielle Viana da Cunha	1000581	03/03/2016	20/09/2019
Herica Cathlein Timoteo dos Santos de Assis	1000551	03/03/2016	20/09/2019
Jaqueline Bolonhezi Daré	1000971	08/03/2016	23/10/2019
Jaqueline de Souza Silva	1001581	07/06/2016	12/09/2019
Jaqueline Marino	1001451	03/05/2016	30/05/2019
Jéssica Aline de Jesus de Lima	1001631	07/06/2016	15/06/2019
Jessica Crislaine Furlan	1001481	04/05/2016	06/06/2019
Jessica Iara Fernandes Varoni Simões	1001391	04/05/2016	04/12/2019
Joyce Pereira Manoel	995542	04/03/2016	09/09/2019
Juliana de Macedo Silva Balan	1001251	11/04/2016	03/05/2019
Justa Maria Navarro dos Santos	701902	07/06/2016	06/06/2019
Kamilla Cristina Freitas Theodoro Gomes	1001021	08/03/2016	28/01/2020
Karina Bianca Beienke Gregorio	1001611	13/06/2016	10/01/2020
Karina Gonçalves Matias	1001621	07/06/2016	13/06/2019
Kelly Cristine da Silva	1001361	03/05/2016	17/05/2019
Loana Pereira de Souza	999611	03/02/2016	03/09/2019
Loane Nayara de Paula Souza	1001351	04/05/2016	24/12/2019
Lourdes Aparecida Martins Tiradentes	870333	07/06/2016	27/07/2019
Mariana Emilia Salesse Salgado	1000841	04/03/2016	25/10/2019
Mariane Vinha Julião	1001081	17/03/2016	22/01/2020
Mariani Verginio de Oliveira	999781	03/02/2016	30/05/2019
Marielle Ferrer Cazarotto Zanquetti	896212	11/04/2016	13/08/2019
Marinez Vanusa Lima Guebara	995622	07/06/2016	16/12/2019
Mirian Marcia Pedrollo Catarin	892142	01/03/2016	26/05/2019
Nayara Lilian Gonçales	1001431	03/05/2016	08/05/2019
Patricia Brune	1001561	07/06/2016	17/06/2019
Renata Silva Finque Maiante	1001471	03/05/2016	08/05/2019
Rosielly Faria da Silva	1001411	03/05/2016	06/05/2019
Sara Ligia de Oliveira Sarmento Bernhart	1000751	03/03/2016	31/08/2019
Sarah Rodrigues Favaro	1001421	03/05/2016	14/05/2019
Snara David de Oliveira	1000981	08/03/2016	02/09/2019
Solange Pereira Jardim	1001531	16/05/2016	30/05/2019
Taise de Souza Neves	999721	03/02/2016	14/08/2019
Tallis Oliveira Ferreira Resende	1000901	04/03/2016	21/09/2019
Thais Aparecida de Oliveira	1001551	07/06/2016	18/06/2019
Vera Lucia da Silva	997642	07/06/2016	19/06/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.585/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical a Profissional da Educação MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira a professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Julho/2017 à Janeiro/2019, a qual fica enquadrada, a partir de julho/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2019
Maria Aparecida Alves de Medeiros dos Santos	968491	02/05/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.586/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Julho/2017 à Julho/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de julho/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2019
Adaise Gomes Venancio da Silva	980271	06/07/2012	4
Ana Maria da Silva Fernandes	899313	06/07/2012	4
Camila Turcato da Silva Garcez	980351	06/07/2012	4
Cecilia Ferrarin Ferrari da Costa	980431	06/07/2012	4
Cindia Marques Pacheco Cavalcanti	980511	06/07/2012	4
Cristiane Fabiano da Silva Merisse Joaquim	975602	06/07/2012	4
Cristiane Gonçalvez de Souza	981671	06/07/2012	4
Cristiane Machado Sitoni	980601	06/07/2012	4
Edellen Cristina Ramos da Costa	980781	06/07/2012	4
Eliane Cordeiro de Oliveira Beraldo	980861	06/07/2012	4
Francielle Dada de Oliveira	980941	06/07/2012	4
Gislaine Méury Flabio	981081	06/07/2012	4
Jôze de Souza Bahia Martins	911032	06/07/2012	4
Larissa Hernandes Bonfim	981161	06/07/2012	4
Laurita Rosa dos Santos Souza	981241	06/07/2012	4
Léia Mirielly Ernesto Antunes	981321	06/07/2012	4
Margareth Aparecida Juliani Paganini	981591	06/07/2012	4
Mariza Carleth De Oliveira Machado	896302	06/07/2012	4
Rosilene De Fátima Delmonico Moro	981831	06/07/2012	4
Samanta Jander Chimene Brill	982051	06/07/2012	4
Samantha Camargo Medino	981911	06/07/2012	4
Simone Aparecida Rigobeli Vanalli	982131	06/07/2012	4
Sirlene Mirlane De Carvalho Paintner	751593	06/07/2012	4
Sonia Maria Rodrigues Da Silva	883822	06/07/2012	4
Suely Maria De Souza	856002	06/07/2012	4
Thais Vilalva Furlan	982641	06/07/2012	4
Valdirene Barrinuevo Carmona	982481	06/07/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.587/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Julho/2017 à Julho/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de julho/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2019
Analia Libanio dos Santos Heins	977561	06/07/2012	4
Cléia Simone Crivelaro Marques	977051	06/07/2012	4
Cleiva de Almeida Crivelaro Bragatto	977131	06/07/2012	4
Edina Antunes de Oliveira	845062	06/07/2012	4
Erika de Campos Ferreira	977301	06/07/2012	4
Fabiana Francisca de Souza	978371	06/07/2012	4
Jessica Daiane da Silva Almancio	977991	06/07/2012	4
Marcia Tiago de Sá	978451	06/07/2012	4
Tânia Regina Albertini Balbino	767832	06/07/2012	4
Vera Lucia Queiroz Ribeiro	978291	06/07/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.588/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Julho/2017 à Julho/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de julho/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JULHO DE 2019
Ana Paula Marques Santos	899401	04/07/2008	6
Dalice da Conceicao Bispo Barbosa	899661	04/07/2008	6
Edilene Mazaron Dias	899741	04/07/2008	6
Elizabeth Okener Marques	900001	04/07/2008	6
Franciele Furlan da Silva	900181	04/07/2008	6
Katia Aurora da Silva	900261	04/07/2008	6
Luciana Paulino Silva Vicente	900341	04/07/2008	6
Luzinete Cesario	900691	04/07/2008	6
Maria Madalena Jose Pereira	900771	04/07/2008	6
Marlei Carvalho da Costa	847003	04/07/2008	6
Michele Deyse Pietchaki	900851	04/07/2008	6
Pricilla Ribeiro de Queiros	900931	04/07/2008	6
Raquel Dias Pinto	901071	04/07/2008	6
Shirlei Cordeiro	901741	04/07/2008	6
Sueli Sampaio da Cruz	901231	04/07/2008	6
Vera Lucia Alves da Silva	901311	04/07/2008	6
Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes	901401	04/07/2008	6
Viviane Rosa Gardim Luiz	901581	04/07/2008	6

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.589/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores de Educação Infantil abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Junho/2017 à Junho/2019, os quais ficam enquadrados, a partir de junho/2019, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE DE AVANÇO EM JUNHO DE 2019
Analu Aparecida Lourenço da Cunha Ribeiro	975431	11/06/2012	4
Elaine Fusco Papangriso de Azevedo	577112	11/06/2012	4
Francisca Silvia da Silva	975781	11/06/2012	4
Maria Ivonete Lopes	976161	11/06/2012	4
Marlene Sampaio da Silva Miranda	853162	11/06/2012	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de julho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração